



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2025/CMGOVEL	MODALIDADE E Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025/SRP
---	--

DATA DE AUTUAÇÃO: 21/02/2025	DATA DE PUBLICAÇÃO: 28/02/2025	LOCAL DE PUBLICAÇÃO: PORTAL DO TCE, PORTAL TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA, DIÁRIO MUNICIPAL DA CÂMARA E QUADRO DE AVISOS.
---------------------------------	-----------------------------------	---

DATA DE ABERTURA: 13/03/2025	HORÁRIO: 15:30	LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
---------------------------------	-------------------	-----------------------------------

DATA / ADJUDICAÇÃO: 17/03/2025	DATA / HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2025	DATA/ ASS. ATA RP: 18/03/2025	DATA/ ASS. CONTRATO(S): 18/03/2025 - VR 19/03/2025 - UP	NUMERO DO(S) CONTRATO(S) 008-2025 - VR 009-2025 - UP
--	--	---	--	---

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): V. R. DOS SANTOS COMERCIO - CNPJ (MF) sob o Nº 05.795.171/0001-78 UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA, - CNPJ (MF) sob o Nº 52.257.069/0001-07
--

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MARANHÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VOLUME 01/02
-----------------------	-----------------------------------

OBSERVAÇÕES:

Responsável pela Condução do Processo Eletrônico: JEANE FARIAS DA SILVA - Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD nº. 009/2025

Órgão: Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Setor requisitante: Secretária Administrativa

Responsável pela demanda: BRUNA RODRIGUES DE ABREU

Matricula: 52-2

E-mail: camara@cmgovernadoredisonlobao.ma.gov.br.

Telefone: (99) 3536-1388

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.2. O fornecimento dos itens desta contratação são caracterizados como natureza comuns, conforme justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar; Os itens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. **ETP e Mapa de Riscos**, pois trata-se de uma aquisição de itens que não e de padronização.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1. Necessidade de Atender Demandas da Câmara Municipal:

- 2.1.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer do ano com previsão de entregas parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo.
- 2.1.2. Cumpre ainda destacar, que o quantitativo licitado que enseja no valor global da contratação é estimativo, podendo ou não ser utilizado no decorrer da vigência da ata de registro de preços que é de 12 (doze) meses, e as aquisições ou contratações serão feitas quando melhor convier a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, de acordo com a real necessidade, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar o quantitativo ora licitado.
- Por fim, vale ressaltar que os itens elencados foram obtidos através de levantamento realizado pelo Setor responsável, inclusive os quantitativos e especificações dos itens, conforme se compulsa nos autos do procedimento em tela.

2.4. DA CONCLUSÃO:

- 2.4.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela com o objetivo de contratar especializada do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando à escolha da proposta mais vantajosa aquisição dos itens, destinados atender as atividades das diversas da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, em regime de execução indireta e de forma contínua, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(dozes) meses, de conforme a solicitação expressa da Câmara Municipal Demandante. Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todos as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito fornecer os itens de boa qualidade, que assegure a boa qualidade dos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



mesmos opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Assim, considerando o encerramento iminente do contrato anterior, a necessidade de atender demandas de viagens, as disposições legais e regulamentares e a importância da continuidade do fornecimento, justificamos a abertura do processo administrativo para a contratação para fornecimento.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA (SE APLICÁVEL OU NÃO)	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML, CRISTAL SUL	Comum	Consumo	SIM	UND	8.000
2	ACHOCOLTADO EM PÓ, 250G, NESCAU	Comum	Consumo	SIM	KG	60
3	AÇUCAR CRISTAL, 2KG, ITAJÁ	Comum	Consumo	SIM	KG	400
4	AMIDO DE MILHO, 500G, MAISENA	Comum	Consumo	SIM	KG	400
5	ARROZ TIPO 1, 5KG, PURO GRÃO	Comum	Consumo	SIM	KG	40
6	BISCOITO DOCE MARIA 3 EM 1, FORTALEZA	Comum	Consumo	SIM	PC	400
7	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 3 EM 1, FORTALEZA	Comum	Consumo	SIM	PC	500
8	CAFÉ EM PÓ, 1 KG, MARATÁ	Comum	Consumo	SIM	KG	600
9	CORANTE, 50G, MARATÁ	Comum	Consumo	SIM	KG	50
10	EXTRATO DE TOMATE, 200ML, QUERO	Comum	Consumo	SIM	UND	60
11	FARINHA DE MANDIOCA, 1KG, CEARENCE	Comum	Consumo	SIM	KG	80
12	FEIJÃO TIPO 1 DO SUL, KICALDO	Comum	Consumo	SIM	KG	80
13	FLOCÃO DE ARROZ, 500G, NUTRIVITA	Comum	Consumo	SIM	KG	60
14	FLOCÃO DE MILHO, 500G, NUTRIVITA	Comum	Consumo	SIM	KG	200
15	MASSA DE MILHO, 1KG, NUTRIVITA	Comum	Consumo	SIM	KG	200
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 200G, CCGL	Comum	Consumo	SIM	KG	160
17	MACARRÃO ESPAGUETE, 500G, GALO	Comum	Consumo	SIM	KG	60
18	MACARRÃO PARAFUSO, 500G, GALO	Comum	Consumo	SIM	KG	40



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



19	MARGARINA VEGETAL, 500G, DELÍCIA	Comum	Consumo	SIM	KG	160
20	POUPA DE FRUTA SABOR GOIABA 1KG, SABOR DA FRUTA	Comum	Consumo	SIM	KG	400
21	POUPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 1KG, SABOR DA FRUTA	Comum	Consumo	SIM	KG	800
22	POUPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ 1KG, SABOR DA FRUTA	Comum	Consumo	SIM	KG	800
23	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 900ML, CONCÓRDIA	Comum	Consumo	SIM	LITRO	60
24	SARDINHA EM LATA AO MOLHO, 125G, GOMES DA COSTA	Comum	Consumo	SIM	KG	100
25	SAL REFINADO IODADO, 1KG, BOM DE MESA	Comum	Consumo	SIM	KG	72
26	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, 500ML, JANDAIA	Comum	Consumo	SIM	UND	200
27	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, 500ML, JANDAIA	Comum	Consumo	SIM	UND	100
28	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, 500ML, JANDAIA	Comum	Consumo	SIM	UND	200
29	ÁGUA MINERAL 20L PARA TROCA, CRISTAL SUL	Comum	Consumo	SIM	GL	1000
30	VINAGRE, 500ML, MARATÁ	Comum	Consumo	SIM	LITRO	40
31	CARNE BOVINA DE 1º MOÍDA	Comum	Consumo	SIM	KG	200
32	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA	Comum	Consumo	SIM	KG	120
33	FRANGO CONGELADO, FRIATO	Comum	Consumo	SIM	KG	100
34	REFRIGERANTE COCA COLA 2 LT	Comum	Consumo	SIM	UND	1500
35	REFRIGERANTE FANTA LARANJA 2LT	Comum	Consumo	SIM	UND	1200
36	LINGUIÇA DE FRANGO, AURORA	Comum	Consumo	SIM	KG	30
37	CHÁ 50G, LEÃO	Comum	Consumo	SIM	GL	1000
38	SALSICHA A GRANEL, AURORA	Comum	Consumo	SIM	KG	50
39	OVOS, AVINE	Comum	Consumo	SIM	DZ	480
40	TAPIOCA, PINDUCA	Comum	Consumo	SIM	PC	200
41	COPO DESCARTAVEL 200ML, CRISTALCOPO	Comum	Consumo	SIM	CAIXA	150
42	COLHER DESCARTAVEL, PRAFEITA	Comum	Consumo	SIM	PC	240



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



43	PRATO DESCARTAVEL 18CM, CRISTALCOPO	Comum	Consumo	SIM	PC	240
44	BALINHAS, ICEKISS	Comum	Consumo	SIM	KG	120
45	ALCOOL 90% 1L, SOL	Comum	Consumo	SIM	UND	240
46	ALCOOL 70% 1 L, SOL	Comum	Consumo	SIM	UND	800
47	SABÃO EM PÓ 800G, OMO	Comum	Consumo	SIM	UND	360
48	DETERGENTE, YPÊ	Comum	Consumo	SIM	UND	200
49	DESINFETANTE 1L, AZULIM	Comum	Consumo	SIM	UND	500
50	PAPEL TOALHA BRANCO 2 EM 1, SCALA	Comum	Consumo	SIM	UND	300
51	PAPEL HIGIENICO 4 EM 1, CHARM	Comum	Consumo	SIM	UND	800
52	ÁGUA SANITARIA 1L, YPÊ	Comum	Consumo	SIM	UND	800
53	ESPONJA DE AÇO 60G, BOMBRIL	Comum	Consumo	SIM	UND	120
54	LIMPA ALUMINIO, KIBRILHO	Comum	Consumo	SIM	UND	60
55	SABÃO EM BARRA 5 EM 1, YPÊ	Comum	Consumo	SIM	UND	60
56	BOM AR AIR WICK	Comum	Consumo	SIM	UND	240
57	RODO MEDIO PLASTICO, NCARAS	Comum	Consumo	SIM	UND	80
58	VASSOURA DE FIBRA, NCARAS	Comum	Consumo	SIM	UND	80
59	MATA INSETOS SPLAY, BAYGON	Comum	Consumo	SIM	UND	40
60	FLANELA, LIMPOTEX	Comum	Consumo	SIM	UND	140
61	BALDE 12L, PLANOSTE	Comum	Consumo	SIM	UND	48
62	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, LIMPA BELA	Comum	Consumo	SIM	UND	100
63	PANO DE CHÃO, LIMPOTEX	Comum	Consumo	SIM	UND	100
64	PÁ DE LIXO, LIMPOTEX	Comum	Consumo	SIM	UND	24
65	SACO DE LIXO 100L, LIXO- LIX	Comum	Consumo	SIM	PC	500
66	DESINFETANTE 1L, TREVO MARINHO	Comum	Consumo	SIM	UND	530
67	MULTIUSO, VEJA	Comum	Consumo	SIM	UND	240
68	CERA, BRILHOWAX	Comum	Consumo	SIM	UND	120
69	PEDRA SANITÁRIA, AZULIM	Comum	Consumo	SIM	PC	400
70	DESINFETANTE LIMÃO 1L, PINHO SOL	Comum	Consumo	SIM	UND	360
71	ALCOOL GEL 600ML, SOL	Comum	Consumo	SIM	UND	800
72	LIMPA VIDROS, VEJA	Comum	Consumo	SIM	UND	300
73	NAFTALINA, SANILAR	Comum	Consumo	SIM	PC	120
74	VASSOURA DE PALHA	Comum	Consumo	SIM	UND	240
75	AMACIANTE 500ML, YPÊ	Comum	Consumo	SIM	UND	60
76	LUVA DE LATEX, TOP NOBRE	Comum	Consumo	SIM	PAR	300
77	PANO DE PRATO, TECELAGEM DUCK	Comum	Consumo	SIM	UND	96
78	TAPETE, CAMESA	Comum	Consumo	SIM	UND	48



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



79	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/50X1, COMPACTOR	Comum	Consumo	SIM	CAIXA	40
80	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA C/50X1, COMPACTOR	Comum	Consumo	SIM	CAIXA	40
81	CLIPES 1/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	Comum	Consumo	SIM	CAIXA	48
82	CLIPES 2/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	Comum	Consumo	SIM	CAIXA	48
83	CLIPES 3/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	Comum	Consumo	SIM	CAIXA	48
84	CLIPES 4/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	Comum	Consumo	SIM	CAIXA	48
85	CLIPES 8/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	Comum	Consumo	SIM	CAIXA	48
86	COLA BRANCA MÉDIA 90G, COLA MAIS ACC	Comum	Consumo	SIM	UND	80
87	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, COLA MAIS	Comum	Consumo	SIM	UND	60
88	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, PRINTER	Comum	Consumo	SIM	UND	24
89	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50X50M, COTREC	Comum	Consumo	SIM	UND	48
90	FITA ADESIVA PVC MARRON LARGA 50X45, COTREC	Comum	Consumo	SIM	UND	48
91	GRAMPEADOR MÉDIO P/25 FOLHAS GRAMP LI, ACC	Comum	Consumo	SIM	UND	40
92	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR-CAIXA C/500, ACC	Comum	Consumo	SIM	CAIXA	120
93	GRAMPO TRILHO METAL 50X1, ACC	Comum	Consumo	SIM	CAIXA	120
94	LÁPIS PRETO N°02 CAIXA COM 144 UND, FABER- CASTELL	Comum	Consumo	SIM	CAIXA	48
95	LIVRO ATA COM 100/200 FOLHAS XWRITE, TILIBRA	Comum	Consumo	SIM	UND	100
96	LIVRO DE PROTOCOLO, STIFF	Comum	Consumo	SIM	UND	24
97	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CIS LUMINI	Comum	Consumo	SIM	UND	160
98	PAPEL A4-CAIXA C/10 PACOTES DE 500 FOLHAS, REPORTE	Comum	Consumo	SIM	CAIXA	80
99	PASTA A.Z.L.L, FRAMA	Comum	Consumo	SIM	UND	48
100	PASTA SUSPensa CX COM 50 UND, FRAMA	Comum	Consumo	SIM	CAIXA	36



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



101	PILHA MÉDIA COM 02 UNIDADES, ALKALINA	Comum	Consumo	SIM	UND	100
102	PILHA PEQUENA COM 02 UNIDADE, ALKALINA	Comum	Consumo	SIM	UND	150
103	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CORES VARIADAS) CIS LUMINI	Comum	Consumo	SIM	UND	100
104	REGUA 30 CM, TILIBRA	Comum	Consumo	SIM	UND	60
105	TINTA PARA CARIMBO-PRETA, RADEX	Comum	Consumo	SIM	UND	50
106	PAPEL PARA CERTIFICADO RESMA COM 50 FOLHAS, REPORTE	Comum	Consumo	SIM	RESMA	24
107	MASCARA DESCARTAVEL, NT FLEX	Comum	Consumo	SIM	CAIXA	300
108	FITA ADESIVA FINA, DUREX	Comum	Consumo	SIM	UND	48
109	PAPEL FOTO ADESIVO 50 FOLHAS, MASTERPRINT	Comum	Consumo	SIM	UND	48
110	MOLHA DEDOS 12G, RADEX	Comum	Consumo	SIM	UND	72
111	ENVELOPE A4, PACOTE COM 250 UNIDADES, SCRITY	Comum	Consumo	SIM	PC	140
112	PORTIFOLHO COM 24X1, DAC	Comum	Consumo	SIM	UND	400
113	ALFINETE, JOCAR OFFICE	Comum	Consumo	SIM	CX	80
114	CADERNO DE ANOTAÇÃO, TILIBRA	Comum	Consumo	SIM	UND	20
115	CAIXA ORGANIZADORA 25L, JAGUAR	Comum	Consumo	SIM	UND	50
116	POST IT, TILIBRA	Comum	Consumo	SIM	PC	500

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

Prazo de Entrega/fornecimento: em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Compra e Nota de Empenho.

Local de Entrega e fornecimento: Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, situada a Avenida Urbano Rocha s/n Centro, Cidade Governador Edison Lobão – MA.

A indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa fica a cargo do Presidente da Câmara Municipal.

Governador Edison Lobão, 17 de fevereiro de 2025.

BRUNA RODRIGUES DE ABREU
Matricula 52-2
Secretária administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

CMGEL
Is. 07
M

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD nº. 008/2025	
Órgão: Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA	
Setor requisitante: Secretária Administrativa	
Responsável pela Demanda: BRUNA RODRIGUES DE ABREU	Matricula: 52-2
E-mail: camara@cmgovernadoredisonlobao.ma.gov.br	Telefone: (99) 3536-1388

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA.
- 1.2. Esta despesa está complementada no PCA. 2024. Conforme DFD 008/2025.
- 1.3. A execução do ETP e análise de risco não foi efetuado em conformidade com a prerrogativa em razão do presente processo, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo § 1º do Art.18 da Lei 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **ETP e Mapa de Riscos**, pois trata-se de itens e objetos que não são de padronização.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

- 2.1. A Câmara em suas atividades legislativas, e por ser a casa da Lei, necessita de aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA.
- 2.2. Os itens são necessários para atender aos funcionamentos dos setores internos desta Câmara. Também atenderão à população, que frequentam esta casa de Leis.
- 2.3. Os itens são estimados para 12(doze) meses.
- 2.4. Os itens correspondem a um quantitativo ideal para atendimento as dependências e necessidades.
- 2.5. A aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba é imprescindível para suprir às necessidades de informação e divulgação dos atos gerados das demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA (SE APLICÁVEL OU NÃO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML, CRISTAL SUL	Material	Consumo	-	UND	8.000
02	ACHOCOLTADO EM PÓ, 250G, NESCAU	Material	Consumo	-	KG	60
03	AÇUCAR CRISTAL, 2KG, ITAJÁ	Material	Consumo		KG	400
04	AMIDO DE MILHO, 500G, MAISENA	Material	Consumo	-	KG	400



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00



05	ARROZ TIPO 1, 5KG, PURO GRÃO	Material	Consumo	-	KG	40
06	BISCOITO DOCE MARIA 3 EM 1, FORTALEZA	Material	Consumo	-	PC	400
07	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 3 EM 1, FORTALEZA	Material	Consumo	-	PC	500
08	CAFÉ EM PÓ, 1 KG, MARATÁ	Material	Consumo	-	KG	600
09	CORANTE, 50G, MARATÁ	Material	Consumo	-	KG	50
10	EXTRATO DE TOMATE, 200ML, QUERO	Material	Consumo	-	UND	60
11	FARINHA DE MANDIOCA, 1KG, CEARENCE	Material	Consumo	-	KG	80
12	FEIJÃO TIPO 1 DO SUL, KICALDO	Material	Consumo	-	KG	80
13	FLOCÃO DE ARROZ, 500G, NUTRIVITA	Material	Consumo	-	KG	60
14	FLOCÃO DE MILHO, 500G, NUTRIVITA	Material	Consumo	-	KG	200
15	MASSA DE MILHO, 1KG, NUTRIVITA	Material	Consumo	-	KG	200
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 200G, CCGL	Material	Consumo	-	KG	160
17	MACARRÃO ESPAGUETE, 500G, GALO	Material	Consumo	-	KG	60
18	MACARRÃO PARAFUSO, 500G, GALO	Material	Consumo	-	KG	40
19	MARGARINA VEGETAL, 500G, DELÍCIA	Material	Consumo	-	KG	160
20	POUPA DE FRUTA SABOR GOIABA 1KG, SABOR DA FRUTA	Material	Consumo	-	KG	400
21	POUPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 1KG, SABOR DA FRUTA	Material	Consumo	-	KG	800
22	POUPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ 1KG, SABOR DA FRUTA	Material	Consumo	-	KG	800
23	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 900ML, CONCÓRDIA	Material	Consumo	-	LITRO	60
24	SARDINHA EM LATA AO MOLHO, 125G, GOMES DA COSTA	Material	Consumo	-	KG	100
25	SAL REFINADO IODADO, 1KG, BOM DE MESA	Material	Consumo	-	KG	72
26	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, 500ML, JANDAIA	Material	Consumo	-	UND	200
27	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, 500ML, JANDAIA	Material	Consumo	-	UND	100



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00



28	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, 500ML, JANDAIA	Material	Consumo	-	UND	200
29	ÁGUA MINERAL 20L PARA TROCA, CRISTAL SUL	Material	Consumo	-	GL	1000
30	VINAGRE, 500ML, MARATÁ	Material	Consumo	-	LITRO	40
31	CARNE BOVINA DE 1º MOÍDA	Material	Consumo	-	KG	200
32	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA	Material	Consumo	-	KG	120
33	FRANGO CONGELADO, FRIATO	Material	Consumo	-	KG	100
34	REFRIGERANTE COCA COLA 2 LT	Material	Consumo	-	UND	1500
35	REFRIGERANTE FANTA LARANJA 2LT	Material	Consumo	-	UND	1200
36	LINGUIÇA DE FRANGO, AURORA	Material	Consumo	-	KG	30
37	CHÁ 50G, LEÃO	Material	Consumo	-	GL	1000
38	SALSICHA A GRANEL, AURORA	Material	Consumo	-	KG	50
39	OVOS, AVINE	Material	Consumo	-	DZ	480
40	TAPIOCA, PINDUCA	Material	Consumo	-	PC	200
41	COPO DESCARTAVEL 200ML, CRISTALCOPO	Material	Consumo	-	CAIXA	150
42	COLHER DESCARTAVEL, PRAFEITA	Material	Consumo	-	PC	240
43	PRATO DESCARTAVEL 18CM, CRISTALCOPO	Material	Consumo	-	PC	240
44	BALINHAS, ICEKISS	Material	Consumo	-	KG	120
45	ALCOOL 90% 1L, SOL	Material	Consumo	-	UND	240
46	ALCOOL 70% 1 L, SOL	Material	Consumo	-	UND	800
47	SABÃO EM PÓ 800G, OMO	Material	Consumo	-	UND	360
48	DETERGENTE, YPÊ	Material	Consumo	-	UND	200
49	DESINFETANTE 1L, AZULIM	Material	Consumo	-	UND	500
50	PAPEL TOALHA BRANCO 2 EM 1, SCALA	Material	Consumo	-	UND	300
51	PAPEL HIGIENICO 4 EM 1, CHARM	Material	Consumo	-	UND	800
52	ÁGUA SANITARIA 1L, YPÊ	Material	Consumo	-	UND	800
53	ESPONJA DE AÇO 60G, BOMBRIL	Material	Consumo	-	UND	120
54	LIMPA ALUMINIO, KIBRILHO	Material	Consumo	-	UND	60
55	SABÃO EM BARRA 5 EM 1, YPÊ	Material	Consumo	-	UND	60
56	BOM AR AIR WICK	Material	Consumo	-	UND	240
57	RODO MEDIO PLASTICO, NCARAS	Material	Consumo	-	UND	80
58	VASSOURA DE FIBRA, NCARAS	Material	Consumo	-	UND	80



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00



59	MATA INSETOS SPLAY, BAYGON	Material	Consumo	-	UND	40
60	FLANELA, LIMPOTEX	Material	Consumo	-	UND	140
61	BALDE 12L, PLANOSTE	Material	Consumo	-	UND	48
62	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, LIMPA BELA	Material	Consumo	-	UND	100
63	PANO DE CHÃO, LIMPOTEX	Material	Consumo	-	UND	100
64	PÁ DE LIXO, LIMPOTEX	Material	Consumo	-	UND	24
65	SACO DE LIXO 100L, LIXO-LIX	Material	Consumo	-	PC	500
66	DESINFETANTE 1L, TREVO MARINHO	Material	Consumo	-	UND	530
67	MULTIUSO, VEJA	Material	Consumo	-	UND	240
68	CERA, BRILHOWAX	Material	Consumo	-	UND	120
69	PEDRA SANITÁRIA, AZULIM	Material	Consumo	-	PC	400
70	DESINFETANTE LIMÃO 1L, PINHO SOL	Material	Consumo	-	UND	360
71	ALCOOL GEL 600ML, SOL	Material	Consumo	-	UND	800
72	LIMPA VIDROS, VEJA	Material	Consumo	-	UND	300
73	NAFTALINA, SANILAR	Material	Consumo	-	PC	120
74	VASSOURA DE PALHA	Material	Consumo	-	UND	240
75	AMACIANTE 500ML, YPÊ	Material	Consumo	-	UND	60
76	LUVA DE LATEX, TOP NOBRE	Material	Consumo	-	PAR	300
77	PANO DE PRATO, TECELAGEM DUCK	Material	Consumo	-	UND	96
78	TAPETE, CAMESA	Material	Consumo	-	UND	48
79	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/50X1, COMPACTOR	Material	Consumo	-	CAIXA	40
80	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA C/50X1, COMPACTOR	Material	Consumo	-	CAIXA	40
81	CLIPES 1/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	Material	Consumo	-	CAIXA	48
82	CLIPES 2/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	Material	Consumo	-	CAIXA	48
83	CLIPES 3/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	Material	Consumo	-	CAIXA	48
84	CLIPES 4/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	Material	Consumo	-	CAIXA	48
85	CLIPES 8/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	Material	Consumo	-	CAIXA	48
86	COLA BRANCA MÉDIA 90G, COLA MAIS ACC	Material	Consumo	-	UND	80
87	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, COLA MAIS	Material	Consumo	-	UND	60
88	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, PRINTER	Material	Consumo	-	UND	24



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00



89	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50X50M, COTREC	Material	Consumo	-	UND	48
90	FITA ADESIVA PVC MARRON LARGA 50X45, COTREC	Material	Consumo	-	UND	48
91	GRAMPEADOR MÉDIO P/25 FOLHAS GRAMP LI, ACC	Material	Consumo	-	UND	40
92	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR-CAIXA C/500, ACC	Material	Consumo	-	CAIXA	120
93	GRAMPO TRILHO METAL 50X1, ACC	Material	Consumo	-	CAIXA	120
94	LÁPIS PRETO N°02 CAIXA COM 144 UND, FABER- CASTELL	Material	Consumo	-	CAIXA	48
95	LIVRO ATA COM 100/200 FOLHAS XWRITE, TILIBRA	Material	Consumo	-	UND	100
96	LIVRO DE PROTOCOLO, STIFF	Material	Consumo	-	UND	24
97	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CIS LUMINI	Material	Consumo	-	UND	160
98	PAPEL A4-CAIXA C/10 PACOTES DE 500 FOLHAS, REPORTE	Material	Consumo	-	CAIXA	80
99	PASTA A.Z.L.L, FRAMA	Material	Consumo	-	UND	48
100	PASTA SUSPENSÃO CX COM 50 UND, FRAMA	Material	Consumo	-	CAIXA	36
101	PILHA MÉDIA COM 02 UNIDADES, ALKALINA	Material	Consumo	-	UND	100
102	PILHA PEQUENA COM 02 UNIDADE, ALKALINA	Material	Consumo	-	UND	150
103	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CORES VARIADAS) CIS LUMINI	Material	Consumo	-	UND	100
104	REGUA 30 CM, TILIBRA	Material	Consumo	-	UND	60
105	TINTA PARA CARIMBO- PRETA, RADEX	Material	Consumo	-	UND	50
106	PAPEL PARA CERTIFICADO RESMA COM 50 FOLHAS, REPORTE	Material	Consumo	-	RESMA	24
107	MASCARA DESCARTAVEL, NT FLEX	Material	Consumo	-	CAIXA	300
108	FITA ADESIVA FINA, DUREX	Material	Consumo	-	UND	48
109	PAPEL FOTO ADESIVO 50 FOLHAS, MASTERPRINT	Material	Consumo	-	UND	48
110	MOLHA DEDOS 12G, RADEX	Material	Consumo	-	UND	72
111	ENVELOPE A4, PACOTE COM 250 UNIDADES, SCRITY	Material	Consumo	-	PC	140



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00



112	PORTIFOLHO COM 24X1, DAC	Material	Consumo	-	UND	400
113	ALFINETE, JOCAR OFFICE	Material	Consumo	-	CX	80
114	CADERNO DE ANOTAÇÃO, TILIBRA	Material	Consumo	-	UND	20
115	CAIXA ORGANIZADORA 25L, JAGUAR	Material	Consumo	-	UND	50
116	POST IT, TILIBRA	Material	Consumo	-	PC	500

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

Prazo de fornecimentos/execução: em até 05 (cinco) dias, contados do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Compra e Nota de Empenho.

Local de fornecimento/Execução: Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, situada a Avenida Urbano Rocha s/n Centro, Cidade Governador Edison Lobão – MA.

A indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa fica a cargo do Presidente da Câmara Municipal.

Governador Edison Lobão, 30 de janeiro de 2025.


BRUNA RODRIGUES DE ABREU
Matricula 52-2
Secretária administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00



DESPACHO

Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas no termo de referência, considerando terem sido sanadas o aviso de pregão eletrônico os apontamentos relacionados no parecer jurídico, AUTORIZO a publicação do aviso para realização da presente Dispensa Eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais resoluções e legislações aplicadas e suas alterações.

Governador Edison Lobão, 03 fevereiro de 2025.

LUCIANO SOARES LOPES
Presidente



R. DE SOUSA PINHEIRO

CNPJ: 34.678.989/0001-09

RUA SANTA RITA, Nº 104- CENTRO- GOVERNADOR EDISON LOBÃO



COTAÇÃO

LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	AGUA MINERAL COPO 200 ML, ANA ROSA	8.000	UND	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
2	ACHOCOLTADO EM PÓ, 250G, NESCAU	60	Kg	R\$ 7,50	R\$ 450,00
3	AÇUCAR CRISTAL, 2KG, UNIÃO	400	Kg	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
4	AMIDO DE MILHO, 500G, MAISENA	400	Kg	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
5	ARROZ TIPO I, 5KG, ENGENHO	40	Kg	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
6	BISCOITO DOCE MARIA 3 EM 1, RICHESTER	400	PC	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
7	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 3 EM 1, RICHESTER	500	PC	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
8	CAFÉ EM PÓ, 1 KG, SANTA CLARA	600	Kg	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
9	CORANTE, 50G, MARATÁ	50	Kg	R\$ 1,50	R\$ 75,00
10	EXTRATO DE TOMATE, 200ML, QUERO	60	UND	R\$ 3,00	R\$ 180,00
11	FARINHA DE MANDIOCA, 1KG, YOKI	80	Kg	R\$ 10,00	R\$ 800,00
12	FEIJÃO TIPO I DO SUL, URBANO	80	Kg	R\$ 9,75	R\$ 780,00
13	FLOCÃO DE ARROZ, 500G, NUTRIVITA	60	Kg	R\$ 3,50	R\$ 210,00
14	FLOCÃO DE MILHO, 500G, NUTRIVITA	200	Kg	R\$ 3,00	R\$ 600,00
15	MASSA DE MILHO, 1KG, NUTRIVITA	200	Kg	R\$ 3,00	R\$ 600,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 200G, CCGL	160	Kg	R\$ 8,50	R\$ 1.360,00
17	MACARRÃO ESPAGUETE, 500G, GALO	60	Kg	R\$ 6,00	R\$ 360,00
18	MACARRÃO PARAFUSO, 500G, GALO	40	Kg	R\$ 6,00	R\$ 240,00
19	MARGARINA VEGETAL, 500G, DELÍCIA	160	Kg	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
20	POUPA DE FRUTA SABOR GOIABA 1KG, SABOR DA FRUTA	400	Kg	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
21	POUPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 1KG, SABOR DA FRUTA	800	Kg	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
22	POUPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ 1KG, SABOR DA FRUTA	800	Kg	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
23	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 900ML, CONCÓRDIA	60	Litro	R\$ 10,00	R\$ 600,00
24	SARDINHA EM LATA AO MOLHO, 125G, GOMES DA COSTA	100	Kg	R\$ 7,00	R\$ 700,00
25	SAL REFINADO IODADO, 1KG, BOM DE MESA	72	Kg	R\$ 1,50	R\$ 108,00
26	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, 500ML, DAFRUTA	200	UND	R\$ 3,75	R\$ 750,00
27	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, 500ML, DAFRUTA	100	UND	R\$ 5,25	R\$ 525,00
28	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, 500ML, DAFRUTA	200	UND	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
29	ÁGUA MINERAL 20L PARA TROCA, ANA ROSA	1000	GL	R\$ 8,65	R\$ 8.650,00
30	VINAGRE, 500ML, MINHOTO	40	Litro	R\$ 3,25	R\$ 130,00
31	CARNE BOVINA DE 1º MOÍDA	200	Kg	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
32	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA	120	Kg	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
33	FRANGO CONGELADO, FRIATO	100	Kg	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
34	REFRIGERANTE COCA COLA 2 LT	1500	UND	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
35	REFRIGERANTE FANTA LARANJA 2LT	1200	UND	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
36	LINGUIÇA DE FRANGO, AURORA	30	Kg	R\$ 22,00	R\$ 660,00
37	CHÁ 50G, LEÃO	1000	GL	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
38	SALSICHA A GRANEL, AURORA	50	Kg	R\$ 12,00	R\$ 600,00

Rita



R. DE SOUSA PINHEIRO

CNPJ: 34.678.989/0001-09

RUA SANTA RITA, Nº 104- CENTRO- GOVERNADOR EDISON LOBÃO



39	OVOS, AVINE	480	Dz	R\$ 12,00	R\$ 5.760,00
40	TAPIOCA, PINDUCA	200	PC	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
41	COPO DESCARTAVEL 200ML, CRISTALCOPO	150	CAIXA	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
42	COLHER DESCARTAVEL, PRAFESTA	240	PC	R\$ 4,00	R\$ 960,00
43	PRATO DESCARTAVEL 18CM, CRISTALCOPO	240	PC	R\$ 2,50	R\$ 600,00
44	BALINHAS, ICEKISS	120	Kg	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 151.683,00

LOTE II - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALCOOL 90% IL, START	240	UND	R\$ 11,00	R\$ 2.640,00
2	ALCOOL 70% IL, START	800	UND	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
3	SABÃO EM PÓ 800G, TIXAN	360	UND	R\$ 17,00	R\$ 6.120,00
4	DETERGENTE, ECONOMICO	200	UND	R\$ 2,75	R\$ 550,00
5	DESINFETANTE IL, VEJA	500	UND	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
6	PAPEL TOALHA BRANCO 2 EM 1, SCALA	300	UND	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
7	PAPEL HIGIENICO 4 EM 1, PERSONAL	800	UND	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
8	ÁGUA SANITÁRIA IL, ECONÔMICA	800	UND	R\$ 3,75	R\$ 3.000,00
9	ESPONJA DE AÇO 60G, ASSOLAN	120	UND	R\$ 2,75	R\$ 330,00
10	LIMPA ALUMINIO, ECONOMICO	60	UND	R\$ 3,15	R\$ 189,00
11	SABÃO EM BARRA 5 EM 1, YPÊ	60	UND	R\$ 16,00	R\$ 960,00
12	BOM AR AIR WICK	240	UND	R\$ 16,00	R\$ 3.840,00
13	RODO MEDIO PLASTICO, CONDOR	80	UND	R\$ 8,00	R\$ 640,00
14	VASSOURA DE FIBRA, CONDOR	80	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
15	MATA INSETOS SPLAY, SBP	40	UND	R\$ 15,50	R\$ 620,00
16	FLANELA, LIMPOTEX	140	UND	R\$ 4,00	R\$ 560,00
17	BALDE 12L, PLANOSTE	48	UND	R\$ 10,00	R\$ 480,00
18	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, LIMPA BELA	100	UND	R\$ 1,00	R\$ 100,00
19	PANO DE CHÃO, LIMPOTEX	100	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
20	PÁ DE LIXO, LIMPOTEX	24	UND	R\$ 15,00	R\$ 360,00
21	SACO DE LIXO 100L, LIXO-LIX	500	PC	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
22	DESINFETANTE IL, TREVO MARINHO	530	UND	R\$ 4,00	R\$ 2.120,00
23	MULTIUSO, AZULIM	240	UND	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00
24	CERA, BRILHOWAX	120	UND	R\$ 7,50	R\$ 900,00
25	PEDRA SANITÁRIA, AZULIM	400	PC	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
26	DESINFETANTE LIMÃO IL, PINHO SOL	360	UND	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00
27	ALCOOL GEL 600ML, ASSEPTGEL	800	UND	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
28	LIMPA VIDROS, VEJA	300	UND	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
29	NAFTALINA, SANILAR	120	PC	R\$ 3,50	R\$ 420,00
30	VASSOURA DE PALHA	240	UND	R\$ 3,00	R\$ 720,00
31	AMACIANTE 500ML, DOWNY	60	UND	R\$ 10,00	R\$ 600,00
32	LJIVA DE LATEX, TOP NOBRE	300	PAR	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00

Rita



R. DE SOUSA PINHEIRO

CNPJ: 34.878.989/0001-09

RUA SANTA RITA, Nº 104- CENTRO- GOVERNADOR EDISON LOBÃO



33	PANO DE PRATO, TECELAGEM DUCK	96	UND	R\$ 4,00	R\$ 384,00
34	TAPETE, CAMESA	48	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
TOTAL					R\$ 72.408,00

LOTE III - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/50XI, BIC	40	CAIXA	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA C/50XI, BIC	40	CAIXA	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
3	CLIPES 1/0 MÉDIO - CAIXA C/100, BACCHI	48	CAIXA	R\$ 4,32	R\$ 207,36
4	CLIPES 2/0 MÉDIO - CAIXA C/100, BACCHI	48	CAIXA	R\$ 4,63	R\$ 222,24
5	CLIPES 3/0 MÉDIO - CAIXA C/100, BACCHI	48	CAIXA	R\$ 4,10	R\$ 196,80
6	CLIPES 4/0 MÉDIO - CAIXA C/100, BACCHI	48	CAIXA	R\$ 4,10	R\$ 196,80
7	CLIPES 8/0 MÉDIO - CAIXA C/100, BACCHI	48	CAIXA	R\$ 5,43	R\$ 260,64
8	COLA BRANCA MÉDIA 90G, KOALA	80	UND	R\$ 3,80	R\$ 304,00
9	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, COLA MAIS	60	UND	R\$ 3,50	R\$ 210,00
10	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, PRINTER	24	UND	R\$ 7,43	R\$ 178,32
11	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50X50M, COTREC	48	UND	R\$ 5,00	R\$ 240,00
12	FITA ADESIVA PVC MARRON LARGA 50X45, COTREC	48	UND	R\$ 5,00	R\$ 240,00
13	GRAMPEADOR MÉDIO P/25 FOLHAS GRAMP LI, ACC	40	UND	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
14	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR-CAIXA C/500, ACC	120	CAIXA	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
15	GRAMPO TRILHO METAL 50XI, ACC	120	CAIXA	R\$ 14,82	R\$ 1.778,40
16	LÁPIS PRETO Nº02 CAIXA COM 144 UND, FABER-CASTELL	48	CAIXA	R\$ 175,00	R\$ 8.400,00
17	LIVRO ATA COM 100/200 FOLHAS XWRITE, TILIBRA	100	UND	R\$ 29,27	R\$ 2.927,00
18	LIVRO DE PROTOCOLO, STIFF	24	UND	R\$ 19,67	R\$ 472,08
19	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, JOCAR OFICCE	160	UND	R\$ 2,20	R\$ 352,00
20	PAPEL A4-CAIXA C/10 PACOTES DE 500 FOLHAS, REPORTE	80	CAIXA	R\$ 265,00	R\$ 21.200,00
21	PASTA A.Z.L.L. FRAMA	48	UND	R\$ 19,00	R\$ 912,00
22	PASTA SUSPENSÁVEL CX COM 50 UND, DELLO	36	CAIXA	R\$ 98,33	R\$ 3.539,88
23	PILHA MÉDIA COM 02 UNIDADES, ALKALINA	100	UND	R\$ 7,00	R\$ 700,00
24	PILHA PEQUENA COM 02 UNIDADE, ALKALINA	150	UND	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
25	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CORES VARIADAS) JOCAR OFICCE	100	UND	R\$ 5,35	R\$ 535,00
26	REGUA 30 CM, TILIBRA	60	UND	R\$ 2,00	R\$ 120,00
27	TINTA PARA CARIMBO-PRETA, RADEX	50	UND	R\$ 4,20	R\$ 210,00
28	PAPEL PARA CERTIFICADO RESMA COM 50 FOLHAS, REPORTE	24	RESMA	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
29	MASCARA DESCARTAVEL, NT FLEX	300	CAIXA	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
30	FITA ADESIVA FINA, DUREX	48	UND	R\$ 2,00	R\$ 96,00
31	PAPEL FOTO ADESIVO 50 FOLHAS, OFF PAPER	48	UND	R\$ 44,90	R\$ 2.155,20
32	MOLHA DEDOS 12G, RADEX	72	UND	R\$ 13,70	R\$ 986,40
33	ENVELOPE A4, PACOTE COM 250 UNIDADES, SCRITY	140	PC	R\$ 172,00	R\$ 24.080,00
34	PORTFOLHO COM 24XI, DAC	400	UND	R\$ 19,20	R\$ 7.680,00

Rita



R. DE SOUSA PINHEIRO

CNPJ: 34.678.989/0001-09

RUA SANTA RITA, Nº 104- CENTRO- GOVERNADOR EDISON LOBÃO



35	ALFINETE, JOCAR OFFICE	80	CX	R\$ 9,00	R\$ 720,00
36	CADERNO DE ANOTAÇÃO, TILIBRA	20	UND	R\$ 22,45	R\$ 449,00
37	CAIXA ORGANIZADORA 25L, PLASVALE	50	UND	R\$ 75,90	R\$ 3.795,00
38	POST IT, 3M	500	PC	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
TOTAL					R\$ 109.384,12
TOTAL					R\$ 333.475,12

Governador Edison Lobão- MA, 07 de Fevereiro 2025.

Rita de S. Pinheiro

RITA DE SOUSA PINHEIRO
CPF: 928.076.233-87

V.R. DOS SANTOS COMERCIO – ME

CNPJ: 05.795.171/0001-78

TELEFONE: (99) 98420-8527

RUA SANTA RITA, Nº 200- CENTRO- GOVERNADOR EDISON LOBÃO

**COTAÇÃO**

À Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, validade do orçamento 30 dias.

LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML, CRISTAL SUL	8.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
2	ACHOCOLTADO EM PÓ, 250G, NESCAU	60	Kg	R\$ 7,50	R\$ 450,00
3	AÇUCAR CRISTAL, 2KG, ITAJÁ	400	Kg	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
4	AMIDO DE MILHO, 500G, MAISENA	400	Kg	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
5	ARROZ TIPO 1, 5KG, PURO GRÃO	40	Kg	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
6	BISCOITO DOCE MARIA 3 EM 1, FORTALEZA	400	PC	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
7	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 3 EM 1, FORTALEZA	500	PC	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
8	CAFÉ EM PÓ, 1 KG, MARATÁ	600	Kg	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
9	CORANTE, 50G, MARATÁ	50	Kg	R\$ 1,50	R\$ 75,00
10	EXTRATO DE TOMATE, 200ML, QUERO	60	UND	R\$ 3,00	R\$ 180,00
11	FARINHA DE MANDIOCA, 1KG, CEARENCE	80	Kg	R\$ 9,00	R\$ 720,00
12	FEIJÃO TIPO 1 DO SUL, KICALDO	80	Kg	R\$ 9,00	R\$ 720,00
13	FLOCÃO DE ARROZ, 500G, NUTRIVITA	60	Kg	R\$ 3,50	R\$ 210,00
14	FLOCÃO DE MILHO, 500G, NUTRIVITA	200	Kg	R\$ 3,00	R\$ 600,00
15	MASSA DE MILHO, 1KG, NUTRIVITA	200	Kg	R\$ 3,00	R\$ 600,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 200G, CCGL	160	Kg	R\$ 8,50	R\$ 1.360,00
17	MACARRÃO ESPAGUETE, 500G, GALO	60	Kg	R\$ 6,00	R\$ 360,00
18	MACARRÃO PARAFUSO, 500G, GALO	40	Kg	R\$ 6,00	R\$ 240,00
19	MARGARINA VEGETAL, 500G, DELÍCIA	160	Kg	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
20	POUPA DE FRUTA SABOR GOIABA 1KG, SABOR DA FRUTA	400	Kg	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
21	POUPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 1KG, SABOR DA FRUTA	800	Kg	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
22	POUPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ 1KG, SABOR DA FRUTA	800	Kg	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
23	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 900ML, CONCÓRDIA	60	Litro	R\$ 10,00	R\$ 600,00
24	SARDINHA EM LATA AO MOLHO, 125G, GOMES DA COSTA	100	Kg	R\$ 7,00	R\$ 700,00
25	SAL REFINADO IODADO, 1KG, BOM DE MESA	72	Kg	R\$ 1,50	R\$ 108,00
26	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, 500ML, JANDAIA	200	UND	R\$ 3,50	R\$ 700,00
27	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, 500ML, JANDAIA	100	UND	R\$ 5,00	R\$ 500,00
28	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, 500ML, JANDAIA	200	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
29	ÁGUA MINERAL 20L PARA TROCA, CRISTAL SUL	1000	GI	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
30	VINAGRE, 500ML, MARATÁ	40	Litro	R\$ 3,50	R\$ 140,00
31	CARNE BOVINA DE 1º MOÍDA	200	Kg	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
32	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA	120	Kg	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
33	FRANGO CONGELADO, FRIATO	100	Kg	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00

Valdimir



V.R. DOS SANTOS COMERCIO – ME

CNPJ: 05.795.171/0001-78

TELEFONE: (99) 98420-8527

RUA SANTA RITA, Nº 200- CENTRO- GOVERNADOR EDISON LOBÃO

34	REFRIGERANTE COCA COLA 2 LT	1500	UND	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
35	REFRIGERANTE FANTA LARANJA 2LT	1200	UND	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
36	LINGUIÇA DE FRANGO, AURORA	30	Kg	R\$ 22,00	R\$ 660,00
37	CHÁ 50G, LEÃO	1000	GL	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
38	SALSICHA A GRANEL, AURORA	50	Kg	R\$ 12,00	R\$ 600,00
39	OVOS, AVINE	480	Dz	R\$ 12,00	R\$ 5.760,00
40	TAPIOCA, PINDUCA	200	PC	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
41	COPO DESCARTAVEL 200ML, CRISTALCOPO	150	CAIXA	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
42	COLHER DESCARTAVEL, PRAFESTA	240	PC	R\$ 4,00	R\$ 960,00
43	PRATO DESCARTAVEL 18CM, CRISTALCOPO	240	PC	R\$ 2,50	R\$ 600,00
44	BALINHAS, ICEKISS	120	Kg	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 148.788,00

LOTE II - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALCOOL 90% 1L, SOL	240	UND	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
2	ALCOOL 70% 1 L, SOL	800	UND	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
3	SABÃO EM PÓ 800G, OMO	360	UND	R\$ 18,00	R\$ 6.480,00
4	DETERGENTE, YPÊ	200	UND	R\$ 3,00	R\$ 600,00
5	DESINFETANTE 1L, AZULIM	500	UND	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
6	PAPEL TOALHA BRANCO 2 EM 1, SCALA	300	UND	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
7	PAPEL HIGIENICO 4 EM 1, CHARM	800	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
8	AGUA SANITARIA 1L, YPÊ	800	UND	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
9	ESPONJA DE AÇO 60G, BOMBRIL	120	UND	R\$ 3,00	R\$ 360,00
10	LIMPA ALUMINIO, KIBRILHO	60	UND	R\$ 3,00	R\$ 180,00
11	SABÃO EM BARRA 5 EM 1, YPÊ	60	UND	R\$ 16,00	R\$ 960,00
12	BOM AR AIR WICK	240	UND	R\$ 16,00	R\$ 3.840,00
13	RODO MEDIO PLASTICO, NCARAS	80	UND	R\$ 7,00	R\$ 560,00
14	VASSOURA DE FIBRA, NCARAS	80	UND	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
15	MATA INSETOS SPLAY, BAYGON	40	UND	R\$ 16,00	R\$ 640,00
16	FLANELA, LIMPOTEX	140	UND	R\$ 4,00	R\$ 560,00
17	BALDE 12L, PLANOSTE	48	UND	R\$ 10,00	R\$ 480,00
18	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, LIMPA BELA	100	UND	R\$ 1,00	R\$ 100,00
19	PANO DE CHÃO, LIMPOTEX	100	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
20	PÁ DE LIXO, LIMPOTEX	24	UND	R\$ 15,00	R\$ 360,00
21	SACO DE LIXO 100L, LIXO-LIX	500	PC	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
22	DESINFETANTE 1L, TREVO MARINHO	530	UND	R\$ 4,00	R\$ 2.120,00
23	MULTIUSO, VEJA	240	UND	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00
24	CERA, BRILHOWAX	120	UND	R\$ 7,50	R\$ 900,00
25	PEDRA SANITÁRIA, AZULIM	400	PC	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
26	DESINFETANTE LIMÃO 1L, PINHO SOL	360	UND	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00
27	ALCOOL GEL 600ML, SOL	800	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
28	LIMPA VIDROS, VEJA	300	UND	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00

Valido

V.R. DOS SANTOS COMERCIO – ME

CNPJ: 05.795.171/0001-78

TELEFONE: (99) 98420-8527

RUA SANTA RITA, Nº 200- CENTRO- GOVERNADOR EDISON LOBÃO



29	NAFTALINA, SANILAR	120	PC	R\$ 3,50	R\$ 420,00
30	VASSOURA DE PALHA	240	UND	R\$ 3,00	R\$ 720,00
31	AMACIANTE 500ML, YPÊ	60	UND	R\$ 5,00	R\$ 300,00
32	LUVA DE LATEX, TOP NOBRE	300	PAR	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
33	PANO DE PRATO, TECELAGEM DUCK	96	UND	R\$ 4,00	R\$ 384,00
34	TAPETE, CAMESA	48	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
TOTAL					R\$ 70.874,00

LOTE III - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/50X1, COMPACTOR	40	CAIXA	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA C/50X1, COMPACTOR	40	CAIXA	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
3	CLIPES 1/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	R\$ 4,42	R\$ 212,16
4	CLIPES 2/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	R\$ 4,73	R\$ 227,04
5	CLIPES 3/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	R\$ 4,00	R\$ 192,00
6	CLIPES 4/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	R\$ 4,00	R\$ 192,00
7	CLIPES 8/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	R\$ 5,33	R\$ 255,84
8	COLA BRANCA MÉDIA 90G, COLA MAIS ACC	80	UND	R\$ 4,00	R\$ 320,00
9	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, COLA MAIS	60	UND	R\$ 3,50	R\$ 210,00
10	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, PRINTER	24	UND	R\$ 7,43	R\$ 178,32
11	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50X50M, COTREC	48	UND	R\$ 5,00	R\$ 240,00
12	FITA ADESIVA PVC MARRON LARGA 50X45, COTREC	48	UND	R\$ 5,00	R\$ 240,00
13	GRAMPEADOR MÉDIO P/25 FOLHAS GRAMP LI, ACC	40	UND	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
14	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR-CAIXA C/500, ACC	120	CAIXA	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
15	GRAMPO TRILHO METAL 50X1, ACC	120	CAIXA	R\$ 14,82	R\$ 1.778,40
16	LÁPIS PRETO Nº02 CAIXA COM 144 UND, FABER-CASTELL	48	CAIXA	R\$ 175,00	R\$ 8.400,00
17	LIVRO ATA COM 100/200 FOLHAS XWRITE, TILIBRA	100	UND	R\$ 29,27	R\$ 2.927,00
18	LIVRO DE PROTOCOLO, STIFF	24	UND	R\$ 19,67	R\$ 472,08
19	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CIS LUMINI	160	UND	R\$ 2,00	R\$ 320,00
20	PAPEL A4-CAIXA C/10 PACOTES DE 500 FOLHAS, REPORTE	80	CAIXA	R\$ 265,00	R\$ 21.200,00
21	PASTA A.Z.L.L, FRAMA	48	UND	R\$ 19,00	R\$ 912,00
22	PASTA SUSPENSA CX COM 50 UND, FRAMA	36	CAIXA	R\$ 97,33	R\$ 3.503,88
23	PILHA MÉDIA COM 02 UNIDADES, ALKALINA	100	UND	R\$ 7,00	R\$ 700,00
24	PILHA PEQUENA COM 02 UNIDADE, ALKALINA	150	UND	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
25	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CORES VARIADAS) CIS LUMINI	100	UND	R\$ 5,00	R\$ 500,00
26	REGUA 30 CM, TILIBRA	60	UND	R\$ 2,00	R\$ 120,00
27	TINTA PARA CARIMBO-PRETA, RADEX	50	UND	R\$ 4,20	R\$ 210,00
28	PAPEL PARA CERTIFICADO RESMA COM 50 FOLHAS, REPORTE	24	RESMA	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00

Validar

V.R. DOS SANTOS COMERCIO – ME

CNPJ: 05.795.171/0001-78

TELEFONE: (99) 98420-8527

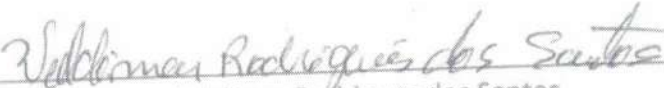
RUA SANTA RITA, Nº 200- CENTRO- GOVERNADOR EDISON LOBÃO



29	MASCARA DESCARTAVEL, NT FLEX	300	CAIXA	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
30	FITA ADESIVA FINA, DUREX	48	UND	R\$ 2,00	R\$ 96,00
31	PAPEL FOTO ADESIVO 50 FOLHAS, MASTERPRINT	48	UND	R\$ 45,90	R\$ 2.203,20
32	MOLHA DEDOS 12G, RADEX	72	UND	R\$ 13,70	R\$ 986,40
33	ENVELOPE A4, PACOTE COM 250 UNIDADES, SCRITY	140	PC	R\$ 172,00	R\$ 24.080,00
34	PORTIFOLHO COM 24X1, DAC	400	UND	R\$ 19,20	R\$ 7.680,00
35	ALFINETE, JOCAR OFFICE	80	CX	R\$ 9,00	R\$ 720,00
36	CADERNO DE ANOTAÇÃO, TILIBRA	20	UND	R\$ 22,45	R\$ 449,00
37	CAIXA ORGANIZADORA 25L, JAGUAR	50	UND	R\$ 78,90	R\$ 3.945,00
38	POST IT, TILIBRA	500	PC	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
TOTAL					R\$ 109.310,32

TOTAL					R\$ 328.972,32
-------	--	--	--	--	----------------

Governador Edison Lobão- MA, 06 de Fevereiro 2025.


Valdimar Rodrigues dos Santos
177.924.443-68
Titular



J SANTOS MARINHO

CNPJ: 33.026.059/0001-08

Telefone: (99) 98412-8994

Rua Santa Barbara, S/N- Vila Eurico- Governador Edison Lobão



COTAÇÃO

LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML, CRISTAL SUL	8.000	uni.	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
2	ACHOCOLTADO EM PÓ, 250G, TODDY	60	kg	R\$ 7,80	R\$ 468,00
3	AÇUCAR CRISTAL, 2KG, ITAJÁ	400	kg	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
4	AMIDO DE MILHO, 500G, MAISENA	400	kg	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
5	ARROZ TIPO 1, 5KG, URBANO	40	kg	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
6	BISCOITO DOCE MARIA 3 EM 1, MARILAN	400	pc	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00
7	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 3 EM 1, MARILAN	500	pc	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
8	CAFÉ EM PÓ, 1 KG, MARATÁ	600	kg	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
9	CORANTE, 50G, MARATÁ	50	kg	R\$ 1,50	R\$ 75,00
10	EXTRATO DE TOMATE, 200ML, FUGINI	60	uni.	R\$ 3,40	R\$ 204,00
11	FARINHA DE MANDIOCA, 1KG, DATERRINHA	80	kg	R\$ 9,20	R\$ 736,00
12	FEIJÃO TIPO 1 DO SUL, KICALDO	80	kg	R\$ 9,00	R\$ 720,00
13	FLOCÃO DE ARROZ, 500G, NORDESTINO	60	kg	R\$ 3,40	R\$ 204,00
14	FLOCÃO DE MILHO, 500G, NORDESTINO	200	kg	R\$ 2,90	R\$ 580,00
15	MASSA DE MILHO, 1KG, NUTRIVITA	200	kg	R\$ 3,00	R\$ 600,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 200G, ITALAC	160	kg	R\$ 8,90	R\$ 1.424,00
17	MACARRÃO ESPAGUETE, 500G, FORTALEZA	60	kg	R\$ 6,50	R\$ 390,00
18	MACARRÃO PARAFUSO, 500G, FORTALEZA	40	kg	R\$ 6,50	R\$ 260,00
19	MARGARINA VEGETAL, 500G, VIGOR	160	kg	R\$ 11,00	R\$ 1.760,00
20	POUPA DE FRUTA SABOR GOIABA 1KG, SABOR DA FRUTA	400	kg	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
21	POUPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 1KG, SABOR DA FRUTA	800	kg	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
22	POUPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ 1KG, SABOR DA FRUTA	800	kg	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00

Jose



J SANTOS MARINHO

CNPJ: 33.026.059/0001-08

Telefone: (99) 98412-8994

Rua Santa Barbara, S/N- Vila Eurico- Governador Edison Lobão



				R\$	
23	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 900ML, LIZA	60	Lt	10,50	R\$ 630,00
24	SARDINHA EM LATA AO MOLHO, 125G, 88	100	kg	R\$ 6,50	R\$ 650,00
25	SAL REFINADO IODADO, 1KG, BOM DE MESA	72	kg	R\$ 1,50	R\$ 108,00
26	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, 500ML, JANDAIA	200	uni.	R\$ 3,50	R\$ 700,00
27	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, 500ML, JANDAIA	100	uni.	R\$ 5,00	R\$ 500,00
28	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, 500ML, JANDAIA	200	uni.	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
29	ÁGUA MINERAL 20L PARA TROCA, CRISTAL SUL	1000	gl	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
30	VINAGRE, 500ML, MARATÁ	40	Lt	R\$ 3,50	R\$ 140,00
31	CARNE BOVINA DE 1º MOÍDA	200	kg	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
32	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA	120	kg	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
33	FRANGO CONGELADO, FRIATO	100	kg	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
34	REFRIGERANTE COCA COLA 2 LT	1500	uni.	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
35	REFRIGERANTE FANTA LARANJA 2LT	1200	uni.	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
36	LINGUIÇA DE FRANGO, AURORA	30	kg	R\$ 22,00	R\$ 660,00
37	CHÁ 50G, LEÃO	1000	gl	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
38	SALSICHA A GRANEL, AURORA	50	kg	R\$ 12,00	R\$ 600,00
39	OVOS, AVINE	480	dz	R\$ 12,00	R\$ 5.760,00
40	TAPIOCA, AMAFIL	200	pc	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
41	COPO DESCARTAVEL 200ML, CRISTALCOPO	150	cx	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
42	COLHER DESCARTAVEL, PRAFESTA	240	pc	R\$ 4,00	R\$ 960,00
43	PRATO DESCARTAVEL 18CM, CRISTALCOPO	240	pc	R\$ 2,50	R\$ 600,00
44	BALINHAS, FLORESTAL	120	kg	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
TOTAL					R\$ 149.564,00

LOTE II - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALCOOL 90% 1L, SOL	240	uni.	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
2	ALCOOL 70% 1 L, SOL	800	uni.	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
3	SABÃO EM PÓ 800G, OMO	360	uni.	R\$ 18,00	R\$ 6.480,00

Loose



J SANTOS MARINHO

CNPJ: 33.026.059/0001-08

Telefone: (99) 98412-8994

Rua Santa Barbara, S/N- Vila Eurico- Governador Edison Lobão



4	DETERGENTE, YPÊ	200	uni.	R\$ 3,00	R\$ 600,00
5	DESINFETANTE 1L, CASA	500	uni.	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
6	PAPEL TOALHA BRANCO 2 EM 1, SCALA	300	uni.	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
7	PAPEL HIGIENICO 4 EM 1, MAX PURE	800	uni.	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
8	ÁGUA SANITARIA 1L, YPÊ	800	uni.	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
9	ESPONJA DE AÇO 60G, BOMBRIL	120	uni.	R\$ 3,00	R\$ 360,00
10	LIMPA ALUMINIO, ECONOMICO	60	uni.	R\$ 3,15	R\$ 189,00
11	SABÃO EM BARRA 5 EM 1, YPÊ	60	uni.	R\$ 16,00	R\$ 960,00
12	BOM AR AIR WICK	240	uni.	R\$ 16,00	R\$ 3.840,00
13	RODO MEDIO PLASTICO, BETTANIN	80	uni.	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
14	VASSOURA DE FIBRA, BETTANIN	80	uni.	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
15	MATA INSETOS SPLAY, BAYGON	40	uni.	R\$ 16,00	R\$ 640,00
16	FLANELA, LIMPOTEX	140	uni.	R\$ 4,00	R\$ 560,00
17	BALDE 12L, PLANOSTE	48	uni.	R\$ 10,00	R\$ 480,00
18	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, BRILHUS	100	uni.	R\$ 1,00	R\$ 100,00
19	PANO DE CHÃO, LIMPOTEX	100	uni.	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
20	PÁ DE LIXO, LIMPOTEX	24	ni.	R\$ 15,00	R\$ 360,00
21	SACO DE LIXO 100L, EMBALIXO	500	pc	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
22	DESINFETANTE 1L, TREVO MARINHO	530	uni.	R\$ 4,00	R\$ 2.120,00
23	MULTIUSO, VEJA	240	uni.	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00
24	CERA, POLITRIZ	120	uni.	R\$ 8,20	R\$ 984,00
25	PEDRA SANITÁRIA, AZULIM	400	pc	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
26	DESINFETANTE LIMÃO 1L, AJAX	360	uni.	R\$ 15,90	R\$ 5.724,00
27	ALCOOL GEL 600ML, ASSEPTGEL	800	uni.	R\$ 8,70	R\$ 6.960,00
28	LIMPA VIDROS, LIMPOL	300	uni.	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
29	NAFTALINA, AZULIM	120	pc	R\$ 3,60	R\$ 432,00
30	VASSOURA DE PALHA	240	uni.	R\$ 3,00	R\$ 720,00
31	AMACIANTE 500ML, YPÊ	60	uni.	R\$ 5,00	R\$ 300,00
32	LUVA DE LATEX, BETTANIN	300	par	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
33	PANO DE PRATO, TECELAGEM DUCK	96	uni.	R\$ 4,00	R\$ 384,00
34	TAPETE, CAMESA	48	uni.	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00

close



J SANTOS MARINHO

CNPJ: 33.026.059/0001-08

Telefone: (99) 98412-8994

Rua Santa Barbara, S/N- Vila Eurico- Governador Edison Lobão



TOTAL

R\$ 73.043,00

LOTE III - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/50X1, COMPACTOR	40	CX	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA C/50X1, COMPACTOR	40	CX	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
3	CLIPES 1/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CX	R\$ 4,42	R\$ 212,16
4	CLIPES 2/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CX	R\$ 4,73	R\$ 227,04
5	CLIPES 3/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CX	R\$ 4,00	R\$ 192,00
6	CLIPES 4/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CX	R\$ 4,00	R\$ 192,00
7	CLIPES 8/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CX	R\$ 5,33	R\$ 255,84
8	COLA BRANCA MÉDIA 90G, LEO E LEO	80	uni.	R\$ 4,20	R\$ 336,00
9	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, BIC	60	uni.	R\$ 3,80	R\$ 228,00
10	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, PRINTER	24	uni.	R\$ 7,43	R\$ 178,32
11	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50X50M, 3M	48	uni.	R\$ 5,20	R\$ 249,60
12	FITA ADESIVA PVC MARRON LARGA 50X45, 3M	48	uni.	R\$ 5,20	R\$ 249,60
13	GRAMPEADOR MÉDIO P/25 FOLHAS, JOCAR OFICCE	40	uni.	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
14	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR-CAIXA C/500, ACC	120	CX	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
15	GRAMPO TRILHO METAL 50X1, ACC	120	CX	R\$ 14,82	R\$ 1.778,40
16	LÁPIS PRETO Nº02 CAIXA COM 144 UND, BIC	48	CX	R\$ 145,00	R\$ 6.960,00
17	LIVRO ATA COM 100/200 FOLHAS XWRITE, TILIBRA	100	uni.	R\$ 29,27	R\$ 2.927,00
18	LIVRO DE PROTOCOLO, STIFF	24	uni.	R\$ 19,67	R\$ 472,08
19	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, BRW	160	uni.	R\$ 2,50	R\$ 400,00
20	PAPEL A4-CAIXA C/10 PACOTES DE 500 FOLHAS, REPORTE	80	CX	R\$ 265,00	R\$ 21.200,00
21	PASTA A.Z.L.L, DAC	48	uni.	R\$ 19,50	R\$ 936,00
22	PASTA SUSPENSÁ CX COM 50 UND, FRAMA	36	CX	R\$ 97,33	R\$ 3.503,88
23	PILHA MÉDIA COM 02 UNIDADES, PANASONIC	100	uni.	R\$ 7,20	R\$ 720,00
24	PILHA PEQUENA COM 02 UNIDADE, PANASONIC	150	uni.	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00

base



J SANTOS MARINHO

CNPJ: 33.026.059/0001-08

Telefone: (99) 98412-8994

Rua Santa Barbara, S/N- Vila Eurico- Governador Edison Lobão



25	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CORES VARIADAS) COMPACTOR	100	uni.	R\$ 5,15	R\$ 515,00
26	REGUA 30 CM, TILIBRA	60	uni.	R\$ 2,00	R\$ 120,00
27	TINTA PARA CARIMBO-PRETA, RADEX	50	uni.	R\$ 4,20	R\$ 210,00
28	PAPEL PARA CERTIFICADO RESMA COM 50 FOLHAS, REPORTE	24	resma	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
29	MASCARA DESCARTAVEL, NT FLEX	300	cx	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
30	FITA ADESIVA FINA, 3M	48	uni.	R\$ 2,00	R\$ 96,00
31	PAPEL FOTO ADESIVO 50 FOLHAS, MASTERPRINT	48	uni.	R\$ 45,90	R\$ 2.203,20
32	MOLHA DEDOS 12G, RADEX	72	uni.	R\$ 13,70	R\$ 986,40
33	ENVELOPE A4, PACOTE COM 250 UNIDADES, SCRITY	140	pc	R\$ 172,00	R\$ 24.080,00
34	PORTIFOLHO COM 24X1, DAC	400	uni.	R\$ 19,20	R\$ 7.680,00
35	ALFINETE, JOCAR OFFICE	80	cx	R\$ 9,00	R\$ 720,00
36	CADERNO DE ANOTAÇÃO, TILIBRA	20	uni.	R\$ 22,45	R\$ 449,00
37	CAIXA ORGANIZADORA 25L, SANREMO	50	uni.	R\$ 77,90	R\$ 3.895,00
38	POST IT, TILIBRA	500	pc	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
TOTAL					R\$ 108.002,52

TOTAL	R\$ 330.609,52
-------	----------------

GOVERNADOR EDISON LOBÃO- MA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Jose Santos Marinho

JOSE SANTOS MARINHO

CPF: 004.866.153-83



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. O objeto deste estudo técnico preliminar visa o fornecimento de gêneros alimentícios (gêneros básicos e industrializados) para atender a Câmara Municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML, CRISTAL SUL	8.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
2	ACHOCOLTADO EM PÓ, 250G, NESCAU	60	KG	R\$ 7,50	R\$ 450,00
3	AÇUCAR CRISTAL, 2KG, ITAJÁ	400	KG	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
4	AMIDO DE MILHO, 500G, MAISENA	400	KG	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
5	ARROZ TIPO 1, 5KG, PURO GRÃO	40	KG	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
6	BISCOITO DOCE MARIA 3 EM 1, FORTALEZA	400	PC	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
7	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 3 EM 1, FORTALEZA	500	PC	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
8	CAFÉ EM PÓ, 1 KG, MARATÁ	600	KG	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
9	CORANTE, 50G, MARATÁ	50	KG	R\$ 1,50	R\$ 75,00
10	EXTRATO DE TOMATE, 200ML, QUERO	60	UND	R\$ 3,00	R\$ 180,00
11	FARINHA DE MANDIOCA, 1KG, CEARENCE	80	KG	R\$ 9,00	R\$ 720,00
12	FEIJÃO TIPO 1 DO SUL, KICALDO	80	KG	R\$ 9,00	R\$ 720,00
13	FLOCÃO DE ARROZ, 500G, NUTRIVITA	60	KG	R\$ 3,50	R\$ 210,00
14	FLOCÃO DE MILHO, 500G, NUTRIVITA	200	KG	R\$ 3,00	R\$ 600,00
15	MASSA DE MILHO, 1KG, NUTRIVITA	200	KG	R\$ 3,00	R\$ 600,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 200G, CCGI	160	KG	R\$ 8,50	R\$ 1.360,00
17	MACARRÃO ESPAGUETE, 500G, GALO	60	KG	R\$ 6,00	R\$ 360,00
18	MACARRÃO PARAFUSO, 500G, GALO	40	KG	R\$ 6,00	R\$ 240,00
19	MARGARINA VEGETAL, 500G, DELÍCIA	160	KG	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
20	POUPA DE FRUTA SABOR GOIABA 1KG, SABOR DA FRUTA	400	KG	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
21	POUPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 1KG, SABOR DA FRUTA	800	KG	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
22	POUPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ 1KG, SABOR DA FRUTA	800	KG	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
23	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 900ML, CONCÓRDIA	60	LITRO	R\$ 10,00	R\$ 600,00
24	SARDINHA EM LATA AO MOLHO, 125G, GOMES DA COSTA	100	KG	R\$ 7,00	R\$ 700,00
25	SAL REFINADO IODADO, 1KG, BOM DE MESA	72	KG	R\$ 1,50	R\$ 108,00
26	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, 500ML, JANDAIA	200	UND	R\$ 3,50	R\$ 700,00
27	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, 500ML, JANDAIA	100	UND	R\$ 5,00	R\$ 500,00
28	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, 500ML, JANDAIA	200	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
29	ÁGUA MINERAL 20L PARA TROCA, CRISTAL SUL	1000	GL	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
30	VINAGRE, 500ML, MARATÁ	40	LITRO	R\$ 3,50	R\$ 140,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



31	CARNE BOVINA DE 1º MOÍDA	200	KG	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
32	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA	120	KG	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
33	FRANGO CONGELADO, FRIATO	100	KG	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
34	REFRIGERANTE COCA COLA 2 LT	1500	UND	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
35	REFRIGERANTE FANTA LARANJA 2LT	1200	UND	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
36	LINGUIÇA DE FRANGO, AURORA	30	KG	R\$ 22,00	R\$ 660,00
37	CHÁ 50G, LEÃO	1000	GL	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
38	SALSICHA A GRANEL, AURORA	50	KG	R\$ 12,00	R\$ 600,00
39	OVOS, AVINE	480	DZ	R\$ 12,00	R\$ 5.760,00
40	TAPIOCA, PINDUCA	200	PC	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
41	COPO DESCARTAVEL 200ML, CRISTALCOPO	150	CAIXA	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
42	COLHER DESCARTAVEL, PRAFESTA	240	PC	R\$ 4,00	R\$ 960,00
43	PRATO DESCARTAVEL 18CM, CRISTALCOPO	240	PC	R\$ 2,50	R\$ 600,00
44	BALINHAS, ICEKISS	120	KG	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
TOTAL (Cento e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais)					R\$ 148.788,00

LOTE II - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALCOOL 90% 1L, SOL	240	UND	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
2	ALCOOL 70% 1 L, SOL	800	UND	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
3	SABÃO EM PÓ 800G, OMO	360	UND	R\$ 18,00	R\$ 6.480,00
4	DETERGENTE, YPÊ	200	UND	R\$ 3,00	R\$ 600,00
5	DESINFETANTE 1L, AZULIM	500	UND	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
6	PAPEL TOALHA BRANCO 2 EM 1, SCALA	300	UND	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
7	PAPEL HIGIENICO 4 EM 1, CHARM	800	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
8	ÁGUA SANITARIA 1L, YPÊ	800	UND	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
9	ESPONJA DE AÇO 60G, BOMBRIL	120	UND	R\$ 3,00	R\$ 360,00
10	LIMPA ALUMINIO, KIBRILHO	60	UND	R\$ 3,00	R\$ 180,00
11	SABÃO EM BARRA 5 EM 1, YPÊ	60	UND	R\$ 16,00	R\$ 960,00
12	BOM AR AIR WICK	240	UND	R\$ 16,00	R\$ 3.840,00
13	RODO MEDIO PLASTICO, NCARAS	80	UND	R\$ 7,00	R\$ 560,00
14	VASSOURA DE FIBRA, NCARAS	80	UND	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
15	MATA INSETOS SPLAY, BAYGON	40	UND	R\$ 16,00	R\$ 640,00
16	FLANELA, LIMPOTEX	140	UND	R\$ 4,00	R\$ 560,00
17	BALDE 12L, PLANOSTE	48	UND	R\$ 10,00	R\$ 480,00
18	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, LIMPA BELA	100	UND	R\$ 1,00	R\$ 100,00
19	PANO DE CHÃO, LIMPOTEX	100	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
20	PÁ DE LIXO, LIMPOTEX	24	UND	R\$ 15,00	R\$ 360,00
21	SACO DE LIXO 100L, LIXO-LIX	500	PC	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
22	DESINFETANTE 1L, TREVO MARINHO	530	UND	R\$ 4,00	R\$ 2.120,00
23	MULTIUSO, VEJA	240	UND	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00
24	CERA, BRILHOWAX	120	UND	R\$ 7,50	R\$ 900,00
25	PEDRA SANITÁRIA, AZULIM	400	PC	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
26	DESINFETANTE LIMÃO 1L, PINHO SOL	360	UND	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



27	ALCOOL GEL 600ML, SOL	800	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
28	LIMPA VIDROS, VEJA	300	UND	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
29	NAFTALINA, SANILAR	120	PC	R\$ 3,50	R\$ 420,00
30	VASSOURA DE PALHA	240	UND	R\$ 3,00	R\$ 720,00
31	AMACIANTE 500ML, YPÊ	60	UND	R\$ 5,00	R\$ 300,00
32	LUVA DE LATEX, TOP NOBRE	300	PAR	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
33	PANO DE PRATO, TECELAGEM DUCK	96	UND	R\$ 4,00	R\$ 384,00
34	TAPETE, CAMESA	48	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
TOTAL (setenta mil oitocentos e setenta e quatro reais)					R\$ 70.874,00

LOTE III - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/50X1, COMPACTOR	40	CAIXA	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA C/50X1, COMPACTOR	40	CAIXA	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
3	CLIPES 1/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	R\$ 4,42	R\$ 212,16
4	CLIPES 2/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	R\$ 4,73	R\$ 227,04
5	CLIPES 3/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	R\$ 4,00	R\$ 192,00
6	CLIPES 4/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	R\$ 4,00	R\$ 192,00
7	CLIPES 8/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	R\$ 5,33	R\$ 255,84
8	COLA BRANCA MÉDIA 90G, COLA MAIS ACC	80	UND	R\$ 4,00	R\$ 320,00
9	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, COLA MAIS	60	UND	R\$ 3,50	R\$ 210,00
10	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, PRINTER	24	UND	R\$ 7,43	R\$ 178,32
11	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50X50M, COTREC	48	UND	R\$ 5,00	R\$ 240,00
12	FITA ADESIVA PVC MARRON LARGA 50X45, COTREC	48	UND	R\$ 5,00	R\$ 240,00
13	GRAMPEADOR MÉDIO P/25 FOLHAS GRAMP LI, ACC	40	UND	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
14	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR-CAIXA C/500, ACC	120	CAIXA	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
15	GRAMPO TRILHO METAL 50X1, ACC	120	CAIXA	R\$ 14,82	R\$ 1.778,40
16	LÁPIS PRETO N°02 CAIXA COM 144 UND, FABER-CASTELL	48	CAIXA	R\$ 175,00	R\$ 8.400,00
17	LIVRO ATA COM 100/200 FOLHAS XWRITE, TILIBRA	100	UND	R\$ 29,27	R\$ 2.927,00
18	LIVRO DE PROTOCOLO, STIFF	24	UND	R\$ 19,67	R\$ 472,08
19	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CIS LUMINI	160	UND	R\$ 2,00	R\$ 320,00
20	PAPEL A4-CAIXA C/10 PACOTES DE 500 FOLHAS, REPORTE	80	CAIXA	R\$ 265,00	R\$ 21.200,00
21	PASTA A.Z.L.L, FRAMA	48	UND	R\$ 19,00	R\$ 912,00
22	PASTA SUSPENSA CX COM 50 UND, FRAMA	36	CAIXA	R\$ 97,33	R\$ 3.503,88
23	PILHA MÉDIA COM 02 UNIDADES, ALKALINA	100	UND	R\$ 7,00	R\$ 700,00
24	PILHA PEQUENA COM 02 UNIDADE, ALKALINA	150	UND	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



25	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CORES VARIADAS) CIS LUMINI	100	UND	R\$ 5,00	R\$ 500,00
26	REGUA 30 CM, TILIBRA	60	UND	R\$ 2,00	R\$ 120,00
27	TINTA PARA CARIMBO-PRETA, RADEX	50	UND	R\$ 4,20	R\$ 210,00
28	PAPEL PARA CERTIFICADO RESMA COM 50 FOLHAS, REPORTE	24	RESMA	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
29	MASCARA DESCARTAVEL, NT FLEX	300	CAIXA	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
30	FITA ADESIVA FINA, DUREX	48	UND	R\$ 2,00	R\$ 96,00
31	PAPEL FOTO ADESIVO 50 FOLHAS, MASTERPRINT	48	UND	R\$ 45,90	R\$ 2.203,20
32	MOLHA DEDOS 12G, RADEX	72	UND	R\$ 13,70	R\$ 986,40
33	ENVELOPE A4, PACOTE COM 250 UNIDADES, SCRITY	140	PC	R\$ 172,00	R\$ 24.080,00
34	PORTIFOLHO COM 24X1, DAC	400	UND	R\$ 19,20	R\$ 7.680,00
35	ALFINETE, JOCAR OFFICE	80	CX	R\$ 9,00	R\$ 720,00
36	CADERNO DE ANOTAÇÃO, TILIBRA	20	UND	R\$ 22,45	R\$ 449,00
37	CAIXA ORGANIZADORA 25L, JAGUAR	50	UND	R\$ 78,90	R\$ 3.945,00
38	POST IT, TILIBRA	500	PC	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
TOTAL					R\$ 109.310,32

TOTAL (Trezentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).	R\$ 328.972,32
--	----------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer do ano com previsão de entregas parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo.

Cumpra ainda destacar, que o quantitativo licitado que enseja no valor global da contratação é estimativo, podendo ou não ser utilizado no decorrer da vigência da ata de registro de preços que é de 12 (doze) meses, e as aquisições ou contratações serão feitas quando melhor convier a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, de acordo com a real necessidade, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar o quantitativo ora licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



Por fim, vale ressaltar que os itens elencados foram obtidos através de levantamento realizado pelo Setor responsável, inclusive os quantitativos e especificações dos itens, conforme se compulsa nos autos do procedimento em tela.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão;

6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

6.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato

6.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



8. EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas, a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação da Câmara Municipal, devido não possuir espaço adequado para armazenamento.

8.2. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

9. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS BENS:

9.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas na nova sede administrativa da Câmara Municipal, localizado na Av. Urbano Rocha, s/n, CEP 65.928-00 – Bairro: Centro, cidade Governador Edison Lobão - MA.

9.2. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas dentro do prazo de 24 horas (contar a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação do setor de compras da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão).

9.3. Os materiais serão recebidos pelo setor responsável da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão.

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

11. GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.10. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

RUA URBANO ROCHA, SN, CENTRO - GOVERNADOR EDISON LOBAO/MA - CEP: 65.928-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

13.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Câmara Municipal;

13.2. Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;



13.3. O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

13.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DO RECEBIMENTO:

13.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e;

13.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

13.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

13.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO:

13.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 328.972,32 (Trezentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme planilha orçamentária, transcrita acima.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Governador Edison Lobão - MA, 17 de fevereiro de 2025.


Bruna Rodrigues de Abreu
Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00



DESPACHO

À

ASSESSORIA JURÍDICA

Anexo ao presente estamos encaminhando os autos do **PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025/SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2025/CMGOVEL** (01 volume), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MARANHÃO, para análise e emissão de parecer da minuta do edital, que balize a continuidade da tramitação do processo.

Gov. Edison Lobão - MA, 19 de fevereiro de 2025.



JEANE FARIAS DA SILVA
PORTARIA 003/2025-CMGOVEL
PREGOEIRA



PORTARIA Nº 003/2025 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ato PCMGEL nº 005/2025, que regulamenta, no âmbito deste poder Legislativo do Município de Governador Edison Lobão Estado do Maranhão, a recepção da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a chamada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC);

CONSIDERANDO o Ato PCMGEL nº 005/2025, que em seu poder de Presidente da Câmara Municipal eleito em ato solene conforme ata de posse no ultimo dia 01/01/2025, que lhe confere poderes de atribuição para regulamentar e disciplinar a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC) no âmbito deste Legislativo do Município de Governador Edison Lobão Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro, que regulamenta o Art. 2, bem como o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio do Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, na forma abaixo:

AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO	
Pregoeira	Jeane Farias da Silva
Agente de Contratação	Francisca das Chagas de Sousa Lima
Equipe de Apoio do Agente de Contratação e da Pregoeira	Adriana Batista da Silva

Art. 2º. Aplicar-se-á, no que couber, o art. 2º da Lei 14.133/2021, e Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro no que concerne as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e do funcionamento da comissão de contratação no âmbito da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



Art. 3º. Os servidores designados por esta Portaria poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


LUCIANO SOARES LOPES
Presidente da Câmara

Luciano Soares Lopes
CPF: 609.834.783-25
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela lei municipal nº 122/2023, de 23 de Junho de 2023



Segunda, 13 de Janeiro de 2025 | ANO: 2 | Nº 194

Índice



SECRETARIA.....	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 003/2025	2





SECRETARIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA Nº 003/2025 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o Ato PCMGEL nº 005/2025, que regulamenta, no âmbito deste poder Legislativo do Município de Governador Edison Lobão Estado do Maranhão, a recepção da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a chamada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC); CONSIDERANDO o Ato PCMGEL nº 005/2025, que em seu poder de Presidente da Câmara Municipal eleito em ato solene conforme ata de posse no ultimo dia 01/01/2025, que lhe confere poderes de atribuição para regulamentar e disciplinar a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC) no âmbito deste Legislativo do Município de Governador Edison Lobão Estado do Maranhão; CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro, que regulamenta o Art. 2º, bem como o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **R E S O L V E:** Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio do Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, na forma abaixo: **AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO** Pregoeira Jeane Farias da Silva Agente de Contratação Francisca das Chagas de Sousa Lima Equipe de Apoio do Agente de Contratação e da Pregoeira Adriana Batista da Silva Art. 2º. Aplicar-se-á, no que couber, o art. 2º da Lei 14.133/2021, e Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro no que concerne as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e do funcionamento da

comissão de contratação no âmbito da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA. Art. 3º. Os servidores designados por esta Portaria poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se. **GABINETE DA PRESIDENCIA, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.** **LUCIANO SOARES LOPES** Presidente da Câmara

Publicado por: LUCIANO SOARES LOPES

Código identificador: auvsecsdrco20250113120119





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete da Presidência
R URBANO ROCHA, S/N, GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA
Cep: 65.928-000

LUCIANO SOARES LOPES
Presidente da Câmara

Informações: camara@cmgovernadorelsonlobao.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Governador Edison
Lobao/OU=AC SOLUTI Multipla v5/OU=14483179000190/OU=
Presencial/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBAO CAMARA
MUNIC:01616688000100
Data: 13/01/2025





MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00_/2025/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025/CMGOVEL

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, através de sua pregoeira, designada pela Portaria n. 003/2025-CMGOVEL, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que favorece o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito municipal, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MARANHÃO**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia __ de ____ de 2025, às __h__min, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora designada, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página compras@cmgovernadoreidisonlobao.ma.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MARANHÃO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;



2.3. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações;

2.4. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 128/2008;

2.5. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;

2.6. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a)** Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances;
- b)** Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c)** Órgão Licitante – CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO;
- d)** Licitantes - as empresas que tenham acesso o presente Edital e que participam deste Pregão;
- e)** Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- f)** Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- g)** Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- h)** Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- i)** Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j)** Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- k)** Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l)** Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m)** Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.
- n)** O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;



- b) Servidor ou dirigente do órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame;
c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) As sociedades empresárias:

- I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município;
 - V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
 - VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;
 - IX. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais



dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Câmara Municipal de Governador Edison Lobão com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b) Marca, modelo (quando aplicável) e fabricante de cada item ofertado;

c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Os licitantes deverão observar se sua receita bruta anual espelhada no Balanço Patrimonial se encontra dentro do limite legal estabelecido pelos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006. Se houver apresentação de declaração, no ato do credenciamento, demonstrando o enquadramento como ME e ou EPP e, na abertura da habilitação apresentar Balanço com informações contrárias à apresentada no credenciamento, será declarada a má-fé do licitante com sua consequente inabilitação, bem como será encaminhada a declaração anexada no credenciamento para o setor correspondente para verificar a ocorrência de fraude ao certame.

6.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo nº 59 da Lei nº 14.133/2021.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

c) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.



- 7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- a)** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- b)** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** O intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** Se a pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.



a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 30%.

7.18. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;

c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

e) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

f) O disposto nas alíneas **8.1 a)** ao **f)** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

g) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.



8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo nº 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

8.4. Aplica-se o disposto neste inciso às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais ou regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

8.5. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.6. Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame.

8.7. Na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local ou regional com base nos itens 3 a 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou:



b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pela pregoeira.

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

a) Havendo presunção relativa de exequibilidade dos preços finais apresentados, consoante disposto no inciso III dos Artigos 11 e 59 da Lei 14.133/2021, para análise de viabilidade das propostas cujos lances finais sejam de valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas após a solicitação expressa da pregoeira no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços.

b) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra e ainda, no caso de optantes pelo simples nacional, documento comprobatório da alíquota do Simples Nacional que a licitante está inserida na data de formulação da proposta.

c) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado.

10.4. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pela pregoeira acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pela pregoeira; ou de ofício, a critério da pregoeira.

10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.7. A pregoeira poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação:

a) Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens **08 e 09**.

10.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.



11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de todos os licitantes, os documentos deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preço em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

11.3. Os documentos deverão ser anexados no portaldecompraspublicas antes do prazo de abertura do certame.

11.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

11.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.7. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

11.8. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;



1. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial.
 - Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
 - Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura;
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

LG (Liquidez Geral) = ATIVO CIRCULANTE +
REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO
PRAZO SG (Solvência Geral) =
ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO
PRAZO

LC (Liquidez Circulante) = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;



c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.6 Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.



III- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

12 DOS RECURSOS:



12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Av Urbano Rocha, s/n, Bairro centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

12.2 Recebida a intenção de interpor recurso pela pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).

12.3 Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante na alínea c) do item 12.1 deste Edital.

12.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensão de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.



13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

15.2 A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo IX.

15.3 Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

15.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15.5 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

15.6 Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15.7 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.8 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.9 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

15.11 A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação atual.

15.12 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

15.13 Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

15.14 Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.15 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:



a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.16 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 15.7.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1 Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

16.2 O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução TCE/MA nº 410, de 06 novembro de 2024, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas do estado do Maranhão.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;



16.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

16.7 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.8 Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

16.9 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16.10 O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo XIII, ou instrumento equivalente.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

17.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

17.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

17.4 Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

17.5 Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.

17.6 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) Taxas, impostos e contribuições;

b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

17.7 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.



17.8 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

17.9 Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

17.10 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

17.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

17.12 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

17.13 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

17.14 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

17.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

17.16 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

17.17 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

17.18 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

17.19 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.

18.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

18.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

18.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.



18.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

19 DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

20.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações.

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3 A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.



20.4 Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.5 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6 A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

20.7 A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

20.10 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 A Câmara Municipal de Governador Edison Lobão poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



21.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão.

21.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 A critério da pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

21.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

21.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9 O foro da cidade de Imperatriz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

21.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela pregoeira, no endereço eletrônico compras@cmgovernadoredisonlobao.ma.gov.br.

21.11 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no <https://cmgovernadoredisonlobao.ma.gov.br/editais-licitacoes> inserindo os termos de busca, assim como no mural de licitações do TCE - MA <https://app.tcma.tc.br/sincontrata/mural/procedimento> e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

21.13 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Câmara Municipal, situada na Av. Urbano Rocha, s/n, Bairro Centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <https://cmgovernadoredisonlobao.ma.gov.br/editais-licitacoes> inserindo os termos de busca.



22 ANEXOS:

22.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de conhecimento
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- g) ANEXO VII – Minuta do contrato;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- i) ANEXO IX – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

Governador Edison Lobão – Maranhão, ____ de ____ de 2025.

LUCIANO SORES LOPES
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Av. Urbano Rocha, s/n, CEP 65.928-000 – Bairro Centro – Governador Edison Lobão – MA, representado neste ato pelo Sr. Luciano Soares Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MARANHÃO.

1.1. Planilha Descritiva:

LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML, CRISTAL SUL	8.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
2	ACHOCOLTADO EM PÓ, 250G, NESCAU	60	KG	R\$ 7,50	R\$ 450,00
3	AÇUCAR CRISTAL, 2KG, ITAJÁ	400	KG	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
4	AMIDO DE MILHO, 500G, MAISENA	400	KG	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
5	ARROZ TIPO 1, 5KG, PURO GRÃO	40	KG	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
6	BISCOITO DOCE MARIA 3 EM 1, FORTALEZA	400	PC	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
7	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 3 EM 1, FORTALEZA	500	PC	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
8	CAFÉ EM PÓ, 1 KG, MARATÁ	600	KG	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
9	CORANTE, 50G, MARATÁ	50	KG	R\$ 1,50	R\$ 75,00
10	EXTRATO DE TOMATE, 200ML, QUERO	60	UND	R\$ 3,00	R\$ 180,00
11	FARINHA DE MANDIOCA, 1KG, CEARENSE	80	KG	R\$ 9,00	R\$ 720,00
12	FEIJÃO TIPO 1 DO SUL, KICALDO	80	KG	R\$ 9,00	R\$ 720,00
13	FLOCÃO DE ARROZ, 500G, NUTRIVITA	60	KG	R\$ 3,50	R\$ 210,00
14	FLOCÃO DE MILHO, 500G, NUTRIVITA	200	KG	R\$ 3,00	R\$ 600,00
15	MASSA DE MILHO, 1KG, NUTRIVITA	200	KG	R\$ 3,00	R\$ 600,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 200G, CCGL	160	KG	R\$ 8,50	R\$ 1.360,00
17	MACARRÃO ESPAGUETE, 500G, GALO	60	KG	R\$ 6,00	R\$ 360,00
18	MACARRÃO PARAFUSO, 500G, GALO	40	KG	R\$ 6,00	R\$ 240,00
19	MARGARINA VEGETAL, 500G, DELÍCIA	160	KG	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
20	POUPA DE FRUTA SABOR GOIABA 1KG, SABOR DA FRUTA	400	KG	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
21	POUPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 1KG, SABOR DA FRUTA	800	KG	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



22	POUPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ 1KG, SABOR DA FRUTA	800	KG	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
23	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 900ML, CONCÓRDIA	60	LITRO	R\$ 10,00	R\$ 600,00
24	SARDINHA EM LATA AO MOLHO, 125G, GOMES DA COSTA	100	KG	R\$ 7,00	R\$ 700,00
25	SAL REFINADO IODADO, 1KG, BOM DE MESA	72	KG	R\$ 1,50	R\$ 108,00
26	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, 500ML, JANDAIA	200	UND	R\$ 3,50	R\$ 700,00
27	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, 500ML, JANDAIA	100	UND	R\$ 5,00	R\$ 500,00
28	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, 500ML, JANDAIA	200	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
29	ÁGUA MINERAL 20L PARA TROCA, CRISTAL SUL	1000	GL	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
30	VINAGRE, 500ML, MARATÁ	40	LITRO	R\$ 3,50	R\$ 140,00
31	CARNE BOVINA DE 1º MOÍDA	200	KG	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
32	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA	120	KG	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
33	FRANGO CONGELADO, FRIATO	100	KG	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
34	REFRIGERANTE COCA COLA 2 LT	1500	UND	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
35	REFRIGERANTE FANTA LARANJA 2LT	1200	UND	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
36	LINGUIÇA DE FRANGO, AURORA	30	KG	R\$ 22,00	R\$ 660,00
37	CHÁ 50G, LEÃO	1000	GL	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
38	SALSICHA A GRANEL, AURORA	50	KG	R\$ 12,00	R\$ 600,00
39	OVOS, AVINE	480	DZ	R\$ 12,00	R\$ 5.760,00
40	TAPIOCA, PINDUCA	200	PC	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
41	COPO DESCARTAVEL 200ML, CRISTALCOPO	150	CAIXA	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
42	COLHER DESCARTAVEL, PRAFESTA	240	PC	R\$ 4,00	R\$ 960,00
43	PRATO DESCARTAVEL 18CM, CRISTALCOPO	240	PC	R\$ 2,50	R\$ 600,00
44	BALINHAS, ICEKISS	120	KG	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
TOTAL (Cento e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais)					R\$ 148.788,00

LOTE II - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALCOOL 90% 1L, SOL	240	UND	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
2	ALCOOL 70% 1 L, SOL	800	UND	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
3	SABÃO EM PÓ 800G, OMO	360	UND	R\$ 18,00	R\$ 6.480,00
4	DETERGENTE, YPÊ	200	UND	R\$ 3,00	R\$ 600,00
5	DESINFETANTE 1L, AZULIM	500	UND	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
6	PAPEL TOALHA BRANCO 2 EM 1, SCALA	300	UND	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
7	PAPEL HIGIENICO 4 EM 1, CHARM	800	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
8	AGUA SANITARIA 1L, YPÊ	800	UND	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
9	ESPONJA DE AÇO 60G, BOMBRIL	120	UND	R\$ 3,00	R\$ 360,00
10	LIMPA ALUMINIO, KIBRILHO	60	UND	R\$ 3,00	R\$ 180,00
11	SABÃO EM BARRA 5 EM 1, YPÊ	60	UND	R\$ 16,00	R\$ 960,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



12	BOM AR AIR WICK	240	UND	R\$ 16,00	R\$ 3.840,00
13	RODO MEDIO PLASTICO, NCARAS	80	UND	R\$ 7,00	R\$ 560,00
14	VASSOURA DE FIBRA, NCARAS	80	UND	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
15	MATA INSETOS SPLAY, BAYGON	40	UND	R\$ 16,00	R\$ 640,00
16	FLANELA, LIMPOTEX	140	UND	R\$ 4,00	R\$ 560,00
17	BALDE 12L, PLANOSTE	48	UND	R\$ 10,00	R\$ 480,00
18	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, LIMPA BELA	100	UND	R\$ 1,00	R\$ 100,00
19	PANO DE CHÃO, LIMPOTEX	100	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
20	PÁ DE LIXO, LIMPOTEX	24	UND	R\$ 15,00	R\$ 360,00
21	SACO DE LIXO 100L, LIXO-LIX	500	PC	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
22	DESINFETANTE 1L, TREVO MARINHO	530	UND	R\$ 4,00	R\$ 2.120,00
23	MULTIUSO, VEJA	240	UND	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00
24	CERA, BRILHOWAX	120	UND	R\$ 7,50	R\$ 900,00
25	PEDRA SANITÁRIA, AZULIM	400	PC	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
26	DESINFETANTE LIMÃO 1L, PINHO SOL	360	UND	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00
27	ALCOOL GEL 600ML, SOL	800	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
28	LIMPA VIDROS, VEJA	300	UND	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
29	NAFTALINA, SANILAR	120	PC	R\$ 3,50	R\$ 420,00
30	VASSOURA DE PALHA	240	UND	R\$ 3,00	R\$ 720,00
31	AMACIANTE 500ML, YPÊ	60	UND	R\$ 5,00	R\$ 300,00
32	LUVA DE LATEX, TOP NOBRE	300	PAR	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
33	PANO DE PRATO, TECELAGEM DUCK	96	UND	R\$ 4,00	R\$ 384,00
34	TAPETE, CAMESA	48	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
TOTAL (setenta mil oitocentos e setenta e quatro reais)					R\$ 70.874,00

LOTE III - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/50X1, COMPACTOR	40	CAIXA	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA C/50X1, COMPACTOR	40	CAIXA	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
3	CLIPES 1/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	R\$ 4,42	R\$ 212,16
4	CLIPES 2/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	R\$ 4,73	R\$ 227,04
5	CLIPES 3/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	R\$ 4,00	R\$ 192,00
6	CLIPES 4/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	R\$ 4,00	R\$ 192,00
7	CLIPES 8/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	R\$ 5,33	R\$ 255,84
8	COLA BRANCA MÉDIA 90G, COLA MAIS ACC	80	UND	R\$ 4,00	R\$ 320,00
9	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, COLA MAIS	60	UND	R\$ 3,50	R\$ 210,00
10	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, PRINTER	24	UND	R\$ 7,43	R\$ 178,32
11	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50X50M, COTREC	48	UND	R\$ 5,00	R\$ 240,00
12	FITA ADESIVA PVC MARRON LARGA 50X45, COTREC	48	UND	R\$ 5,00	R\$ 240,00



13	GRAMPEADOR MÉDIO P/25 FOLHAS GRAMP LI, ACC	40	UND	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
14	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR- CAIXA C/500, ACC	120	CAIXA	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
15	GRAMPO TRILHO METAL 50X1, ACC	120	CAIXA	R\$ 14,82	R\$ 1.778,40
16	LÁPIS PRETO N°02 CAIXA COM 144 UND, FABER-CASTELL	48	CAIXA	R\$ 175,00	R\$ 8.400,00
17	LIVRO ATA COM 100/200 FOLHAS XWRITE, TILIBRA	100	UND	R\$ 29,27	R\$ 2.927,00
18	LIVRO DE PROTOCOLO, STIFF	24	UND	R\$ 19,67	R\$ 472,08
19	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CIS LUMINI	160	UND	R\$ 2,00	R\$ 320,00
20	PAPEL A4-CAIXA C/10 PACOTES DE 500 FOLHAS, REPORTE	80	CAIXA	R\$ 265,00	R\$ 21.200,00
21	PASTA A.Z.L.L, FRAMA	48	UND	R\$ 19,00	R\$ 912,00
22	PASTA SUSPensa CX COM 50 UND, FRAMA	36	CAIXA	R\$ 97,33	R\$ 3.503,88
23	PILHA MÉDIA COM 02 UNIDADES, ALKALINA	100	UND	R\$ 7,00	R\$ 700,00
24	PILHA PEQUENA COM 02 UNIDADE, ALKALINA	150	UND	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
25	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CORES VARIADAS) CIS LUMINI	100	UND	R\$ 5,00	R\$ 500,00
26	REGUA 30 CM, TILIBRA	60	UND	R\$ 2,00	R\$ 120,00
27	TINTA PARA CARIMBO-PRETA, RADEX	50	UND	R\$ 4,20	R\$ 210,00
28	PAPEL PARA CERTIFICADO RESMA COM 50 FOLHAS, REPORTE	24	RESMA	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
29	MASCARA DESCARTAVEL, NT FLEX	300	CAIXA	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
30	FITA ADESIVA FINA, DUREX	48	UND	R\$ 2,00	R\$ 96,00
31	PAPEL FOTO ADESIVO 50 FOLHAS, MASTERPRINT	48	UND	R\$ 45,90	R\$ 2.203,20
32	MOLHA DEDOS 12G, RADEX	72	UND	R\$ 13,70	R\$ 986,40
33	ENVELOPE A4, PACOTE COM 250 UNIDADES, SCRITY	140	PC	R\$ 172,00	R\$ 24.080,00
34	PORTIFOLHO COM 24X1, DAC	400	UND	R\$ 19,20	R\$ 7.680,00
35	ALFINETE, JOCAR OFFICE	80	CX	R\$ 9,00	R\$ 720,00
36	CADERNO DE ANOTAÇÃO, TILIBRA	20	UND	R\$ 22,45	R\$ 449,00
37	CAIXA ORGANIZADORA 25L, JAGUAR	50	UND	R\$ 78,90	R\$ 3.945,00
38	POST IT, TILIBRA	500	PC	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
TOTAL					R\$ 109.310,32

TOTAL (Trezentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).	R\$ 328.972,32
---	-----------------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer do ano com previsão de entregas parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo.

Cumprindo ainda destacar, que o quantitativo licitado que enseja no valor global da contratação é estimativo, podendo ou não ser utilizado no decorrer da vigência da ata de registro de preços que é de 12 (doze) meses, e as aquisições ou contratações serão feitas quando melhor convier a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, de acordo com a real necessidade, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar o quantitativo ora licitado.

Por fim, vale ressaltar que os itens elencados foram obtidos através de levantamento realizado pelo Setor responsável, inclusive os quantitativos e especificações dos itens, conforme se compulsa nos autos do procedimento em tela.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão;



- 6.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 6.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 6.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 6.5.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 6.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato
- 6.7.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1.** Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 7.2.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 8.1.** As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas, a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação da Câmara Municipal, devido não possuir espaço adequado para armazenamento.
- 8.2.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

9. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS BENS:

- 9.1.** As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas na nova sede administrativa da Câmara Municipal, localizado na Av. Urbano Rocha, s/n, CEP 65.928-00 – Bairro: Centro, cidade Governador Edison Lobão - MA.
- 9.2.** As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas dentro do prazo de 24 horas (contar a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação do setor de compras da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão).
- 9.3.** Os materiais serão recebidos pelo setor responsável da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão.

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 10.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

11. GESTÃO DO CONTRATO:



11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.10. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas



nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

13.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Câmara Municipal;

13.2. Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

13.3. O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

13.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DO RECEBIMENTO:

13.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



13.5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e;

13.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:



13.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

13.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO:

13.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



13.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 328.972,32 (Trezentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, conforme planilha orçamentária, transcrita acima.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e o CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____ inscrita no CNP
_____ sediada no endereço
_____ por intermédio do seu
representante legal S(a). _____ portado(a) da Carteira de
identidade _____ e do CPF _____ no DECLARA que
tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das
obrigações objeto da licitação

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE 05 REQUISITOS DE HABILITACAO E VERACIDADE:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada no endereço , telefone/fax nº , por intermédio do seu representante legal Sr(a) , portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº ,DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, incise I, da Lei 14.133/2021.

_____de _____de20__.

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



ANEXO V

DECLARACAO QUE CUMPRE AS EXIGENCIAS DE RESERVA DE CARGOS:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada no endereço _____ telefone/fax nº _____ por intermédio do seu representante legal Sr(a) , portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ de _____ de 20__.

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada no endereço telefone/fax nº ----- por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº ,

DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Governador Edison Lobão – Maranhão, representado neste ato pelo Sr. _____ Presidente da Câmara e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MARANHÃO**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº ____/2025/CMGOVEL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MARANHÃO, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º ____/2025/SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL:						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma porcentagem.



CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. ____/2025/CPL, realizado com fundamento nas Leis nº 14.133/2021 e suas alterações:

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 a 92, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato terá início em _____, extinguindo-se em _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, no site: <https://cmgovernadoredisonlobao.ma.gov.br/diario-oficial>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
 - 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
 - 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
 - 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
 - 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;



- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Governador Edison Lobão - Maranhão, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. ____/2025/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - Advertência;
 - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
 - 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - Fizer declaração falsa;
 - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
 - 3.7 - Deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. ____/2025-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. ____/2025-CMGOVEL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Imperatriz - Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Edison Lobão - Maranhão, em ____ de ____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2025-CMGOVEL
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2025/SRP

No dia ____ de ____ de ____, A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, com sede ____, Governador Edison Lobão – Maranhão, representado neste ato pelo Sr. ____, Presidente da Câmara. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa ____, CNPJ n° ____, situada à ____, Fone/Fax/E-mail: ____, neste ato representada pelo senhor ____, inscrito no CPF (MF) n° ____, RG n° ____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MARANHÃO.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL:						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.



3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Câmara Municipal de Governador Edison Lobão e Beneficiária da Ata.

Governador Edison Lobão - Maranhão, em ____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

BENEFICIÁRIA DA ATA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00



DESPACHO

À

ASSESSORIA JURÍDICA

Anexo ao presente estamos encaminhando os autos do **PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025/SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025/CMGOVEL** (01 volume), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MARANHÃO, para análise e emissão de parecer conclusivo, que balize a continuidade da tramitação do processo.

Gov. Edison Lobão - MA, 18 de março de 2025.



JEANE FARIAS DA SILVA
PORTARIA 003/2025-CMGOVEL
PREGOEIRA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00



TERMO DE AUTUAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025/CMGOVEL

Autuo, hoje, o processo administrativo nº 008/2025/CMGOVEL, na modalidade Pregão eletrônico SRP nº 001/2025/SRP, cujo objeto é REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MARANHÃO para o ano de 2025.

Para constar, lavro este termo. Eu, **JEANE FARIAS DA SILVA**, Pregoeira da Câmara Municipal Governador Edison Lobão designado por meio da Portaria de nomeação nº 003/2025-CMGOVEL, o subscrevo.

Gov. Edison Lobão - MA, 21 de fevereiro de 2025.



JEANE FARIAS DA SILVA
PORTARIA 003/2025-CMGOVEL
PREGOEIRA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025/CMGOVEL

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, através de sua pregoeira, designada pela Portaria n. 003/2025-CMGOVEL, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que favorece o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito municipal, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MARANHÃO**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

Número:001/2025/SRP/2025

Número do Processo Interno:008/2025/CMGOVEL

Modalidade/Proc. Aux: Registro de Preços Eletrônico

Situação: Fechado

Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Número de Referência:001/2025/SRP

Ano de Referência:2025

Inversão de Fase: Não

Órgão: Câmara Municipal de Governador Edison Lobão

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Governador Edison Lobão

Município/UF: Governador Edison Lobão/MA

Garantia Contratual: Não

Garantia de Proposta: Não

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MARANHÃO

Id do Processo:368544

Aplicar Cadastro de Reserva: Não

Tratamento Diferenciado: Exclusivo MPE

Casas Decimais: Duas Casas

Aplicar Cotas: Não

Moeda Estrangeira: Não

Benefício local/regional: Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor do Intervalo de Lances (R\$):0,01

Origem dos Recursos: Próprio, sem dotação orçamentária

Equipe de Apoio: ADRIANA BATISTA DA SILVA, FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA LIMA

Autoridade Competente: LUCIANO SOARES LOPES

Datas do processo

Data de Publicação: 28/02/2025 09:00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



Início das Propostas: 28/02/2025 09:00
Limite para Impugnação: 10/03/2025 23:59
Limite para Esclarecimentos: 10/03/2025 23:59
Limite p/ Recebimento de Propostas: 13/03/2025 07:59
Abertura das Propostas: 13/03/2025 08:00

O Pregão Eletrônico será realizado no **dia 13 de 03 de 2025, às 08h00 min**, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora designada, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página
compras@cmgovernadoredisonlobao.ma.gov.br e no endereço eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MARANHÃO**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

2.3. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações;

2.4. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 128/2008;

2.5. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;



2.6. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a)** Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances;
- b)** Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c)** Órgão Licitante – CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO;
- d)** Licitantes - as empresas que tenham acesso o presente Edital e que participam deste Pregão;
- e)** Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- f)** Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- g)** Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- h)** Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- i)** Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j)** Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- k)** Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l)** Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m)** Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.
- n)** O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.



3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;

b) Servidor ou dirigente do órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame;

c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) As sociedades empresárias:

I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



- II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
 - V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
 - VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;
 - IX. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Câmara Municipal de Governador Edison Lobão com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b) Marca, modelo (quando aplicável) e fabricante de cada item ofertado;

c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Os licitantes deverão observar se sua receita bruta anual espelhada no Balanço Patrimonial se encontra dentro do limite legal estabelecido pelos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006. Se houver apresentação de declaração, no ato do credenciamento, demonstrando o enquadramento como ME e ou EPP e, na abertura da habilitação apresentar Balanço com informações contrárias à apresentada no credenciamento, será declarada a má-fé do licitante com sua consequente inabilitação, bem como será encaminhada a declaração anexada no credenciamento para o setor correspondente para verificar a ocorrência de fraude ao certame.

6.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo nº 59 da Lei nº 14.133/2021.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

c) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. O intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. Se a pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 30%.

7.18. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;

c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

e) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **09** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

f) O disposto nas alíneas **8.1 a)** ao **f)** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

g) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo nº 60 da Lei nº 14.133/2021.



8.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

8.4. Aplica-se o disposto neste inciso às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais ou regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

8.5. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.6. Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame.

8.7. Na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local ou regional com base nos itens 3 a 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou:

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pela pregoeira.



10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

a) Havendo presunção relativa de exequibilidade dos preços finais apresentados, consoante disposto no inciso III dos Artigos 11 e 59 da Lei 14.133/2021, para análise de viabilidade das propostas cujos lances finais sejam de valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas após a solicitação expressa da pregoeira no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços.

b) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra e ainda, no caso de optantes pelo simples nacional, documento comprobatório da alíquota do Simples Nacional que a licitante está inserida na data de formulação da proposta.

c) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado.

10.4. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pela pregoeira acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pela pregoeira; ou de ofício, a critério da pregoeira.

10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.7. A pregoeira poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação:

a) Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens **08 e 09**.

10.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

11. DA HABILITAÇÃO



- 11.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de todos os licitantes, os documentos deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preço em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.
- 11.3. Os documentos deverão ser anexados no portaldecompraspublicas antes do prazo de abertura do certame.
- 11.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:
- a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
 - b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.
- 11.6. Relativos à Habilitação Jurídica:** A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.7. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

11.8. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;



1. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial.

II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

LG (Liquidez Geral) = ATIVO CIRCULANTE +
REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO
PRAZO SG (Solvência Geral) =
ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO
PRAZO

LC (Liquidez Circulante) = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;



c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.6 Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.



III- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

12 DOS RECURSOS:



12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Av Urbano Rocha, s/n, Bairro centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

12.2 Recebida a intenção de interpor recurso pela pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).

12.3 Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante na alínea c) do item 12.1 deste Edital.

12.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensão de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.



13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

15.2 A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo IX.

15.3 Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

15.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15.5 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

15.6 Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15.7 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.8 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.9 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

15.11 A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação atual.

15.12 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

15.13 Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

15.14 Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.15 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:



a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.16 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 15.7.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1 Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

16.2 O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução TCE/MA nº 410, de 06 novembro de 2024, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas do estado do Maranhão.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;



16.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

16.7 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.8 Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

16.9 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16.10 O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo XIII, ou instrumento equivalente.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

17.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

17.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

17.4 Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

17.5 Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.

17.6 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

17.7 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.



- 17.8 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 17.9 Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 17.10 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 17.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 17.12 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 17.13 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 17.14 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 17.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 17.16 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 17.17 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 17.18 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 17.19 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 18.1 Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.
- 18.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 18.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 18.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.



18.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

19 DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

20.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações.

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3 A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.



20.4 Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.5 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6 A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

20.7 A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

20.10 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 A Câmara Municipal de Governador Edison Lobão poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



21.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão.

21.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 A critério da pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

21.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

21.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9 O foro da cidade de Imperatriz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

21.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela pregoeira, no endereço eletrônico compras@cmgovernadoredisonlobao.ma.gov.br.

21.11 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no <https://cmgovernadoredisonlobao.ma.gov.br/editais-licitacoes> inserindo os termos de busca, assim como no mural de licitações do TCE – MA <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento> e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

21.13 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Câmara Municipal, situada na Av. Urbano Rocha, s/n, Bairro Centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <https://cmgovernadoredisonlobao.ma.gov.br/editais-licitacoes> inserindo os termos de busca.



22 ANEXOS:

22.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de conhecimento
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- g) ANEXO VII – Minuta do contrato;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- i) ANEXO IX – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

Governador Edison Lobão – Maranhão, ____ de ____ de 2025.

Assinatura digital de LUCIANO SOARES
LOPES60983478325
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5,
CN=AC SOLUTI Multipla v5
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025
19:32:34

LUCIANO SORES LOPES
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Av. Urbano Rocha, s/n, CEP 65.928-000 – Bairro Centro – Governador Edison Lobão – MA, representado neste ato pelo Sr. Luciano Soares Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MARANHÃO.

1.1. Planilha Descritiva:

LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML, CRISTAL SUL	8.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
2	ACHOCOLTADO EM PÓ, 250G, NESCAU	60	KG	R\$ 7,50	R\$ 450,00
3	AÇUCAR CRISTAL, 2KG, ITAJÁ	400	KG	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
4	AMIDO DE MILHO, 500G, MAISENA	400	KG	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
5	ARROZ TIPO 1, 5KG, PURO GRÃO	40	KG	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
6	BISCOITO DOCE MARIA 3 EM 1, FORTALEZA	400	PC	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
7	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 3 EM 1, FORTALEZA	500	PC	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
8	CAFÉ EM PÓ, 1 KG, MARATÁ	600	KG	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
9	CORANTE, 50G, MARATÁ	50	KG	R\$ 1,50	R\$ 75,00
10	EXTRATO DE TOMATE, 200ML, QUERO	60	UND	R\$ 3,00	R\$ 180,00
11	FARINHA DE MANDIOCA, 1KG, CEARENSE	80	KG	R\$ 9,00	R\$ 720,00
12	FEIJÃO TIPO 1 DO SUL, KICALDO	80	KG	R\$ 9,00	R\$ 720,00
13	FLOCÃO DE ARROZ, 500G, NUTRIVITA	60	KG	R\$ 3,50	R\$ 210,00
14	FLOCÃO DE MILHO, 500G, NUTRIVITA	200	KG	R\$ 3,00	R\$ 600,00
15	MASSA DE MILHO, 1KG, NUTRIVITA	200	KG	R\$ 3,00	R\$ 600,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 200G, CCGL	160	KG	R\$ 8,50	R\$ 1.360,00
17	MACARRÃO ESPAGUETE, 500G, GALO	60	KG	R\$ 6,00	R\$ 360,00
18	MACARRÃO PARAFUSO, 500G, GALO	40	KG	R\$ 6,00	R\$ 240,00
19	MARGARINA VEGETAL, 500G, DELÍCIA	160	KG	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
20	POUPA DE FRUTA SABOR GOIABA 1KG, SABOR DA FRUTA	400	KG	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
21	POUPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 1KG, SABOR DA FRUTA	800	KG	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00



22	POUPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ 1KG, SABOR DA FRUTA	800	KG	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
23	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 900ML, CONCÓRDIA	60	LITRO	R\$ 10,00	R\$ 600,00
24	SARDINHA EM LATA AO MOLHO, 125G, GOMES DA COSTA	100	KG	R\$ 7,00	R\$ 700,00
25	SAL REFINADO IODADO, 1KG, BOM DE MESA	72	KG	R\$ 1,50	R\$ 108,00
26	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, 500ML, JANDAIA	200	UND	R\$ 3,50	R\$ 700,00
27	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, 500ML, JANDAIA	100	UND	R\$ 5,00	R\$ 500,00
28	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, 500ML, JANDAIA	200	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
29	ÁGUA MINERAL 20L PARA TROCA, CRISTAL SUL	1000	GL	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
30	VINAGRE, 500ML, MARATÁ	40	LITRO	R\$ 3,50	R\$ 140,00
31	CARNE BOVINA DE 1º MOÍDA	200	KG	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
32	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA	120	KG	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
33	FRANGO CONGELADO, FRIATO	100	KG	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
34	REFRIGERANTE COCA COLA 2 LT	1500	UND	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
35	REFRIGERANTE FANTA LARANJA 2LT	1200	UND	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
36	LINGUIÇA DE FRANGO, AURORA	30	KG	R\$ 22,00	R\$ 660,00
37	CHÁ 50G, LEÃO	1000	GL	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
38	SALSICHA A GRANEL, AURORA	50	KG	R\$ 12,00	R\$ 600,00
39	OVOS, AVINE	480	DZ	R\$ 12,00	R\$ 5.760,00
40	TAPIOCA, PINDUCA	200	PC	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
41	COPO DESCARTAVEL 200ML, CRISTALCOPO	150	CAIXA	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
42	COLHER DESCARTAVEL, PRAFESTA	240	PC	R\$ 4,00	R\$ 960,00
43	PRATO DESCARTAVEL 18CM, CRISTALCOPO	240	PC	R\$ 2,50	R\$ 600,00
44	BALINHAS, ICEKISS	120	KG	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
TOTAL (Cento e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais)					R\$ 148.788,00

LOTE II - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALCOOL 90% 1L, SOL	240	UND	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
2	ALCOOL 70% 1 L, SOL	800	UND	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
3	SABÃO EM PÓ 800G, OMO	360	UND	R\$ 18,00	R\$ 6.480,00
4	DETERGENTE, YPÊ	200	UND	R\$ 3,00	R\$ 600,00
5	DESINFETANTE 1L, AZULIM	500	UND	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
6	PAPEL TOALHA BRANCO 2 EM 1, SCALA	300	UND	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
7	PAPEL HIGIENICO 4 EM 1, CHARM	800	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
8	AGUA SANITARIA 1L, YPÊ	800	UND	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
9	ESPONJA DE AÇO 60G, BOMBRIL	120	UND	R\$ 3,00	R\$ 360,00
10	LIMPA ALUMINIO, KIBRILHO	60	UND	R\$ 3,00	R\$ 180,00
11	SABÃO EM BARRA 5 EM 1, YPÊ	60	UND	R\$ 16,00	R\$ 960,00



12	BOM AR AIR WICK	240	UND	R\$ 16,00	R\$ 3.840,00
13	RODO MEDIO PLASTICO, NCARAS	80	UND	R\$ 7,00	R\$ 560,00
14	VASSOURA DE FIBRA, NCARAS	80	UND	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
15	MATA INSETOS SPLAY, BAYGON	40	UND	R\$ 16,00	R\$ 640,00
16	FLANELA, LIMPOTEX	140	UND	R\$ 4,00	R\$ 560,00
17	BALDE 12L, PLANOSTE	48	UND	R\$ 10,00	R\$ 480,00
18	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, LIMPA BELA	100	UND	R\$ 1,00	R\$ 100,00
19	PANO DE CHÃO, LIMPOTEX	100	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
20	PÁ DE LIXO, LIMPOTEX	24	UND	R\$ 15,00	R\$ 360,00
21	SACO DE LIXO 100L, LIXO-LIX	500	PC	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
22	DESINFETANTE 1L, TREVO MARINHO	530	UND	R\$ 4,00	R\$ 2.120,00
23	MULTIUSO, VEJA	240	UND	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00
24	CERA, BRILHOWAX	120	UND	R\$ 7,50	R\$ 900,00
25	PEDRA SANITÁRIA, AZULIM	400	PC	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
26	DESINFETANTE LIMÃO 1L, PINHO SOL	360	UND	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00
27	ALCOOL GEL 600ML, SOL	800	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
28	LIMPA VIDROS, VEJA	300	UND	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
29	NAFTALINA, SANILAR	120	PC	R\$ 3,50	R\$ 420,00
30	VASSOURA DE PALHA	240	UND	R\$ 3,00	R\$ 720,00
31	AMACIANTE 500ML, YPÊ	60	UND	R\$ 5,00	R\$ 300,00
32	LUVA DE LATEX, TOP NOBRE	300	PAR	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
33	PANO DE PRATO, TECELAGEM DUCK	96	UND	R\$ 4,00	R\$ 384,00
34	TAPETE, CAMESA	48	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
TOTAL (setenta mil oitocentos e setenta e quatro reais)					R\$ 70.874,00

LOTE III - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/50X1, COMPACTOR	40	CAIXA	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA C/50X1, COMPACTOR	40	CAIXA	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
3	CLIPES 1/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	R\$ 4,42	R\$ 212,16
4	CLIPES 2/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	R\$ 4,73	R\$ 227,04
5	CLIPES 3/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	R\$ 4,00	R\$ 192,00
6	CLIPES 4/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	R\$ 4,00	R\$ 192,00
7	CLIPES 8/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	R\$ 5,33	R\$ 255,84
8	COLA BRANCA MÉDIA 90G, COLA MAIS ACC	80	UND	R\$ 4,00	R\$ 320,00
9	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, COLA MAIS	60	UND	R\$ 3,50	R\$ 210,00
10	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, PRINTER	24	UND	R\$ 7,43	R\$ 178,32
11	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50X50M, COTREC	48	UND	R\$ 5,00	R\$ 240,00
12	FITA ADESIVA PVC MARRON LARGA 50X45, COTREC	48	UND	R\$ 5,00	R\$ 240,00



13	GRAMPEADOR MÉDIO P/25 FOLHAS GRAMP LI, ACC	40	UND	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
14	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR- CAIXA C/500, ACC	120	CAIXA	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
15	GRAMPO TRILHO METAL 50X1, ACC	120	CAIXA	R\$ 14,82	R\$ 1.778,40
16	LÁPIS PRETO N°02 CAIXA COM 144 UND, FABER-CASTELL	48	CAIXA	R\$ 175,00	R\$ 8.400,00
17	LIVRO ATA COM 100/200 FOLHAS XWRITE, TILIBRA	100	UND	R\$ 29,27	R\$ 2.927,00
18	LIVRO DE PROTOCOLO, STIFF	24	UND	R\$ 19,67	R\$ 472,08
19	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CIS LUMINI	160	UND	R\$ 2,00	R\$ 320,00
20	PAPEL A4-CAIXA C/10 PACOTES DE 500 FOLHAS, REPORTE	80	CAIXA	R\$ 265,00	R\$ 21.200,00
21	PASTA A.Z.L.L, FRAMA	48	UND	R\$ 19,00	R\$ 912,00
22	PASTA SUSPENSÃO CX COM 50 UND, FRAMA	36	CAIXA	R\$ 97,33	R\$ 3.503,88
23	PILHA MÉDIA COM 02 UNIDADES, ALKALINA	100	UND	R\$ 7,00	R\$ 700,00
24	PILHA PEQUENA COM 02 UNIDADE, ALKALINA	150	UND	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
25	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CORES VARIADAS) CIS LUMINI	100	UND	R\$ 5,00	R\$ 500,00
26	REGUA 30 CM, TILIBRA	60	UND	R\$ 2,00	R\$ 120,00
27	TINTA PARA CARIMBO-PRETA, RADEX	50	UND	R\$ 4,20	R\$ 210,00
28	PAPEL PARA CERTIFICADO RESMA COM 50 FOLHAS, REPORTE	24	RESMA	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
29	MASCARA DESCARTAVEL, NT FLEX	300	CAIXA	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
30	FITA ADESIVA FINA, DUREX	48	UND	R\$ 2,00	R\$ 96,00
31	PAPEL FOTO ADESIVO 50 FOLHAS, MASTERPRINT	48	UND	R\$ 45,90	R\$ 2.203,20
32	MOLHA DEDOS 12G, RADEX	72	UND	R\$ 13,70	R\$ 986,40
33	ENVELOPE A4, PACOTE COM 250 UNIDADES, SCRITY	140	PC	R\$ 172,00	R\$ 24.080,00
34	PORTIFOLHO COM 24X1, DAC	400	UND	R\$ 19,20	R\$ 7.680,00
35	ALFINETE, JOCAR OFFICE	80	CX	R\$ 9,00	R\$ 720,00
36	CADERNO DE ANOTAÇÃO, TILIBRA	20	UND	R\$ 22,45	R\$ 449,00
37	CAIXA ORGANIZADORA 25L, JAGUAR	50	UND	R\$ 78,90	R\$ 3.945,00
38	POST IT, TILIBRA	500	PC	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
TOTAL					R\$ 109.310,32

TOTAL (Trezentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

R\$ 328.972,32

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer do ano com previsão de entregas parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo.

Cumprindo ainda destacar, que o quantitativo licitado que enseja no valor global da contratação é estimativo, podendo ou não ser utilizado no decorrer da vigência da ata de registro de preços que é de 12 (doze) meses, e as aquisições ou contratações serão feitas quando melhor convier a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, de acordo com a real necessidade, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar o quantitativo ora licitado.

Por fim, vale ressaltar que os itens elencados foram obtidos através de levantamento realizado pelo Setor responsável, inclusive os quantitativos e especificações dos itens, conforme se compulsa nos autos do procedimento em tela.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão;



- 6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 6.5. Responsabilizar-se pelo Fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato
- 6.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 7.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 8.1. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas, a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação da Câmara Municipal, devido não possuir espaço adequado para armazenamento.
- 8.2. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

9. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS BENS:

- 9.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas na nova sede administrativa da Câmara Municipal, localizado na Av. Urbano Rocha, s/n, CEP 65.928-00 – Bairro: Centro, cidade Governador Edison Lobão - MA.
- 9.2. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas dentro do prazo de 24 horas (contar a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação do setor de compras da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão).
- 9.3. Os materiais serão recebidos pelo setor responsável da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão.

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

11. GESTÃO DO CONTRATO:



11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

11.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.10. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas



nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

13.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Câmara Municipal;

13.2. Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

13.3. O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

13.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DO RECEBIMENTO:

13.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 01.616.688/0001-00

13.5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e;

13.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:



13.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

13.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO:

13.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



13.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 328.972,32 (Trezentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, conforme planilha orçamentária, transcrita acima.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e o CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____ inscrita no CNP
_____ sediada _____ no _____ endereço
_____ por intermédio do seu
representante legal S(a). _____ portado(a) da Carteira de
identidade _____ e do CPF _____ no DECLARA que
tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das
obrigações objeto da licitação

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



ANEXO IV

M O D E L O

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE 05 REQUISITOS DE HABILITACAO E VERACIDADE:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada no endereço __, telefone/fax nº , por intermédio do seu representante legal Sr(a) , portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº ,DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, incise I, da Lei 14.133/2021.

_____de _____de20__.

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



ANEXO V

DECLARACAO QUE CUMPRE AS EXIGENCIAS DE RESERVA DE CARGOS:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada no endereço _ telefone/fax nº por intermédio do seu representante legal Sr(a) , portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº ,DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ de _____ de 20__.

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no endereço telefone/fax nº ----- por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº,

DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Governador Edison Lobão – Maranhão, representado neste ato pelo Sr. _____ Presidente da Câmara e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MARANHÃO**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº ____/2025/CMGOVEL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MARANHÃO, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º ____/2025/SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL:						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma porcentagem.



CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. ____/2025/CPL, realizado com fundamento nas Leis nº 14.133/2021 e suas alterações:

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 a 92, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato terá início em _____ extinguindo-se em _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, no site: <https://cmgovernadoredisonlobao.ma.gov.br/diario-oficial>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;



- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Governador Edison Lobão - Maranhão, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 - O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. ____/2025/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 01.616.688/0001-00

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. ____/2025-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. ____/2025-CMGOVEL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Imperatriz - Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Edison Lobão - Maranhão, em ____ de ____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

PROCESSO LICITATÓRIO N° _____/2025-CMGOVEL
PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2025/SRP

No dia _____ de _____ de _____, A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, com sede _____, Governador Edison Lobão – Maranhão, representado neste ato pelo Sr. _____, Presidente da Câmara. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ n° _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) n° _____, RG n° _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MARANHÃO.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL:						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.



3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 01.616.688/0001-00



5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Câmara Municipal de Governador Edison Lobão e Beneficiária da Ata.

Governador Edison Lobão - Maranhão, em ____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

BENEFICIÁRIA DA ATA



SECRETARIA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO PREGAO ELETRONICO SRP 001/2025

PREGAO ELETRONICO SRP 001/2025/SRP,
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025/CMGOVEL
Abertura dia 13/03/2025, às 08:00 horas Local:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO – MARANHÃO - EXERCÍCIO DE
2025. Edital e anexos encontram-se a disposição no
Departamento de Licitações no horário das 8:00hs às 12:00
horas, Portal Jurisdicionados do TCE-MA, no site
institucional da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão e
Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por: LUCIANO SOARES LOPES

Código identificador: 4wsak20ulje20250227200253

AVISO DE PREGAO ELETRONICO SRP 002/2025

PREGAO ELETRONICO SRP 002/2025/SRP,
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2025/CMGOVEL
Abertura dia 13/03/2025, às 15:30 horas Local:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA SUPRIR
AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MARANHÃO,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, NO
EXERCÍCIO DE 2025. Edital e anexos encontram-se a
disposição no Departamento de Licitações no horário das
8:00hs às 12:00 horas, Portal Jurisdicionados do TCE-MA,
no site institucional da Câmara Municipal de Gov. Edison
Lobão e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por: LUCIANO SOARES LOPES

Código identificador: knsaxxzmcb20250227200257





Extrato de Publicação

Registro de Preços Eletrônico - 001/2025/SRP/2025
Nº PROCESSO ADM. 008/2025/CMGOVEL

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão para Registro de Preços sendo conduzido por JEANE FARIAS DA SILVA, Pregoeiro e tendo como autoridade LUCIANO SOARES LOPES.

Data de publicação do processo:	28/02/2025 - 08:44
Data início das propostas:	28/02/2025 - 09:00
Data final das propostas:	13/03/2025 - 07:59
Data de abertura das propostas:	13/03/2025 - 08:00
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	Aberto
Processo exclusivo ME:	Sim
Valor total do processo:	R\$ 328.972,32

OBJETO DO PROCESSO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MARANHÃO

Link público do processo:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MA/Camara-Municipal-de-Governador-Edison-Lobao-1318/RPE-001-2025-SRP-2025-2025-368544>

Pregoeiro



Integrações Governo Federal

Município
Governador Edison Lobão/MA

Número
003/2025/SRP/2025

Número do Processo Interno
012/2025/CMGOVEL

Situação
Encerrado para Operação

Envios para Portal Nacional de Contratações Públicas

Data	Hora	Evento	Status	Mensagem
04/04/2025	11:36:29	Envio da ata total	Sucesso	Ok
04/04/2025	11:36:18	Envio do Item	Sucesso	Ok
25/03/2025	11:35:25	Envio do processo	Sucesso	{compraUri:https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01616688000100/compras/2025/3,documentoUri:https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01616688000100/compras/2025/3/arquivos/1}

Reprocessar

VR DOS SANTOS COMERCIO ME
CNPJ: 05.795.171/0001-78



**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE:**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.795.171/0001-78, sediada no endereço Rua Santa Rita 200 centro Governador Edison Lobao MA. por intermédio do seu representante legal Sr(a). Valdimar Rodrigues dos Santos, portador(a) da Carteira de identidade nº 160961220002 e do CPF nº 177.924.443-68, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Governador Edison Lobão MA, 07 de Março de 2025.


VR DOS SANTOS COMERCIO
CNPJ: 05.795.171/0001-78
VALDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 177.924.443-68
SOCIO TITULAR

RUA SANTA RITA, 200, CENTRO – GOV EDISON LOBAO MA

VR DOS SANTOS COMERCIO ME
CNPJ: 05.795.171/0001-78



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.795.171/0001-78, sediada no endereço Rua Santa Rita 200 centro Governador Edison Lobao MA. por intermédio do seu representante legal Sr(a). Valdimar Rodrigues dos Santos, portador(a) da Carteira de identidade nº 160961220002 e do CPF nº 177.924.443-68 no DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Governador Edison Lobão MA, 07 de Março de 2025.

VR DOS SANTOS COMERCIO
CNPJ: 05.795.171/0001-78
VALDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 177.924.443-68
SOCIO TITULAR

RUA SANTA RITA, 200, CENTRO – GOV EDISON LOBAO MA

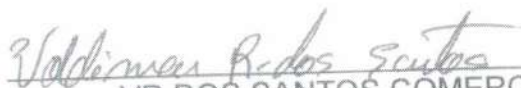
VR DOS SANTOS COMERCIO ME
CNPJ: 05.795.171/0001-78



**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE 05 REQUISITOS DE HABILITACAO E
VERACIDADE:**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.795.171/0001-78, sediada no endereço Rua Santa Rita 200 centro Governador Edison Lobao MA. por intermédio do seu representante legal Sr(a). Valdimar Rodrigues dos Santos, portador(a) da Carteira de identidade nº 160961220002 e do CPF nº 177.924.443-68, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, incise I, da Lei 14.133/2021.

Governador Edison Lobão MA, 07 de Março de 2025.


VR DOS SANTOS COMERCIO
CNPJ: 05.795.171/0001-78
VALDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 177.924.443-68
SOCIO TITULAR

RUA SANTA RITA, 200, CENTRO – GOV EDISON LOBAO MA

VR DOS SANTOS COMERCIO ME
CNPJ: 05.795.171/0001-78



**DECLARACAO QUE CUMPRE AS EXIGENCIAS DE RESERVA DE
CARGOS:**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.795.171/0001-78, sediada no endereço Rua Santa Rita 200 centro Governador Edison Lobao MA. por intermédio do seu representante legal Sr(a). Valdimar Rodrigues dos Santos, portador(a) da Carteira de identidade nº 160961220002 e do CPF nº 177.924.443-68, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Governador Edison Lobão MA, 07 de Março de 2025.



VR DOS SANTOS COMERCIO
CNPJ: 05.795.171/0001-78
VALDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 177.924.443-68
SOCIO TITULAR

RUA SANTA RITA, 200, CENTRO – GOV EDISON LOBAO MA

VR DOS SANTOS COMERCIO ME
CNPJ: 05.795.171/0001-78

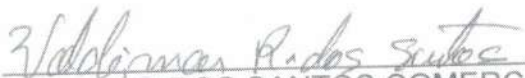


**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE
DOS CUSTOS:**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.795.171/0001-78, sediada no endereço Rua Santa Rita 200 centro Governador Edison Lobao MA. por intermédio do seu representante legal Sr(a). Valdimar Rodrigues dos Santos, portador(a) da Carteira de identidade nº 160961220002 e do CPF nº 177.924.443-68,

DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Governador Edison Lobão MA, 07 de Março de 2025.



VR DOS SANTOS COMERCIO
CNPJ: 05.795.171/0001-78
VALDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 177.924.443-68
SOCIO TITULAR

RUA SANTA RITA, 200, CENTRO – GOV EDISON LOBAO MA



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

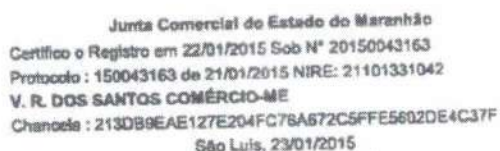
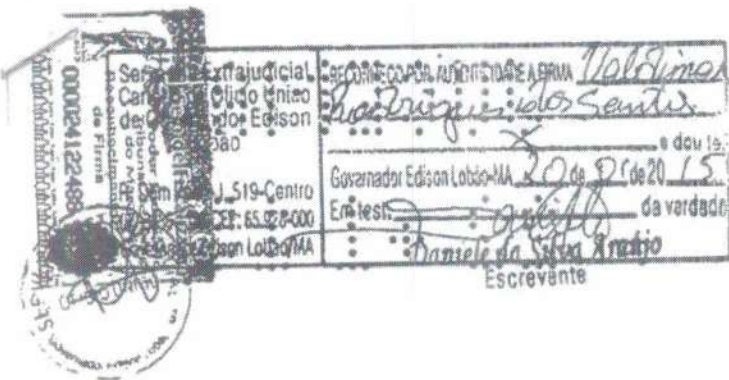
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101331042		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
TÍTULO DO CAPITAL (completo, sem abreviaturas) VALDIRMAR RODRIGUES DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ANTONIO MARTINS DOS SANTOS		(mãe) LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/02/1959	IDENTIDADE (número) 160961220002	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA
CPF (número) 177.924.443-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTA RITA		NÚMERO 200	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.928-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2462
MUNICÍPIO GOVERNADOR EDSON LOBÃO			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL V. R. DOS SANTOS COMERCIO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SANTA RITA		NÚMERO 200	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.928-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2462
MUNICÍPIO GOVERNADOR EDSON LOBÃO	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4761003 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL. COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIO - MINIMERCADO, MERCADORIAS E ARMAZENS 47-61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX		
DATA DE FIM DAS ATIVIDADES 26/06/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05795171000178	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentelgerente) V. R. dos Santos Comercio ME			
DATA DA ASSINATURA 16/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Valdirmar Rodrigues Santos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
22/01/2015		MA1201505064842	

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 16/02/2018, às 13:15.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo

PROT. 158/2018
CNPJ 05795171000178



Cledirio Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.795.171/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2003
NOME EMPRESARIAL V. R. DOS SANTOS COMERCIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCEARIA 3 IRMAOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SANTA RITA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
CEP 65.928-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR EDISON LOBAO
UF MA		TELEFONE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/04/2024 às 10:49:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 038875/25

Data da

10/02/2025 13:47:32

Inscrição Estadual: 122083822

CPF/CNPJ: 05795171000178

Razão Social: V. R. DOS SANTOS COMÉRCIO-ME

Endereço: RUA SANTA RITA, 200 CEP: 65928000 - CENTRO

Telefone: (99)35361046

Município: GOVERNADOR EDSON LOBAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/02/2025 13:47:32



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012468/25

Data da

10/02/2025 13:49:24

Inscrição Estadual: 122083822

CPF/CNPJ: 05795171000178

Razão Social: V. R. DOS SANTOS COMÉRCIO-ME

Endereço: RUA SANTA RITA, 200 CEP: 65928000 - CENTRO

Telefone: (99)35361046

Município: GOVERNADOR EDSON LOBAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA URBANO ROCHA, Nº S/Nº - CENTRO

CNPJ: 01597627000134



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, a requerimento da pessoa interessada V. R. DOS SANTOS COMERCIO - ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/05/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000028 Inscrição Municipal: 192
Contribuinte: V. R. DOS SANTOS COMERCIO - ME CPF/CNPJ: 05795171000178
Nome Fantasia: MERCEARIA 3 IRMÃOS
Endereço: RUA SANTA RITA, 200 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65928000
Cidade: GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 23/07/2003 Data de Encerramento: 0
Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Emissão:

28/01/2025 10:07:45

Validade:

28/05/2025

Usuário:

LEO

Número/Controle da Certidão: 5296CE0E6496E36D

Leonardo Oliveira Lima

Chefe de Tributos

Port. 40/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO****DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

RUA URBANO ROCHA, Nº S/Nº - CENTRO

CNPJ: 01597627000134

**CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, a requerimento da pessoa interessada V. R. DOS SANTOS COMERCIO - ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos inscritos em dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/05/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000028	Inscrição Municipal:	192
Contribuinte:	V. R. DOS SANTOS COMERCIO - ME	CPF/CNPJ:	05795171000178
Nome Fantasia:	MERCEARIA 3 IRMÃOS		
Endereço:	RUA SANTA RITA, 200	Compliem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65928000
Cidade:	GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	23/07/2003
		Data de Encerramento:	0

Atividade(s) CNAE

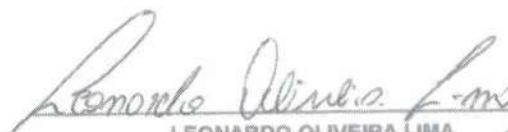
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -

Emissão: 28/01/2025 10:08:02

Validade: 28/05/2025

Usuário: LEO

Número/Controle da Certidão: 865AE1A2D505CD92


LEONARDO OLIVEIRA LIMA
CHEFE DE TRIBUTOS

Leonardo Oliveira Lima
Chefe de Tributos
Port. 40 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS CNPJ: 01597627000134
RUA URBANO ROCHA, Nº S/Nº - CENTRO
Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000028','000028')

Data Emissão: 13/02/2025
Hora: 09:36:23
Exercício: 2025
Usuário: LEO
Página(s): 1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 000063
Nome: V. R. DOS SANTOS COMERCIO - ME CNPJ: 05795171000178
Nome Fant.: MERCEARIA 3 IRMÃOS PIS/NIT:
Endereço: RUA SANTA RITA Nº: 200 CEP: 65928000
Bairro: CENTRO Complemento:
Cidade: GOV. EDISON LOBÃO Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000028
Endereço: RUA SANTA RITA Nº: 200 CEP: 65928000
Bairro: CENTRO Complemento:
Cidade: GOVERNADOR EDISON LOBÃO Estado: MA
Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
Insc Estadual: Insc Municipal: 192 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 23/07/2003 Processo: Dt. Processo:
Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:
Escritório: Email Esc:
Fone Esc:
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: EM PRESARIO INDIVIDUAL
Tipo ISS: 01 - Não Possui ISSQN Capital: 0 Tipo de Cadastro: Comercio
Optante SN: S Regime Especial: Microempresário (ME) Exigibilidade ISS: Não Incidência
Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados,

Código Principal Atividade cnae
4712100 N Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
35	2015	ALVARA DE LICENCA	03/02/2015	31/12/2015
5	2016	ALVARA DE LICENCA	18/01/2016	31/12/2016
9	2017	ALVARA DE LICENCA	13/01/2017	31/12/2017
3	2018	ALVARA DE LICENCA	08/01/2018	31/12/2018
12	2019	ALVARA DE LICENCA	15/01/2019	31/12/2019
15	2021	ALVARA DE LICENCA	18/01/2021	31/12/2021
31	2023	ALVARA DE LICENCA	02/03/2023	31/12/2023
55	2025	ALVARA DE LICENCA	28/01/2025	31/12/2025

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 05.795.171/0001-78 Inscrição Estadual: 12.208382-2

Razão Social: V. R. DOS SANTOS COMÉRCIO-ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SANTA RITA

Número: 200 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: GOVERNADOR EDSON LOBAO UF: MA

CEP: 65928000 DDD: Telefone: 35361046

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,
Principal: COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 30/11/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 15/01/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/02/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
CNPJ: 01597627000134



Nº do Alvará 55/2025

Exercício: 2025

Inscrição Municipal: 192

Contribuinte: V. R. DOS SANTOS COMERCIO - ME

Nome Fantasia: MERCEARIA 3 IRMÃOS

CPF/CNPJ: 05795171000178

RG/Inscrição Estadual: 122083822

Endereço: RUA SANTA RITA, 200 - CENTRO

Complemento:

Atividade Principal:

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 07:00:00 Até: 20:00:00	Das: 07:00:00 Até: 20:00:00	Das: 07:00:00 Até: 20:00:00	Das: 07:00:00 Até: 20:00:00

Observações:

Pelo documento de arrecadação datado de 28/01/2025 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Gov. Edson Lobão, Lei nº 019/2014 de 01 de dezembro de 2014.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, 28/01/2025

Data de Abertura

23/07/2003

Divisão de Tributação

Leonardo Oliveira Lima

Chefe de Tributos

Port. 40/2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V. R. DOS SANTOS COMERCIO
CNPJ: 05.795.171/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:04 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **4D50.A084.3FA6.A866**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.795.171/0001-78
Razão Social: V R DOS SANTOS COMERCIO
Endereço: RUA SANTA RITA 200 / CENTRO / GOVERNADOR EDISON LOBAO / MA / 65928-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2025 a 24/03/2025

Certificação Número: 2025022302081767858854

Informação obtida em 07/03/2025 11:54:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. R. DOS SANTOS COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.795.171/0001-78

Certidão nº: 7595185/2025

Expedição: 10/02/2025, às 13:58:54

Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V. R. DOS SANTOS COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.795.171/0001-78, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

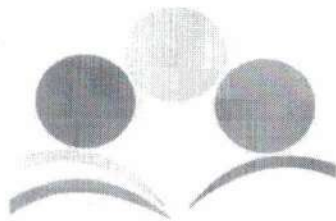
A CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO MA, Pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o n°. 01.616.688/0001- 00, atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que a empresa VR DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ: 05.795.171/0001-78 prestou serviço com excelência, nas venda de produtos de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e expediente para Pessoa jurídica acima qualificada.

Por fim, declaramos que a Empresa VR DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ: 05.795.171/0001-78, prestou serviço com satisfação no objetos acima referidos a este Órgão desde 17 de novembro de 2020 até a 30 de dezembro de 2024, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Governador Edison Lobão - MA, 10 de Janeiro de 2025

**Assinatura digital de ANDRE SILVA
CARDOSO:01477459340**
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5, CN=AC
SOLUTI Multipla v5
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025
14:21:56

ANDRE SILVA CARDOSO
Presidente
CPF: 014.774.593-40



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00



CONTRATO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/SRP

A Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, com sede à Avenida Urbano Rocha, S/Nº, Centro, CEP: 65.928-000, Gov. Edison Lobão - MA, representado neste ato pela Exmo. Presidente da Câmara Municipal a Srº. Srº. André Silva Cardoso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2023/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa V. R. DOS SANTOS COMERCIO Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.795.171/0001-78 - Endereço: R SANTA RITA - CEP: 65928000 - UF: MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) VALDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. 177.924.443-68 RG nº. 160961220002 GEJUSPC-MA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

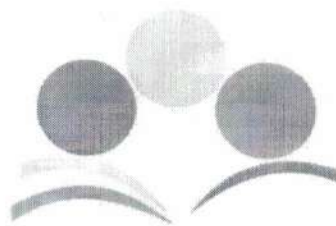
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, expedientes, material de limpeza e higienização, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Planilha com relação dos itens e valores deste contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Água sanitária germicida e bactericida com teor mínimo de 2,5 de cloro ativo 1ª qualidade com 1.000ml com registro no ministério da saúde, alvejante com detergente e perfume, 3 em 1, cx com 12	Econômica	25	CX	R\$ 20,89	R\$ 522,25
2	Álcool líquido (álcool etílico) hidratado - 92,80° INPM (NBR 5991/97)- aplicação uso doméstico, acondicionado em embalagem plástica frasco com 1 litro, cx com 12	Sol	25	CX	R\$ 82,19	R\$ 2.054,75
3	Álcool, tipo gel sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação uso doméstico, concentração 65% INPM, aroma tipo NEUTRO, acondicionado em	Start Química	25	CX	R\$ 81,56	R\$ 2.039,00

RUA URBANO ROCHA, S/N - CENTRO - CEP: 65928-000 - GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00



	embalagem plástica frasco com 500g, cx com 12					
4	Desinfetante líquido bactericida, para uso geral, aroma pinho 1Lt, cx com 12	Pinho Sol	25	CX	R\$ 46,97	R\$ 1.174,25
5	Detergente – (lava-louças), CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, aplicação: Eficaz na limpeza / lavalouças, características adicionais, aspecto físico líquido espesso, com bico dosador, com a fragrância: tipo NEUTRO, acondicionado em embalagem frasco contendo 500ml, cx com 12	Ypê	25	CX	R\$ 18,47	R\$ 461,75
6	Esponja de lã de aço, composição: aço carbono, abrasividade média, com peso de 60g, aplicação limpeza em geral, acondicionado em embalagem pacote contendo 08 unidades	Assolan	70	PC	R\$ 1,87	R\$ 130,90
7	Esponja para limpeza, multiuso, DUPLA FACE, ideal para limpezas superfícies delicadas: e louças, vidros, copos, panelas, pias e talheres, composição: espuma de face é composta espuma macia, acondicionada em embalagem plástica individual, (tamanho aproximado: comprimento 100mm X largura 71mm X altura 20mm).	Limpabela	100	UND	R\$ 0,75	R\$ 75,00
8	Guardanapo de papel branco 23x23cm com boa capacidade de absorção sem furos embalados em pacotes plásticos c/ 50 UN cx c/ 24	Perola	20	CX	R\$ 29,00	R\$ 580,00
9	Guardanapo de papel branco 33x33cm com boa capacidade de absorção sem furos embalados em pacotes plásticos c/ 50 UN cx c/ 24	Perola	20	CX	R\$ 31,00	R\$ 620,00
10	Limpa vidros com álcool aroma diversos 500ml	Azulim	80	UND	R\$ 3,94	R\$ 315,20
11	Lustra móveis contendo proteção contra manchas d'água aroma diversos frasco com 200ml	Ypê	50	UND	R\$ 5,97	R\$ 298,50



3	Álcool, tipo gel sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação uso doméstico, concentração 65% INPM, aroma tipo NEUTRO, acondicionado em embalagem plástica frasco com 500g, cx com 12	Start Química	50	CX	81,56	R\$ 4.078,00
4	Desinfetante líquido bactericida, para uso geral, aroma pinho 1L, cx com 12	Pinho Sol	50	CX	46,97	R\$ 2.348,50
5	Detergente - (lava-louças), CONTEM TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, aplicação: Eficaz na limpeza / lavalouças, características adicionais, aspecto físico líquido espesso, com bico dosador, com a fragrância: tipo NEUTRO, acondicionado em embalagem frasco contendo 500ml, cx com 12	Ypê	50	CX	18,47	R\$ 923,50
6	Esponja de lã de aço, composição: aço carbono, abrasividade média, com peso de 60g, aplicação limpeza em geral, acondicionado em embalagem pacote contendo 08 unidades	Assolan	140	PC	1,87	R\$ 261,80
7	Esponja para limpeza, multiuso, DUPLA FACE, ideal para limpezas superfícies delicadas e louças, vidros, copos, panelas, pras e talheres, composição: espuma de face é composta espuma macia, acondicionada em embalagem plástica individual, (tamanho aproximado: comprimento 100mm X largura 71mm X altura 20mm).	Limpabela	200	UND	0,75	R\$ 150,00
8	Guardanapo de papel branco 23x23cm com boa capacidade de absorção sem furos embalados em pacotes plásticos c/ 50 UN cx c/ 24	Perola	40	CX	29	R\$ 1.160,00
9	Guardanapo de papel branco 33x33cm com boa capacidade de absorção sem furos embalados em pacotes plásticos c/ 50 UN cx c/ 24	Perola	40	CX	31	R\$ 1.240,00
10	Limpa vidros com álcool aroma diversos 500ml	Azulim	160	UND	3,94	R\$ 630,40
11	Lustra móveis contendo proteção contra manchas d'água aroma diversos frasco com 200ml	Ypê	100	UND	5,97	R\$ 597,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf465118d3e251ffdea9dab4228c1b8f8c6a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





12	Papel Higiênico branco folha dupla, para uso sanitário e pessoal, com 16 UN, contendo 4 RLs de 30m x 10cm cada	Mili	48	FD	15,64	R\$ 750,72
13	Papel toalha multi-uso branco folha dupla Fardo com 12 UN, cada UN c/ 2 RLs de 60 toalhas medindo 22cmx20cm	Absoluto	48	FD	17,29	R\$ 829,92
14	Pedra sanitária fragrância diversos, cx com 48 x 30g	Azulim	35	CX	7,74	R\$ 270,90
15	Sabão em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo NEUTRO, características adicionais sem perfume, barra com 200g, acondicionada em embalagem plástica de 5 UN	Ypê	85	PC	6,01	R\$ 510,85
16	Sabão em pó, 500g cx com 24 unidades	Omo	20	CX	47,24	R\$ 944,80
17	Sabonete solido 90g, com perfume, retangular, glicerinado, embalagem com 12 unidades	Phebo	40	DZ	13,99	R\$ 559,60
18	Solução de limpeza uso em geral multi-uso com tampa dosadora de fluxo frasco com 500ml, caixa c/ 12	Veja	20	CX	27,99	R\$ 559,80
19	Cesto para acondicionar lixo material plástico não reciclado telado capacidade minimo 10 litros sem tampa.	Arqplast	40	UND	3,48	R\$ 139,20
20	Flanela material 100% de algodão, cor amarela largura mínima 38cm e comprimento mínimo 50cm.	Janatex	100	UND	1,94	R\$ 194,00
21	Inseticida, tipo aerossol, sem odor, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas, embalagem com 300ml a 400ml, composição: transflutrina 0,03%, cyfluthrin 0,25%, isopropanol, emulcificantes, água, solvente e propelentes, características adicionais, informação exposta no rótulo da embalagem que não contém CLOROFLUORCARBONO - inofensivo para camada de ozônio, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega.	Baygon	100	UND	11,49	R\$ 1.149,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251fddea9dab4228c1b8f8c6a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





22	Aerosol cheirinho de talco, bom air air wick 360 ml, fragrância diversos, cx c/ 12	Bom Ar	24	CX	48,99	R\$ 1.175,76
23	Luva confeccionada em plástico resistente, isentas de furos ou qualquer defeitos PAC c/ 2 UN tamanho G	Bompack	30	PC	5,28	R\$ 158,40
24	Pã para lixo em plástico resistente medindo no mínimo 24x16,5x7 Cm, cabo 80 Cm de madeira revestido com plástico	Santa Maria	20	UND	7,5	R\$ 150,00
25	Pano de chão tipo saco composição: 100% algodão, cor branca - ALVEJADO, tamanho: largura mínima 52cm e comprimento mínimo 68cm.	Dantex	60	UND	3,77	R\$ 226,20
26	Pano de copa e cozinha 100% de algodão, tamanho: largura mínima 38cm e comprimento mínimo 68cm.	Central	50	UND	3,12	R\$ 156,00
27	Rodo plástico resistente para chão medindo no mínimo 40 cm, cabo de alumínio medindo 1,20 mt	Santa Maria	20	UND	6,99	R\$ 139,80
28	Saco plástico preto para lixo capacidade 100lts cx c/ 24 PAC c/ 5 UN medindo 75cm x 105cm	Põe Lixo	30	CX	72,99	R\$ 2.189,70
29	Saco plástico preto para lixo capacidade 30lts cx c/ 24 PAC de 10 UN medindo 59cm x 63cm	Põe Lixo	30	CX	65,99	R\$ 1.979,70
30	Saco plástico preto para lixo capacidade 50lts Cx c/ 24 PAC de 10 UN medindo 63cm x 80cm	Põe Lixo	30	CX	83	R\$ 2.490,00
31	Vassoura nylon resistente medindo 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo 1,20 mt	Condor	20	UND	8,99	R\$ 179,80
32	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm, com 50 fls	Tilibra	100	UND	5,3	R\$ 530,00
33	Borracha bicolor (vermelha e azul) dimensões 8cm x 1cm x 14cm cx c/ 32 unidades	Mercur	16	CX	21	R\$ 336,00
34	Calculadora portátil digital. Bateria. Visor com 12 dígitos	Elgin	30	UND	14,99	R\$ 449,70

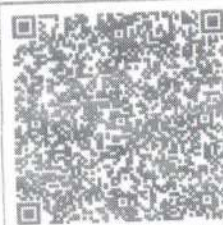
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251ffdea9dab4228c1b8f8c6a
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





35	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Azul, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 UN	Bic	40	CX	34,99	R\$ 1.399,60
36	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Vermelha, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 UN	Bic	20	CX	36	R\$ 720,00
37	Clips. Niquelados. Tamanho 1/0. cx c/ 100 unid.	ACC	200	CX	2,6	R\$ 520,00
38	Clips. Niquelados. Tamanho 2/0. cx c/ 100 unid.	ACC	400	CX	2,6	R\$ 1.040,00
39	Clips. Niquelados. Tamanho 3/0. cx c/ 50 unid.	ACC	300	CX	2,94	R\$ 882,00
40	Clips. Niquelados. Tamanho 6/0. cx c/ 50 unid.	ACC	240	CX	2,94	R\$ 705,60
41	Clips. Niquelados. Tamanho 8/0. cx c/ 25 unid.	ACC	40	CX	2,94	R\$ 117,60
42	Cola branca líquida escolar, peso 90g, com solvente à base de água, ideal para uso em papel, tecido, madeira, não devendo ser usada em aplicações industriais, cx c/ 12UN	Frama	12	CX	18,99	R\$ 227,88
43	Corretivo líquido, a base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 12 meses, cx c/ 12 UN	Bic	12	CX	16,99	R\$ 203,88
44	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	Lyke	30	UND	3,79	R\$ 113,70
45	Extrator de grampo Espátula galvanizado	ACC	30	UND	3,14	R\$ 94,20
46	Fita Adesiva, Largura de 45mmx45m Transparente	Embalando	40	UND	4,2	R\$ 168,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251ffddea9dab4228c1b8f8c6a
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





47	Grampeador de mesa. Pequeno, Com redutor de esforço, Para grampos 26/6, Capacidade de grampear 25 folhas 75g/m2	Maped	30	UND	31	R\$ 930,00
48	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado ex com 5000 unidades	ACC	60	CX	5,84	R\$ 350,40
49	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, 100 folhas	Tilibra	6	UND	11,69	R\$ 70,14
50	Livro protocolo de correspondências, capa dura, com 100 folhas, dimensões 16 x 22mm	Tilibra	6	UND	8,9	R\$ 53,40
51	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm	Waleu	20	UND	22	R\$ 440,00
52	Papel A4 - tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m², branco, caixa com 10 resmas, cada embalagem da resma com 500 folhas	Report	60	CX	170	R\$ 10.200,00
53	Pasta grampo com presilha tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340mm, ideal para arquivamento de documentos	Plascony	200	UND	5,31	R\$ 1.062,00
54	Pasta molha dedos para manusear papéis, Não tóxico, ex c/ 12 UN	BRW	10	CX	35,99	R\$ 359,90
55	Pasta registradora A/Z Ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, 2 argolas com mecanismo niquelado, cor preta ou tigrado	Frama	300	UND	14,24	R\$ 4.272,00
56	Pasta A-Z lombro estreito preto A4 classic, forrado com papel monolítico 75g plastificada, grande, medindo 216mmx356mm com dorso 85mm, ferragem de pressão.	Frama	400	UND	14,14	R\$ 5.656,00
57	Pen Drive Capacidade 16GB	Multilaser	30	UND	17	R\$ 510,00
58	Pen Drive Capacidade 8GB	Multilaser	30	UND	17	R\$ 510,00
59	Perfurador de papel metálico, Para 2 furos, Capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m2. Diâmetro de furo 6mm, Distância entre os furos 80mm com aparador de resíduo de papel	Gramp Line	20	UND	30,79	R\$ 615,80
60	Pilhas tamanho AA 1.2 ou 1.5 Volts PAC com 2 unidades	Panasonic	200	PC	7	R\$ 1.400,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251ffddea9dab4228c1b8f8c6a
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





61	Pilhas tamanho AAA 1.2 ou 1.5 Volts PAC com 2 unidades	Panasonic	200	PC	6,98	R\$ 1.396,00
62	Pincel marca texto, Ponta chanfrada. Cor Verde ex com 12 unidades	Bic	30	CX	25,79	R\$ 773,70
63	Régua em poliestireno, transparente 30 cm, plástico flexível	Waleu	100	UND	1	R\$ 100,00
64	Açúcar tipo refinado, embalagem plástica de 02 kg, composição: Origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais, branco, acondicionado em Fardo com 15x2kg unidades, prazo de validade: mínimo e 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Itajá	20	FD	121	R\$ 2.420,00
65	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador, frasco de material plástico com 100g ou com 100 ml, prazo de validade: mínimo de 18 (dezoito) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Zerocal	96	UND	7,04	R\$ 675,84
66	Água Mineral sem gás acondicionada em copo de 200 ml caixa com 48 unidades com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	Cristal	200	CX	26	R\$ 5.200,00
67	Água Mineral sem gás acondicionada em garrafa plástica de 500 ml FARDO com 12 unidades com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	Cristal	160	FD	15	R\$ 2.400,00
68	Água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, Galão de 20 litros.	Ana Rosa	100	UND	7,19	R\$ 719,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251ffddea9dab4228c1b8f8c6a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





69	Biscoito amanteigado de sal 400g, ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos, Acidulante Ácido Lático, Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i) e Aromatizante, caixa com 20 unidades	Richester	15	CX	79,99	R\$ 1.199,85
70	Biscoito doce 400g tipo maisena, ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante, caixa com 20 unidades	Fortaleza	15	UND	79,99	R\$ 1.199,85
71	Biscoito, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, ingrediente açúcar, Farinha de trigo e gluten pacote com 400g. Caixa com 10 unidades.	Mabel	35	CX	68,98	R\$ 2.414,30
72	Cafê, tipo torrado e moído, empacotado a vácuo, tipo embalagem alumínioizada pacote com 250g acondicionado em Fardo com 20 unidades, características adicionais: tipo extra forte com prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Santa Clara	35	FD	88	R\$ 3.080,00
73	Chá, sabores hortelã, camomila, erva cidreira, caixa de 10g com 10 pacotes	Dr. Oetker	60	CX	8,52	R\$ 511,20
74	Farinha de arroz, tipo flocão, apresentação flocos de arroz, tipo branco, pacote 500g, Fardo com 20 UN.	Nutrivita	48	FD	50,99	R\$ 2.447,52
75	Farinha de milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarelo, pacote 500g, Fardo com 20 UN.	Nutrivita	48	FD	50,12	R\$ 2.405,76
76	Fecula de Mandioca, embalagem 1kg.	Pinduca	48	UND	7,26	R\$ 348,48

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251ffddea9dab4228c1b8f8c6a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





77	Leite Integral embalagem tetrapack de 1litro, caixa com 12 UN.	Piracanjuba	24	CX	94	R\$ 2.256,00
78	Leite em pó integral INSTANTÂNEO, tipo FORTIFICADO rico em vitaminas A, C e D, características adicionais, embalagem lata com 400g, acondicionada em caixa com 24 unidades, prazo de validade: mínimo de 10 (dez) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Nestlé	10	CX	220,99	R\$ 2.209,90
79	Pão de Queijo Congelado embalagem de 1kg	Sertãozinho	160	PC	25	R\$ 4.000,00
80	Polpa de Fruta de 1 kg. Sabor Acerola	Fruta Polpa	80	UND	12,19	R\$ 975,20
81	Polpa de fruta de 1kg, goiaba	Fruta Polpa	80	UND	10,89	R\$ 871,20
82	Polpa de fruta de 1kg, sabor Maracujá	Fruta Polpa	80	UND	12,19	R\$ 975,20
83	Refresco de frutas em pó, sabores diversos bem, 30g, capacidades de 1lt.	Frisco	100	UND	1,13	R\$ 113,00
84	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor guaraná, cola, uva, laranja, marca de boa qualidade, em Lata, 350ml	Coca Cola, Fanta, River	150	FD	48	R\$ 7.200,00
85	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor guaraná, cola, uva, laranja, marca de boa qualidade Fardo com 06 embalagem PET de 2 litros	Coca Cola, Fanta, River	100	FD	47,64	R\$ 4.764,00
86	Sal refinado, embalagem 1kg.	Bom de Mesa	48	UND	1,53	R\$ 73,44
87	Suco concentrado, sabores variados, garrafa de 500ml, caixa com 12 UN.	Jandaia	48	CX	53,98	R\$ 2.591,04
88	Suco de 1lt, sabor laranja, embalagem tetrapackcaixa com 12 UN.	Del Valle	48	CX	70,98	R\$ 3.407,04
89	Suco de 1lt, sabor morango, embalagem tetra pack caixa com 12 UN.	Del Valle	48	CX	70,98	R\$ 3.407,04
90	Suco de 1lt, sabor uva, embalagem tetra pack, caixa com 12 UN.	Del Valle	48	CX	70,98	R\$ 3.407,04
91	Abridor de latas em mox.+B116:D145	JWC	4	UND	12,58	R\$ 50,32
92	Avental plástico para cozinha 45X69cm	Plast Leo	5	UND	13,84	R\$ 69,20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251ffddea9dab4228c1b8f8c6a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





93	Bacia redonda grande em polipropileno capacidade para 26 litros nas dimensões de 221mm x 556mm.	Plasútil	5	UND	25,99	R\$ 129,95
94	Bacia redonda média em polipropileno capacidade para 15,7 litros nas dimensões de 480mm x 525mm x 154mm.	Plasútil	5	UND	20,99	R\$ 104,95
95	Bacia redonda pequena em polipropileno capacidade para 8,6 litros nas dimensões de 392mm x 139mm.	Plasútil	5	UND	14,39	R\$ 71,95
96	Bacia Retangular de vidro FUNA 3,5 L, refrataria com tampa	Marinex	5	UND	16,08	R\$ 80,40
97	Bandeja Inox retangular rasa 40 x 30 cm	Brinox	3	UND	37,79	R\$ 113,37
98	Bandeja Plástica Media Buffet Restaurante Self Service	New Plastic	4	UND	85	R\$ 340,00
99	Boleira Redonda com Tampa	Fullcommerce	4	UND	77,6	R\$ 310,40
100	Coador de café em pano (100% algodão), tamanho grande	Coador Esperança	10	UND	5,99	R\$ 59,90
101	Coador de café em pano (100% algodão), tamanho médio	Coador Esperança	10	UND	5,99	R\$ 59,90
102	Colher de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida, com ponta arredondada.	Tramontina	4	UND	21,3	R\$ 85,20
103	Colher grande (no mínimo 30cm) em aço inox, com cabo em aço inox, para preparar café, contendo identificação do fabricante	Tramontina	4	UND	15	R\$ 60,00
104	Colher plástica descartável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, pacote c/ 50 UN	Plastic	50	PC	4,94	R\$ 247,00
105	Copo cristal para água 250 ml	Bohemia	50	UND	6,99	R\$ 349,50
106	Copo descartável p/água 200ml embalagem com 100 unidades. Caixa com 25 embalagens.	Minaplast	40	CX	156,99	R\$ 6.279,60
107	Copo descartável p/água 250ml embalagem com 100 unidades. Caixa com 25 embalagens.	Minaplast	40	CX	158	R\$ 6.320,00
108	Copo descartável p/café 50ml embalagem com 100 unidades. Caixa com 50 embalagens.	Minaplast	40	CX	154,94	R\$ 6.197,60

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251ffddea9dab4228c1b8f8c6a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





109	Dispenser Lixeira P/ Copos Descartáveis Dupla Tubular P/ Copos de Água e Café	Premisse	5	UND	89	R\$ 445,00
110	Escorredor de louça	Passerini	2	UND	87,66	R\$ 175,32
111	Escova para cozinha, fabricada em plástico, Dimensão 30 x 10 x 20 milímetros.	Fackelmann	4	UND	8,2	R\$ 32,80
112	Faca de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida, com ponta arredondada.	Tramontina	5	UND	25	R\$ 125,00
113	Filme de PVC transparente (RL com 30 m).	Tramontina	40	RL	6,87	R\$ 274,80
114	Filtro de papel para café referência 103, caixa com 30 unidades	Tramontina	20	CX	7,89	R\$ 157,80
115	Forma para Gelo em plástico ou silicone	Tramontina	5	UND	14,42	R\$ 72,10
116	Fósforo, pacote acondicionando 10 caixas, características da embalagem, madeira e papel, características adicionais, cada caixa contendo 40 palitos, composição: fósforo, clorato potássio / aglutinantes.	Tramontina	12	PC	3,41	R\$ 40,92
117	Frigideira de alumínio com tampa, com revestimento antiaderente, 22cm, com tampa e cabo antitérmico.	Tramontina	4	UND	58,49	R\$ 233,96
118	Frigideira de alumínio com tampa, com revestimento antiaderente, 24cm, com tampa e cabo antitérmico.	Tramontina	4	UND	71,09	R\$ 284,36
119	Garfo de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida, com ponta arredondada.	Tramontina	50	UND	5,43	R\$ 271,50
120	Garfo plástica descartável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, pacote c/ 50 UN	Plastic	30	UND	4,88	R\$ 146,40
121	Garrafa térmica de pressão p/ café, com alça e tampa, (tipo invicta, qualidade igual ou superior) revestida em aço inox, contendo identificação do produto e do fabricante, capacidade 1 litros	Termolar	6	UND	80,14	R\$ 480,84

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoreidisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251ffdea9dab4228c1b8f8c6a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





122	Garrafa térmica de pressão p/ café, com alça e tampa, (tipo invicta, qualidade igual ou superior), contendo identificação do produto e do fabricante, capacidade 2 litros	Termolar	6	UND	122,55	R\$ 735,30
123	Jarra de vidro 1,5 litros	Luvidarte	6	UND	21,6	R\$ 129,60
124	Leiteira em alumínio ou Inox 2 litros	Aluminio Fort-lar	4	UND	48,1	R\$ 192,40
125	Lixeira plástica com pedal, capacidade 50L	Plasutil	5	UND	57	R\$ 285,00
126	Mangueira, tipo para jardim, material pvc traçado em nylon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar., comprimento 50 m, cor verde ou laranja, com esguicho	Elite	2	UND	104	R\$ 208,00
127	Pano de prato atalhado 100% algodão 68cm x 40cm	Sacaria Pri	40	UND	4,9	R\$ 196,00
128	Papel alumínio 30 cm de largura/RL com 100 metros.	Bricoflex	40	UND	8,31	R\$ 332,40
129	Peneira para cozinha inox 24 cm	Brinox	5	UND	15,28	R\$ 76,40
130	Pirex retangular médio	Marinex	20	UND	8,45	R\$ 169,00
131	Pirex retangular pequeno	Marinex	20	UND	7,83	R\$ 156,60
132	Pratos rasos cerâmica diâmetro 25 cm	Cerâmica Brasília	30	UND	7,83	R\$ 234,90
133	Registro p/ gás com mangueira	Imargás	2	UND	24,99	R\$ 49,98
134	Sandueira tipo grill Preto - 220V	Mondial	2	UND	179	R\$ 358,00
135	Suporte de filtro para café referência 103	Sanremo	5	UND	4,99	R\$ 24,95
136	Taça para água 300 ou 380 ml	Plasutil	50	UND	9,8	R\$ 490,00
137	Toalha de rosto para banheiro em tecido cores de ótima qualidade	Artex	12	UND	12,5	R\$ 150,00
138	Xicara para café com pires, material cerâmica	TNC	30	UND	22,6	R\$ 678,00
139	Xicara para chá com pires, material cerâmica	TNC	30	UND	22,6	R\$ 678,00
(Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).						R\$ 157.591,32

2.6. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.7. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da Secretaria solicitante.

2.8. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e anexo II do Edital e na

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO. DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251ffddea9dab4228c1b8f8c6a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.9. A localização precisa, os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, quando da efetiva aquisição dos produtos.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

10.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

10.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) na formadigital, retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA.

10.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços somente serão reajustados nas situações previstas na legislação vigente.

12.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

12.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

12.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, sem justificativa aceitável;

13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA.

13.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoreisondobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251ffdea9dab4228c1b8f8c6a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA e Beneficiária da Ata.

GOV. EDISON LOBÃO - MA, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA.
ADMINISTRADORA DA ATA

V. R. DOS SANTOS COMERCIO - ME
CNPJ: 95.795.171/0001-78
BENEFICIÁRIO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 0003/2023

AOS 14 dias do mês de março de 2023, a Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão-MA, com sede na Avenida Urbano Rocha, S/N, Centro, CEP: 65.928-000, Gov. Edison Lobão - MA, a. representado neste ato pela Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. André Silva Cardoso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2023/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa BETHANIA DA SILVA LIMA, CPF: 007.352.323-26, RG nº.: 000092129898-6 SSP MA - Domiciliada a RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA Nº516 BAIRRO: VILA LOBÃO - MA, CIDADE: IMPERATRIZ, CEP: 65.900-000, sendo a mesma a representante, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. A presente Ata visa em **Aluguel de veículos** conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste termo.

1. O preço registrado, as especificações dos serviços, a quantidade, prestador de serviço(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Item do TR	Prestador de serviço (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)
------------	---

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251ffddea9dab4228c1b8f8c6a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



10/02/2025

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2023

V. R. DOS SANTOS COMERCIO - ME

CNPJ 05.795.171/0001-78 NIRE 21101331042



Página 1 de 4

09:45:13

Rua Santa Rita Nº 200 - Centro, Gov. Edison Lobão MA - CEP: 65928-000

Folha: 0001

ATIVO

CIRCULANTE		858.346,00 D
DISPONIVEL		19.691,22 D
CAIXA		
Caixa	19.691,22 D	
ESTOQUES		838.654,78 D
MERCADORIAS P/ REVENDA		
Mercadorias Tributadas	838.654,78 D	
ATIVO PERMANENTE		8.056,52 D
ATIVO IMOBILIZADO		8.056,52 D
MOVEIS E UTENSILIOS		
Moveis e Utensilios	8.506,20 D	
DEPRECIACAO ACUMULADA		
Deprec.Acumulada - Maq.Equipamentos	449,68C	
TOTAL DO ATIVO		866.402,52 D

Gov. Edison Lobão MA, 10 de fevereiro de 2025


WEBETH LIMA SANTOS

CPF: 011.363.123-58
CONTADOR - CRC: 10756 / MA


VALDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 177.924.443-68
SOCIO TITULAR

10/02/2025

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2023

V. R. DOS SANTOS COMERCIO - ME

CNPJ 05.795.171/0001-78 NIRE 21101331042



Página 2 de 4

09:45:13

Rua Duque Santa Rita Nº 200 - Centro, Gov. Edison Lobão MA - CEP: 65928-000

Folha: 0002

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

709.470,18 C

EXIGIVEL

709.470,18 C

FORNECEDORES

SUPERMERCADO MATEUS ME 497.719,55 C

IND. SANTA RITA DE ALIMENTOS LTDA 6.999,32 C

DISTRIBUIDORA ECONOMICA LTDA 103.995,55 C

COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA 7.453,56 C

DISTRIBUIDORA ROSSI LTDA 72.708,32 C

OBRIGACOES SOCIAIS

INSS 503,80 C

Salários a Pagar 2.375,78 C

F G T S 542,83 C

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

Simples a Recolher 4.489,14 C

PATRIMONIO LIQUIDO

156.932,34 C

CAPITAL

601.723,86 C

CAPITAL SOCIAL

Capital Social 50.000,00 C

RESERVAS DE LUCROS

Reservas de Lucros 19.156,21 C

LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO

Lucro/Prejuizo do Exercício 91.338,05 C

LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS

Lucros/Prejuizos Acumulados 87.776,13 C

TOTAL DO PASSIVO

866.402,52 C

Gov. Edison Lobão MA, 10 de fevereiro de 2025

WEBETH LIMA SANTOS

CPF: 011.363.123-58
CONTADOR - CRC: 10756 / MA

VALDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 177.924.443-68
SOCIO TITULAR

10/02/2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

V. R. DOS SANTOS COMERCIO - ME

CNPJ 05.795.171/0001-78 NIRE 21101331042

10:45:10

Rua Santa Rita Nº 200 - Centro, Gov. Edison Lobão MA - CEP: 65928-000

Página 3 de 4



Folha: 0003

Demonstração

RECEITA BRUTA DE VENDAS

Vendas de Mercadorias Tributadas

290.690,41

DESPESAS C/ IMPOSTOS

Imposto Simples

(21.654,37)

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA

251.192,39

CUSTOS OPERACIONAIS

Custo da Merc.Vendida - Tributads

(172.664,24)

LUCRO BRUTO

52.134,51

RECEITAS N/OPERACIONAIS

Receitas n/Operacionais

137,10

RECEITAS FINANCEIRAS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Depreciação

(355,87)

DESPESAS C/ PESSOAL

Salarios e Ordenados

(11.394,74)

Ferias Anuais

(1.403,92)

Decimo Terceiro

(526,47)

Rescisao Trabalhista

(926,65)

Multas Rescisórias

(209,42)

Pro Labore

(10.855,00)

Honorarios Contabeis

(3.600,00)

Previdencia Social

(2.192,32)

Fundo de Garantia - FGTS

(1.025,14)

DESPESAS TRIBUTARIAS

Impostos Municipais

(266,27)

DESPESAS FINANCEIRAS

OUTROS CUSTOS

Despesas c/ Fretes

(359,60)

RESULTADO DO LUCRO OPERACIONAL

19.156,21

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO

19.156,21

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2023.

Gov. Edison Lobão MA, 10 de fevereiro de 2025


WEBETH LIMA SANTOS

CPF: 011.363.123-58
CONTADOR - CRC: 10756 / MA


VALDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 177.924.443-68
SOCIO TITULAR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V. R. DOS SANTOS COMÉRCIO-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01136312358	WERBETH LIMA SANTOS
17792444368	VALDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2025 16:47 SOB N° 20250224755.
PROTOCOLO: 250224755 DE 14/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502789540. CNPJ DA SEDE: 05795171000178.
NIRE: 21101331042. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2025.
V. R. DOS SANTOS COMÉRCIO-ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

C.N.P.J 05.795.171/0001-78

Endereç RUA SANTA RITA, 200, CENTRO, GOV EDISON LOBAO MA
o: 01/01/2024 a 31/12/2024

livro:

Período
Balanço encerrado em: 31/12/2024



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	1.311.978,65D
DISPONÍVEL	1.289.513,13D
CAIXA	91.876,81D
CAIXA GERAL	91.876,81D
ESTOQUE	
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.217.636,32D
MERCADORIAS TRIBUTADAS	1.217.636,32D
MERCADORIA REG. SUBSTITUIÇÃO	1.196.551,66D
	1.084,66D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	2.465,52D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.465,52D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.387,00D
	3.387,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	921,48C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	921,48C
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	1.311.978,65C
FORNECEDORES	1.144.710,28C
FORNECEDORES	1.051.819,03C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.051.819,03C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	36.689,66C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	36.689,66C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	56.201,59C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	49.024,56C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	43.224,56C
PRÓ-LABORE A PAGAR	5.800,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	7.177,03C
INSS A RECOLHER	3.531,52C
FGTS A RECOLHER	3.645,51C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	147.268,37C
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
RESERVAS	10.262,72C
RESERVAS DE LUCROS	10.262,72C
RESERVA LEGAL	10.262,72C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	107.005,65C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	107.005,65C
LUCROS DO EXERCÍCIO	17.862,62C
LUCROS ACUMULADOS	89.143,03C

Gov. Edison Lobao MA, 13 de Fevereiro de 2025.

Valdimar R. dos Santos
VALDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 177.924.443-68

Werbeth Lima Santos
WERBETH LIMA SANTOS
CONTADOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 0107560
CPF: 011.363.123-58

Empresa: V R DOS SANTOS COMERCIO ME
C.N.P.J.: 05.795.171/0001-78
Endereço: RUA SANTA RITA, 202, CENTRO, GOV EDISON LOBAO MA,
CEP 65928-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha:
Número



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	2.046.517,90	<u>2.046.517,90</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(207.965,12)	<u>(207.965,12)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>1.838.552,78</u>
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.534.836,55)	
CUSTOS DAS MERC. VEND. SUB. TRIB	(900,39)	<u>(1.535.736,94)</u>
LUCRO BRUTO		<u>302.815,84</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(223.574,20)</u>
DESPESAS COM PESSOAL		
13º SALÁRIO	(20.734,48)	
FÉRIAS	(23.152,14)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(5.592,56)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(47.045,39)	
PRÓ-LABORE	(69.600,00)	
INSS	(29.827,17)	
FGTS	(22.004,95)	<u>(217.956,69)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DEPRECIAÇÃO	(834,06)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(2.304,61)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(908,40)	
FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	(598,50)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(193,00)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(778,94)	<u>(5.617,51)</u>
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS FEDERAIS	(11.467,34)	<u>(11.467,34)</u>
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS DE MORA	(2.727,59)	
MULTAS DE MORA	(1.887,25)	<u>(4.614,84)</u>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	7.344,80	<u>7.344,80</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>70.504,26</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>70.504,26</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>70.504,26</u>

Gov. Edison Lobao MA. 13 de
Fevereiro de 2025.
Valdimar R. dos Santos
VALDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 177.924.443-68

Werbeth Lima Santos
WERBETH LIMA
SANTOS CONTADOR
Reg. no CRC - MA sob o
No. 0107560
CPF: 011.363.123-58



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V. R. DOS SANTOS COMÉRCIO-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01136312358	WERBETH LIMA SANTOS
17792444368	VALDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2025 17:40 SOB N° 20250196344.
PROTOCOLO: 250196344 DE 14/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503395863. CNPJ DA SEDE: 05795171000178.
NIRE: 21101331042. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2025.
V. R. DOS SANTOS COMÉRCIO-ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/02/2025

Nº da certidão: 12500482650

Data de validade: 10/04/2025

Código de Validação: 6d5921d719

NOME: vr dos santos comercio

CNPJ: 05.795.171/0001-78

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V. R. DOS SANTOS COMÉRCIO-ME			Protocolo: MAC2500103494
NIRE : 21101331042			
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101331042	CNPJ 05.795.171/0001-78	Arquivamento do Ato de Inscrição 23/07/2003	Início de Atividade 26/06/2003
Endereço Completo Rua SANTA RITA, Nº 200, CENTRO-Governador Edison Lobão/MA- CEP65928-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/01/2023			Situação ATIVA
Número 20230006523			Status SEM STATUS
Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO			
Nome do Empresário: VALDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS			
Identidade: 160961220002		CPF: 177.924.443-68	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2025, às 09:08:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código VGVXSAF.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

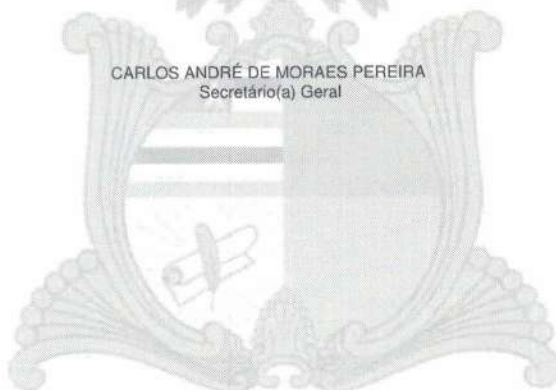
Certificamos que V. R. DOS SANTOS COMÉRCIO-ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500103607	
NIRE 21101331042 CNPJ 05.795.171/0001-78		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua SANTA RITA, Nº 200, xxxxx, CENTRO - Governador Edison Lobão/MA - CEP 65928-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230006523	04/01/2023	BALANCO
223	20210079363	16/03/2021	BALANCO
223	20190015527	17/01/2019	BALANCO
223	20180035959	06/02/2018	BALANCO
223	20170215423	23/01/2017	BALANCO
223	20160228514	28/01/2016	BALANCO
002	20150043163	22/01/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20080074456	04/03/2008	PROCURAÇÃO
302	20030194032	23/07/2003	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO
080	21101331042	23/07/2003	INSCRIÇÃO

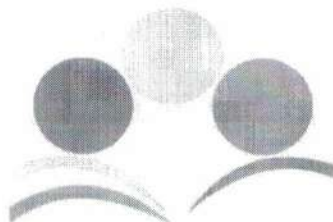
Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2025, às 09:08:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XNA6G9EF.



MAC2500103607

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00



CONTRATO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/SRP

A Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, com sede à Avenida Urbano Rocha, S/Nº, Centro, CEP: 65.928-000, Gov. Edison Lobão - MA, representado neste ato pela Exmo. Presidente da Câmara Municipal a Srº. Srº. André Silva Cardoso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2023/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa V. R. DOS SANTOS COMERCIO Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.795.171/0001-78 - Endereço: R SANTA RITA - CEP: 65928000 - UF: MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) VALDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. 177.924.443-68 RG nº. 160961220002 GEJUSPC-MA, têm entre si justo e avençado, ecelebram o presente contrato.

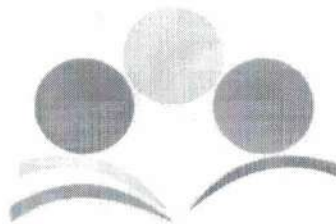
O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, expedientes, material de limpeza e higienização, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Planilha com relação dos itens e valores deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Água sanitária germicida e bactericida com teor mínimo de 2,5 de cloro ativo 1ª qualidade com 1.000ml com registro no ministério da saúde, alvejante com detergente e perfume, 3 em 1, cx com 12	Econômica	25	CX	R\$ 20,89	R\$ 522,25
2	Álcool líquido (álcool etílico) hidratado - 92,80° INPM (NBR 5991/97)- aplicação uso doméstico, acondicionado em embalagem plástica frasco com 1 litro, cx com 12	Sol	25	CX	R\$ 82,19	R\$ 2.054,75
3	Álcool, tipo gel sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação uso doméstico, concentração 65% INPM, aroma tipo NEUTRO, acondicionado em	Start Química	25	CX	R\$ 81,56	R\$ 2.039,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00



	embalagem plástica frasco com 500g, cx com 12					
4	Desinfetante líquido bactericida, para uso geral, aroma pinho 1Lt, cx com 12	Pinho Sol	25	CX	R\$ 46,97	R\$ 1.174,25
5	Detergente – (lava-louças), CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, aplicação: Eficaz na limpeza / lavalouças, características adicionais, aspecto físico líquido espesso, com bico dosador, com a fragrância: tipo NEUTRO, acondicionado em embalagem frasco contendo 500ml, cx com 12	Ypê	25	CX	R\$ 18,47	R\$ 461,75
6	Esponja de lã de aço, composição: aço carbono, abrasividade média, com peso de 60g, aplicação limpeza em geral, acondicionado em embalagem pacote contendo 08 unidades	Assolan	70	PC	R\$ 1,87	R\$ 130,90
7	Esponja para limpeza, multiuso, DUPLA FACE, ideal para limpezas superfícies delicadas: e louças, vidros, copos, panelas, pias e talheres, composição: espuma de face é composta espuma macia, acondicionada em embalagem plástica individual, (tamanho aproximado: comprimento 100mm X largura 71mm X altura 20mm).	Limpabela	100	UND	R\$ 0,75	R\$ 75,00
8	Guardanapo de papel branco 23x23cm com boa capacidade de absorção sem furos embalados em pacotes plásticos c/ 50 UN cx c/ 24	Perola	20	CX	R\$ 29,00	R\$ 580,00
9	Guardanapo de papel branco 33x33cm com boa capacidade de absorção sem furos embalados em pacotes plásticos c/ 50 UN cx c/ 24	Perola	20	CX	R\$ 31,00	R\$ 620,00
10	Limpa vidros com álcool aroma diversos 500ml	Azulim	80	UND	R\$ 3,94	R\$ 315,20
11	Lustra móveis contendo proteção contra manchas d'água aroma diversos frasco com 200ml	Ypê	50	UND	R\$ 5,97	R\$ 298,50



3	Álcool, tipo gel sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação uso doméstico, concentração 65% INPM, aroma tipo NEUTRO, acondicionado em embalagem plástica frasco com 500g, ex com 12	Start Química	50	CX	81,56	R\$ 4.078,00
4	Desinfetante líquido bactericida, para uso geral, aroma pinho 1L1, ex com 12	Pinho Sol	50	CX	46,97	R\$ 2.348,50
5	Detergente - - (lava-louças), CONTEM TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, aplicação: Eficaz na limpeza / lavalouças, características adicionais, aspecto físico líquido espesso, com bico dosador, com a fragrância: tipo NEUTRO, acondicionado em embalagem frasco contendo 500ml, ex com 12	Ypê	50	CX	18,47	R\$ 923,50
6	Esponja de lã de aço, composição: aço carbono, abrasividade média, com peso de 60g, aplicação limpeza em geral, acondicionado em embalagem pacote contendo 08 unidades	Assolan	140	PC	1,87	R\$ 261,80
7	Esponja para limpeza, multiuso, DUPLA FACE, ideal para limpezas superfícies delicadas: e louças, vidros, copos, panelas, pias e talheres, composição: espuma de face é composta espuma macia, acondicionada em embalagem plástica individual, (tamanho aproximado: comprimento 100mm X largura 71mm X altura 20mm).	Limpabela	200	UND	0,75	R\$ 150,00
8	Guardanapo de papel branco 23x23cm com boa capacidade de absorção sem furos embalados em pacotes plásticos c/ 50 UN ex c/ 24	Perola	40	CX	29	R\$ 1.160,00
9	Guardanapo de papel branco 33x33cm com boa capacidade de absorção sem furos embalados em pacotes plásticos c/ 50 UN ex c/ 24	Perola	40	CX	31	R\$ 1.240,00
10	Limpa vidros com álcool aroma diversos 500ml	Azulim	160	UND	3,94	R\$ 630,40
11	Lustra móveis contendo proteção contra manchas d'água aroma diversos frasco com 200ml	Ypê	100	UND	5,97	R\$ 597,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251ffddea9dab4228c1b8f8c6a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





12	Papel Higiénico branco folha dupla, para uso sanitário e pessoal, com 16 UN, contendo 4 RLS de 30m x 10cm cada	Mili	48	FD	15,64	RS 750,72
13	Papel toalha multi-uso branco folha dupla Fardo com 12 UN, cada UN c/ 2 RLS de 60 toalhas medindo 22cmx20cm	Absoluto	48	FD	17,29	RS 829,92
14	Pedra sanitária fragrância diversos, ex com 48 x 30g	Azulim	35	CX	7,74	RS 270,90
15	Sabão em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo NEUTRO, características adicionais sem perfume, barra com 200g, acondicionada em embalagem plástica de 5 UN	Ypê	85	PC	6,01	RS 510,85
16	Sabão em pó, 500g ex com 24 unidades	Omo	20	CX	47,24	RS 944,80
17	Sabonete sólido 90g, com perfume, retangular, glicerinado, embalagem com 12 unidades	Phebo	40	DZ	13,99	RS 559,60
18	Solução de limpeza uso em geral multi-uso com tampa dosadora de fluxo frasco com 500ml, caixa c/ 12	Veja	20	CX	27,99	RS 559,80
19	Cesto para acondicionar lixo material plástico não reciclado telado capacidade mínimo 10 litros sem tampa.	Arqplast	40	UND	3,48	RS 139,20
20	Flanela material 100% de algodão, cor amarela largura mínima 38cm e comprimento mínimo 50cm.	Janatex	100	UND	1,94	RS 194,00
21	Inseticida, tipo aerossol, sem odor, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas, embalagem com 300ml a 400ml, composição: transflutrina 0,03%, cyfluthrin 0,25%, isopropanol, emulcificantes, água, solvente e propelentes, características adicionais, informação exposta no rótulo da embalagem que não contém CLOROFLUORCARBONO - inofensivo para camada de ozônio, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega.	Baygon	100	UND	11,49	RS 1.149,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251ffddea9dab4228c1b8f8c6a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





22	Aerosol cheirinho de talco, bom ar air wick 360 ml, fragrância diversos, ex c/ 12	Bom Ar	24	CX	48,99	R\$ 1.175,76
23	Luva confeccionada em plástico resistente, isentas de furos ou qualquer defeitos PAC c/ 2 UN tamanho G	Bompack	30	PC	5,28	R\$ 158,40
24	Pá para lixo em plástico resistente medindo no mínimo 24x16,5x7 Cm, cabo 80 Cm de madeira revestido com plástico	Santa Maria	20	UND	7,5	R\$ 150,00
25	Pano de chão tipo saco composição: 100% algodão, cor branca - ALVEJADO, tamanho: largura mínima 52cm e comprimento mínimo 68cm.	Dantex	60	UND	3,77	R\$ 226,20
26	Pano de copa e cozinha 100% de algodão, tamanho: largura mínima 38cm e comprimento mínimo 68cm.	Central	50	UND	3,12	R\$ 156,00
27	Rodo plástico resistente para chão medindo no mínimo 40 cm, cabo de alumínio medindo 1,20 mt	Santa Maria	20	UND	6,99	R\$ 139,80
28	Saco plástico preto para lixo capacidade 100lts ex c/ 24 PAC c/ 5 UN medindo 75cm x 105cm	Põe Lixo	30	CX	72,99	R\$ 2.189,70
29	Saco plástico preto para lixo capacidade 30lts ex c/ 24 PAC de 10 UN medindo 59cm x 63cm	Põe Lixo	30	CX	65,99	R\$ 1.979,70
30	Saco plástico preto para lixo capacidade 50lts Cx c/ 24 PAC de 10 UN medindo 63cm x 80cm	Põe Lixo	30	CX	8,3	R\$ 2.490,00
31	Vassoura nylon resistente medindo 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo 1,20 mt	Condor	20	UND	8,99	R\$ 179,80
32	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm, com 50 fls	Tilibra	100	UND	5,3	R\$ 530,00
33	Borracha bicolor (vermelha e azul) dimensões 8cm x 1cm x 14cm ex c/ 32 unidades	Mercur	16	CX	21	R\$ 336,00
34	Calculadora portátil digital. Bateria. Visor com 12 dígitos	Elgin	30	UND	14,99	R\$ 449,70

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251fddea9dab4228c1b8f8c6a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





35	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Azul, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 UN	Bic	40	CX	34,99	R\$ 1.399,60
36	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Vermelha, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 UN	Bic	20	CX	36	R\$ 720,00
37	Clips, Niquelados, Tamanho 1/0, ex c/ 100 unid.	ACC	200	CX	2,6	R\$ 520,00
38	Clips, Niquelados, Tamanho 2/0, ex c/ 100 unid.	ACC	400	CX	2,6	R\$ 1.040,00
39	Clips, Niquelados, Tamanho 3/0, ex c/ 50 unid.	ACC	300	CX	2,94	R\$ 882,00
40	Clips, Niquelados, Tamanho 6/0, ex c/ 50 unid.	ACC	240	CX	2,94	R\$ 705,60
41	Clips, Niquelados, Tamanho 8/0, ex c/ 25 unid.	ACC	40	CX	2,94	R\$ 117,60
42	Cola branca líquida escolar, peso 90g, com solvente à base de água, ideal para uso em papel, tecido, madeira, não devendo ser usada em aplicações industriais, ex c/ 12UN	Franka	12	CX	18,99	R\$ 227,88
43	Corretivo líquido, a base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 12 meses, ex c/ 12 UN	Bic	12	CX	16,99	R\$ 203,88
44	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	Lyke	30	UND	3,79	R\$ 113,70
45	Extrator de grampo Espátula galvanizado	ACC	30	UND	3,14	R\$ 94,20
46	Fita Adesiva, Largura de 45mmx45m Transparente	Embalando	40	UND	4,2	R\$ 168,00





47	Grampeador de mesa, Pequeno, Com redutor de esforço, Para grampos 26/6, Capacidade de grampear 25 folhas 75g/m2	Maped	30	UND	31	R\$ 930,00
48	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado cx com 5000 unidades	ACC	60	CX	5,84	R\$ 350,40
49	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, 100 folhas	Tilibra	6	UND	11,69	R\$ 70,14
50	Livro protocolo de correspondências, capa dura, com 100 folhas, dimensões 16 x 22mm	Tilibra	6	UND	8,9	R\$ 53,40
51	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm	Waleu	20	UND	22	R\$ 440,00
52	Papel A4 - tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m², branco, caixa com 10 resmas, cada embalagem da resma com 500 folhas	Report	60	CX	170	R\$ 10.200,00
53	Pasta grampo com presilha tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340mm, ideal para arquivamento de documentos	Plascony	200	UND	5,31	R\$ 1.062,00
54	Pasta molha dedos para manusear papéis. Não tóxico, ex c/ 12 UN	BRW	10	CX	35,99	R\$ 359,90
55	Pasta registradora A/Z Ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, 2 argolas com mecanismo níquelado, cor preta ou tigrado	Frama	300	UND	14,24	R\$ 4.272,00
56	Pasta A-Z lombro estreito preto A4 classic, forrado com papel monolúcido 75g plastificada, grande, medindo 216mmx356mm com dorso 85mm, ferragem de pressão.	Frama	400	UND	14,14	R\$ 5.656,00
57	Pen Drive Capacidade 16GB	Multilaser	30	UND	17	R\$ 510,00
58	Pen Drive Capacidade 8GB	Multilaser	30	UND	17	R\$ 510,00
59	Perfurador de papel metálico, Para 2 furos, Capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m2. Diâmetro de furo 6mm, Distância entre os furos 80mm com aparador de resíduo de papel	Gramp Line	20	UND	30,79	R\$ 615,80
60	Pilhas tamanho AA 1.2 ou 1.5 Volts PAC com 2 unidades	Panasonic	200	PC	7	R\$ 1.400,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251ffddea9dab4228c1b8f8c6a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





61	Pilhas tamanho AAA 1.2 ou 1.5 Volts PAC com 2 unidades	Panasonic	200	PC	6,98	R\$ 1.396,00
62	Pincel marca texto, Ponta chanfrada. Cor Verde cx com 12 unidades	Bic	30	CX	25,79	R\$ 773,70
63	Régua em poliestireno, transparente 30 cm. plástico flexível	Waleu	100	UND	1	R\$ 100,00
64	Açúcar tipo refinado, embalagem plástica de 02 kg. composição: Origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. características adicionais, branco, acondicionado em Fardo com 15x2kg unidades, prazo de validade: mínimo e 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Itajá	20	FD	121	R\$ 2.420,00
65	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador, frasco de material plástico com 100g ou com 100 ml, prazo de validade: mínimo de 18 (dezoito) meses (conferido a partir do ato da entrega)	Zerocal	96	UND	7,04	R\$ 675,84
66	Água Mineral sem gás acondicionada em copo de 200 ml caixa com 48 unidades com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	Cristal	200	CX	26	R\$ 5.200,00
67	Água Mineral sem gás acondicionada em garrada plástica de 500 ml FARDO com 12 unidades com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	Cristal	160	FD	15	R\$ 2.400,00
68	Água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, Galão de 20 litros.	Ana Rosa	100	UND	7,19	R\$ 719,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO. DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251ffddea9dab4228c1b8f8c6a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





69	Biscoito amanteigado de sal 400g, ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos, Acidulante Ácido Lático, Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i) e Aromatizante, caixa com 20 unidades	Richester	15	CX	79,99	R\$ 1.199,85
70	Biscoito doce 400g tipo maisena, ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante, caixa com 20 unidades	Fortaleza	15	UND	79,99	R\$ 1.199,85
71	Biscoito, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, ingrediente açúcar, Farinha de trigo e glúten pacote com 400g. Caixa com 10 unidades.	Mabel	35	CX	68,98	R\$ 2.414,30
72	Cafê, tipo torrado e moído, empacotado a vácuo, tipo embalagem aluminizada pacote com 250g acondicionado em Fardo com 20 unidades, características adicionais: tipo extra forte com prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Santa Clara	35	FD	88	R\$ 3.080,00
73	Chá, sabores hortelã, camomila, erva cidreira, caixa de 10g com 10 pacotes	Dr. Oetker	60	CX	8,52	R\$ 511,20
74	Farinha de arroz, tipo floção, apresentação flocos de arroz, tipo branco, pacote 500g, Fardo com 20 UN.	Nutrivita	48	FD	50,99	R\$ 2.447,52
75	Farinha de milho, tipo floção, apresentação flocos de milho, tipo amarelo, pacote 500g, Fardo com 20 UN.	Nutrivita	48	FD	50,12	R\$ 2.405,76
76	Fecula de Mandioca, embalagem 1kg.	Pinduca	48	UND	7,26	R\$ 348,48

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoreisondobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251fddea9dab4228c1b8f8c6a
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





77	Leite Integral embalagem tetrapack de 1ltro, caixa com 12 UN.	Piracanjuba	24	CX	94	R\$ 2.256,00
78	Leite em pó integral INSTANTÂNEO, tipo FORTIFICADO rico em vitaminas A, C e D, características adicionais, embalagem lata com 400g, acondicionada em caixa com 24 unidades, prazo de validade: mínimo de 10 (dez) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Nestlé	10	CX	220,99	R\$ 2.209,90
79	Pão de Queijo Congelado embalagem de 1kg	Sertãozinho	160	PC	25	R\$ 4.000,00
80	Polpa de Fruta de 1 kg, Sabor Acerola	Fruta Polpa	80	UND	12,19	R\$ 975,20
81	Polpa de fruta de 1kg, goiaba	Fruta Polpa	80	UND	10,89	R\$ 871,20
82	Polpa de fruta de 1kg, sabor Maracujá	Fruta Polpa	80	UND	12,19	R\$ 975,20
83	Refresco de frutas em pó, sabores diversos bem.30g, capacidades de 1lt.	Frisco	100	UND	1,13	R\$ 113,00
84	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor guaraná, cola, uva, laranja, marca de boa qualidade, em Lata, 350ml	Coca Cola, Fanta, River	150	FD	48	R\$ 7.200,00
85	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor guaraná, cola, uva, laranja, marca de boa qualidade Fardo com 06 embalagem PET de 2 litros	Coca Cola, Fanta, River	100	FD	47,64	R\$ 4.764,00
86	Sal refinado, embalagem 1kg.	Bom de Mesa	48	UND	1,53	R\$ 73,44
87	Suco concentrado, sabores variados, garrafa de 500ml, caixa com 12 UN.	Jandaia	48	CX	53,98	R\$ 2.591,04
88	Suco de 1lt, sabor laranja, embalagem tetrapackcaixa com 12 UN.	Del Valle	48	CX	70,98	R\$ 3.407,04
89	Suco de 1lt, sabor morango, embalagem tetra pack caixa com 12 UN.	Del Valle	48	CX	70,98	R\$ 3.407,04
90	Suco de 1lt, sabor uva, embalagem tetra pack, caixa com 12 UN.	Del Valle	48	CX	70,98	R\$ 3.407,04
91	Abridor de latas em inox.+B116:D145	JWC	4	UND	12,58	R\$ 50,32
92	Avental plástico para cozinha 45X69cm	Plast Leo	5	UND	13,84	R\$ 69,20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251ffddea9dab4228c1b8f8c6a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





93	Bacia redonda grande em polipropileno capacidade para 26 litros nas dimensões de 221mm x 556mm.	Plasútil	5	UND	25,99	R\$ 129,95
94	Bacia redonda média em polipropileno capacidade para 15,7 litros nas dimensões de 480mm x 525mmx154mm.	Plasútil	5	UND	20,99	R\$ 104,95
95	Bacia redonda pequena em polipropileno capacidade para 8,6 litros nas dimensões de 392mm x 139mm.	Plasútil	5	UND	14,39	R\$ 71,95
96	Bacia Retangular de vidro FUNA 3,5 L, refrataria com tampa	Marinex	5	UND	16,08	R\$ 80,40
97	Bandeja Inox retangular rasa 40 x 30 cm	Brinox	3	UND	37,79	R\$ 113,37
98	Bandeja Plástica Media Buffet Restaurante Self Service	New Plastic	4	UND	85	R\$ 340,00
99	Boleira Redonda com Tampa	Fullcommerce	4	UND	77,6	R\$ 310,40
100	Coador de café em pano (100% algodão), tamanho grande	Coador Esperança	10	UND	5,99	R\$ 59,90
101	Coador de café em pano (100% algodão), tamanho médio	Coador Esperança	10	UND	5,99	R\$ 59,90
102	Colher de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida, com ponta arredondada.	Tramontina	4	UND	21,3	R\$ 85,20
103	Colher grande (no mínimo 30cm) em aço inox, com cabo em aço inox, para preparar café, contendo identificação do fabricante	Tramontina	4	UND	15	R\$ 60,00
104	Colher plástica descartável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, pacote c/ 50 UN	Plastic	50	PC	4,94	R\$ 247,00
105	Copo cristal para água 250 ml	Bohemia	50	UND	6,99	R\$ 349,50
106	Copo descartável p/água 200ml embalagem com 100 unidades. Caixa com 25 embalagens.	Minaplast	40	CX	156,99	R\$ 6.279,60
107	Copo descartável p/água 250ml embalagem com 100 unidades. Caixa com 25 embalagens.	Minaplast	40	CX	158	R\$ 6.320,00
108	Copo descartável p/café 50ml embalagem com 100 unidades. Caixa com 50 embalagens.	Minaplast	40	CX	154,94	R\$ 6.197,60

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251ffdde9dab4228c1b8f8c6a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





109	Dispenser Lixeira P/ Copos Descartáveis Dupla Tubular P/ Copos de Água e Café	Premisse	5	UND	89	R\$ 445,00
110	Escorredor de louça	Passerini	2	UND	87,66	R\$ 175,32
111	Escova para cozinha, fabricada em plástico. Dimensão 30 x 10 x 20 milímetros.	Fackelmann	4	UND	8,2	R\$ 32,80
112	Faca de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida, com ponta arredondada.	Tramontina	5	UND	25	R\$ 125,00
113	Filme de PVC transparente (RL com 30 m).	Tramontina	40	RL	6,87	R\$ 274,80
114	Filtro de papel para café referência 103, caixa com 30 unidades	Tramontina	20	CX	7,89	R\$ 157,80
115	Forma para Gelo em plástico ou silicone	Tramontina	5	UND	14,42	R\$ 72,10
116	Fósforo, pacote acondicionando 10 caixas, características da embalagem, madeira e papel, características adicionais, cada caixa contendo 40 palitos, composição: fósforo, clorato potássio / aglutinantes.	Tramontina	12	PC	3,41	R\$ 40,92
117	Frigideira de alumínio com tampa, com revestimento antiaderente, 22cm, com tampa e cabo antitérmico.	Tramontina	4	UND	58,49	R\$ 233,96
118	Frigideira de alumínio com tampa, com revestimento antiaderente, 24cm, com tampa e cabo antitérmico.	Tramontina	4	UND	71,09	R\$ 284,36
119	Garfo de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida, com ponta arredondada.	Tramontina	50	UND	5,43	R\$ 271,50
120	Garfo plástico descartável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, pacote c/ 50 UN	Plastic	30	UND	4,88	R\$ 146,40
121	Garrafa térmica de pressão p/ café, com alça e tampa, (tipo invicta, qualidade igual ou superior) revestida em aço inox, contendo identificação do produto e do fabricante, capacidade 1 litros	Termolar	6	UND	80,14	R\$ 480,84

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoreisondobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251ffdde9dab4228c1b8f8c6a
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





122	Garrafa térmica de pressão p/ café, com alça e tampa, (tipo invicta, qualidade igual ou superior), contendo identificação do produto e do fabricante, capacidade 2 litros	Termolar	6	UND	122,55	R\$ 735,30
123	Jarra de vidro 1.5 litros	Luvidarte	6	UND	21,6	R\$ 129,60
124	Leiteira em alumínio ou Inox 2 litros	Aluminio Fort-lar	4	UND	48,1	R\$ 192,40
125	Lixeira plástica com pedal, capacidade 50L	Plasútil	5	UND	57	R\$ 285,00
126	Mangueira, tipo para jardim, material pvc traçado em nylon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar., comprimento 50 m, cor verde ou laranja, com esguicho	Elite	2	UND	104	R\$ 208,00
127	Pano de prato atalhado 100% algodão 68cm x 40cm	Sacaria Pri	40	UND	4,9	R\$ 196,00
128	Papel alumínio 30 cm de largura/RL com 100 metros.	Bricoflex	40	UND	8,31	R\$ 332,40
129	Peneira para cozinha inox 24 cm	Brinox	5	UND	15,28	R\$ 76,40
130	Pirex retangular médio	Marinex	20	UND	8,45	R\$ 169,00
131	Pirex retangular pequeno	Marinex	20	UND	7,83	R\$ 156,60
132	Pratos rasos cerâmica diâmetro 25 cm	Cerâmica Brasília	30	UND	7,83	R\$ 234,90
133	Registro p/ gás com mangueira	Imargás	2	UND	24,99	R\$ 49,98
134	Sandueira tipo grill Preto - 220V	Mondial	2	UND	179	R\$ 358,00
135	Suporte de filtro para café referência 103	Sanremo	5	UND	4,99	R\$ 24,95
136	Taça para água 300 ou 380 ml	Plasútil	50	UND	9,8	R\$ 490,00
137	Toalha de rosto para banheiro em tecido cores de ótima qualidade	Artex	12	UND	12,5	R\$ 150,00
138	Xicara para café com pires, material cerâmica	TNC	30	UND	22,6	R\$ 678,00
139	Xicara para chá com pires, material cerâmica	TNC	30	UND	22,6	R\$ 678,00
(Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).						R\$ 157.591,32

2.6. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.7. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da Secretaria solicitante.

2.8. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência. Anexo I e anexo II do Edital e na

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CODIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251ffdde9dab4228c1b8f8c6a
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.9. A localização precisa, os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, quando da efetiva aquisição dos produtos.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

10.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

10.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) na formadigital, retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA.

10.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrando-se, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços somente serão reajustados nas situações previstas na legislação vigente.

12.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

12.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

12.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, sem justificativa aceitável;

13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA.

13.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251ffdde9dab4228c1b8f8c6a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA e Beneficiária da Ata.

GOV. EDISON LOBÃO - MA, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA.

ADMINISTRADORA DA ATA

V. R. DOS SANTOS COMERCIO - ME

CNPJ: 95.795.171/0001-78

BENEFICIÁRIO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 0003/2023

AOS 14 dias do mês de março de 2023, a Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão-MA, com sede na Avenida Urbano Rocha, S/N, Centro, CEP: 65.928-000, Gov. Edison Lobão - MA, a, representado neste ato pela Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Srº. André Silva Cardoso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2023/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa BETHANIA DA SILVA LIMA, CPF: 007.352.323-26, RG nº.: 000092129898-6 SSP MA - Domiciliada a RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA Nº516 BAIRRO: VILA LOBÃO - MA, CIDADE: IMPERATRIZ, CEP: 65.900-000, sendo a mesma a representante, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. A presente Ata visa em **Aluguel de veículos** conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste termo.

1. O preço registrado, as especificações dos serviços, a quantidade, prestador de serviço(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Prestador de serviço (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)
------------	---

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoreisondilobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251ffddea9dab4228c1b8f8c6a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



VR DOS SANTOS COMERCIO ME
CNPJ: 05.795.171/0001-78



PROPOSTA DE PREÇO

1	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML, CRISTAL SUL	8000	UNIDADE	CRISTAL SUL	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
2	ACHOCOLTADO EM PÓ, 250G, NESCAU	60	QUILO	NESCAU	R\$ 7,50	R\$ 450,00
3	AÇUCAR CRISTAL, 2KG, ITAJÁ	400	QUILO	ITAJÁ	R\$ 9,46	R\$ 3.784,00
4	AMIDO DE MILHO, 500G, MAISENA	400	QUILO	MAISENA	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
5	ARROZ TIPO 1, 5KG, PURO GRÃO	40	QUILO	PURO GRÃO	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
6	BISCOITO DOCE MARIA 3 EM 1, FORTALEZA	400	PACOTE	FORTALEZA	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
7	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 3 EM 1, FORTALEZA	500	PACOTE	FORTALEZA	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
8	CAFÉ EM PÓ, 1 KG, MARATÁ	600	QUILO	MARATÁ	R\$ 14,99	R\$ 8.994,00
9	CORANTE, 50G, MARATÁ	50	QUILO	MARATÁ	R\$ 1,50	R\$ 75,00
10	EXTRATO DE TOMATE, 200ML, QUERO	60	UNIDADE	QUERO	R\$ 3,00	R\$ 180,00
11	FARINHA DE MANDIOCA, 1KG, CEARENCE	80	QUILO	CEARENCE	R\$ 9,00	R\$ 720,00
12	FEIJÃO TIPO 1 DO SUL, KICALDO	80	QUILO	KICALDO	R\$ 9,00	R\$ 720,00
13	FLOCÃO DE ARROZ, 500G, NUTRIVITA	60	QUILO	NUTRIVITA	R\$ 3,50	R\$ 210,00
14	FLOCÃO DE MILHO, 500G, NUTRIVITA	200	QUILO	NUTRIVITA	R\$ 3,00	R\$ 600,00
15	MASSA DE MILHO, 1KG, NUTRIVITA	200	QUILO	NUTRIVITA	R\$ 3,00	R\$ 600,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 200G, CCGL	160	QUILO	CCGL	R\$ 8,50	R\$ 1.360,00
17	MACARRÃO ESPAGUETE, 500G, GALO	60	QUILO	GALO	R\$ 6,00	R\$ 360,00
18	MACARRÃO PARAFUSO, 500G, GALO	40	QUILO	GALO	R\$ 6,00	R\$ 240,00
19	MARGARINA VEGETAL, 500G, DELÍCIA	160	QUILO	DELÍCIA	R\$ 9,95	R\$ 1.592,00
20	POUPA DE FRUTA SABOR GOIABA 1KG, SABOR DA FRUTA	400	QUILO	SABOR DA FRUTA	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
21	POUPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 1KG, SABOR DA FRUTA	800	QUILO	SABOR DA FRUTA	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
22	POUPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ 1KG, SABOR DA FRUTA	800	QUILO	SABOR DA FRUTA	R\$ 22,50	R\$ 18.000,00
23	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 900ML, CONCÓRDIA	60	LITRO	CONCÓRDIA	R\$ 10,00	R\$ 600,00
24	SARDINHA EM LATA AO MOLHO, 125G, GOMES DA COSTA	100	QUILO	GOMES DA COSTA	R\$ 7,00	R\$ 700,00
25	SAL REFINADO IODADO, 1KG, BOM DE MESA	72	QUILO	BOM DE MESA	R\$ 1,50	R\$ 108,00
26	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, 500ML, JANDAIA	200	UNIDADE	JANDAIA	R\$ 3,50	R\$ 700,00
27	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, 500ML, JANDAIA	100	UNIDADE	JANDAIA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
28	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, 500ML, JANDAIA	200	UNIDADE	JANDAIA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
29	ÁGUA MINERAL 20L PARA TROCA, CRISTAL SUL	1000	GALAO	CRISTAL SUL	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
30	VINAGRE, 500ML, MARATÁ	40	LITRO	MARATÁ	R\$ 3,50	R\$ 140,00

RUA SANTA RITA, 200, CENTRO – GOV EDISON LOBAO MA

VR DOS SANTOS COMERCIO ME
CNPJ: 05.795.171/0001-78



31	CARNE BOVINA DE 1° MOÍDA	200	QUILO	INATURA	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
32	CARNE BOVINA DE 2° MOÍDA	120	QUILO	INATURA	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
33	FRANGO CONGELADO, FRIATO	100	QUILO	FRIATO	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
34	REFRIGERANTE COCA COLA 2 LT	1500	UNIDADE	COCA COLA	R\$ 10,99	R\$ 16.485,00
35	REFRIGERANTE FANTA LARANJA 2LT	1200	UNIDADE	FANTA	R\$ 9,49	R\$ 11.388,00
36	LINGUIÇA DE FRANGO, AURORA	30	QUILO	AURORA	R\$ 21,00	R\$ 630,00
37	CHÁ 50G, LEÃO	1000	GALAO	LEÃO	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
38	SALSICHA A GRANEL, AURORA	50	QUILO	AURORA	R\$ 12,00	R\$ 600,00
39	OVOS, AVINE	480	DEZENA	AVINE	R\$ 12,00	R\$ 5.760,00
40	TAPIOCA, PINDUCA	200	PACOTE	PINDUCA	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
41	COPO DESCARTAVEL 200ML, CRISTALCOPO	150	CAIXA	CRISTALCOPO	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
42	COLHER DESCARTAVEL, PRAFESTA	240	PACOTE	PRAFESTA	R\$ 4,00	R\$ 960,00
43	PRATO DESCARTAVEL 18CM, CRISTALCOPO	240	PACOTE	CRISTALCOPO	R\$ 2,50	R\$ 600,00
44	BALINHAS, ICEKISS	120	QUILO	ICEKISS	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
45	ALCOOL 90% 1L, SOL	240	UNIDADE	SOL	R\$ 8,99	R\$ 2.157,60
46	ALCOOL 70% 1 L, SOL	800	UNIDADE	SOL	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
47	SABÃO EM PÓ 800G, OMO	360	UNIDADE	OMO	R\$ 17,49	R\$ 6.296,40
48	DETERGENTE, YPÊ	200	UNIDADE	YPÊ	R\$ 3,00	R\$ 600,00
49	DESINFETANTE 1L, AZULIM	500	UNIDADE	AZULIM	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
50	PAPEL TOALHA BRANCO 2 EM 1, SCALA	300	UNIDADE	SCALA	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
51	PAPEL HIGIENICO 4 EM 1, CHARM	800	UNIDADE	CHARM	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
52	AGUA SANITARIA 1L, YPÊ	800	UNIDADE	YPÊ	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
53	ESPONJA DE AÇO 60G, BOMBRIL	120	UNIDADE	BOMBRIL	R\$ 3,00	R\$ 360,00
54	LIMPA ALUMINIO, KIBRILHO	60	UNIDADE	KIBRILHO	R\$ 3,00	R\$ 180,00
55	SABÃO EM BARRA 5 EM 1, YPÊ	60	UNIDADE	YPÊ	R\$ 14,99	R\$ 899,40
56	BOM AR AIR WICK	240	UNIDADE	BOM AR	R\$ 14,99	R\$ 3.597,60
57	RODO MEDIO PLASTICO, NCARAS	80	UNIDADE	NCARAS	R\$ 7,00	R\$ 560,00
58	VASSOURA DE FIBRA, NCARAS	80	UNIDADE	NCARAS	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
59	MATA INSETOS SPLAY, BAYGON	40	UNIDADE	BAYGON	R\$ 14,99	R\$ 599,60
60	FLANELA, LIMPOTEX	140	UNIDADE	LIMPOTEX	R\$ 4,00	R\$ 560,00
61	BALDE 12L, PLANOSTE	48	UNIDADE	PLANOSTE	R\$ 10,00	R\$ 480,00
62	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, LIMPA BELA	100	UNIDADE	LIMPA BELA	R\$ 1,00	R\$ 100,00
63	PANO DE CHÃO, LIMPOTEX	100	UNIDADE	LIMPOTEX	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
64	PÁ DE LIXO, LIMPOTEX	24	UNIDADE	LIMPOTEX	R\$ 12,99	R\$ 311,76
65	SACO DE LIXO 100L, LIXO-LIX	500	PACOTE	LIXO-LIX	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
66	DESINFETANTE 1L, TREVO MARINHO	530	UNIDADE	TREVO MARINHO	R\$ 4,00	R\$ 2.120,00
67	MULTIUSO, VEJA	240	UNIDADE	VEJA	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00
68	CERA, BRILHOWAX	120	UNIDADE	BRILHOWAX	R\$ 7,50	R\$ 900,00
69	PEDRA SANITÁRIA, AZULIM	400	PACOTE	AZULIM	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
70	DESINFETANTE LIMÃO 1L, PINHO SOL	360	UNIDADE	PINHO SOL	R\$ 15,19	R\$ 5.468,40
71	ALCOOL GEL 600ML, SOL	800	UNIDADE	SOL	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00

RUA SANTA RITA, 200, CENTRO – GOV EDISON LOBAO MA

VR DOS SANTOS COMERCIO ME
CNPJ: 05.795.171/0001-78



72	LIMPA VIDROS, VEJA	300	UNIDADE	VEJA	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
73	NAFTALINA, SANILAR	120	PACOTE	SANILAR	R\$ 3,50	R\$ 420,00
74	VASSOURA DE PALHA	240	UNIDADE	CONDOR	R\$ 3,00	R\$ 720,00
75	AMACIANTE 500ML, YPÊ	60	UNIDADE	YPÊ	R\$ 5,00	R\$ 300,00
76	LUVA DE LATEX, TOP NOBRE	300	PAR	TOP NOBRE	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
77	PANO DE PRATO, TECELAGEM DUCK	96	UNIDADE	TECELAGEM DUCK	R\$ 4,00	R\$ 384,00
78	TAPETE, CAMESA	48	UNIDADE	CAMESA	R\$ 28,00	R\$ 1.344,00
79	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/50X1, COMPACTOR	40	CAIXA	COMPACTOR	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
80	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA C/50X1, COMPACTOR	40	CAIXA	COMPACTOR	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
81	CLIPES 1/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	ACC	R\$ 4,42	R\$ 212,16
82	CLIPES 2/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	ACC	R\$ 4,73	R\$ 227,04
83	CLIPES 3/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	ACC	R\$ 4,00	R\$ 192,00
84	CLIPES 4/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	ACC	R\$ 4,00	R\$ 192,00
85	CLIPES 8/0 MÉDIO - CAIXA C/100, ACC	48	CAIXA	ACC	R\$ 5,33	R\$ 255,84
86	COLA BRANCA MÉDIA 90G, COLA MAIS ACC	80	UNIDADE	ACC	R\$ 4,00	R\$ 320,00
87	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, COLA MAIS	60	UNIDADE	COLA MAIS	R\$ 3,50	R\$ 210,00
88	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, PRINTER	24	UNIDADE	PRINTER	R\$ 7,43	R\$ 178,32
89	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50X50M, COTREC	48	UNIDADE	COTREC	R\$ 5,00	R\$ 240,00
90	FITA ADESIVA PVC MARRON LARGA 50X45, COTREC	48	UNIDADE	COTREC	R\$ 5,00	R\$ 240,00
91	GRAMPEADOR MÉDIO P/25 FOLHAS GRAMP LI, ACC	40	UNIDADE	ACC	R\$ 24,99	R\$ 999,60
92	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR-CAIXA C/500, ACC	120	CAIXA	ACC	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
93	GRAMPO TRILHO METAL 50X1, ACC	120	CAIXA	ACC	R\$ 14,82	R\$ 1.778,40
94	LÁPIS PRETO N°02 CAIXA COM 144 UND, FABER-CASTELL	48	CAIXA	FABER-CASTEL	R\$ 129,00	R\$ 6.192,00
95	LIVRO ATA COM 100/200 FOLHAS XWRITE, TILIBRA	100	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 29,27	R\$ 2.927,00
96	LIVRO DE PROTOCOLO, STIFF	24	UNIDADE	STIFF	R\$ 19,67	R\$ 472,08
97	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CIS LUMINI	160	UNIDADE	CIS LUMINI	R\$ 2,00	R\$ 320,00
98	PAPEL A4-CAIXA C/10 PACOTES DE 500 FOLHAS, REPORTE	80	CAIXA	REPORTE	R\$ 249,00	R\$ 19.920,00
99	PASTA A.Z.L.L, FRAMA	48	UNIDADE	FRAMA	R\$ 19,00	R\$ 912,00
100	PASTA SUSPENSÁ CX COM 50 UND, FRAMA	36	CAIXA	FRAMA	R\$ 94,99	R\$ 3.419,64
101	PILHA MÉDIA COM 02 UNIDADES, ALKALINA	100	UNIDADE	ALKALINA	R\$ 7,00	R\$ 700,00
102	PILHA PEQUENA COM 02 UNIDADE, ALKALINA	150	UNIDADE	ALKALINA	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00

RUA SANTA RITA, 200, CENTRO – GOV EDISON LOBAO MA

VR DOS SANTOS COMERCIO ME
CNPJ: 05.795.171/0001-78



103	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CORES VARIADAS) CIS LUMINI	100	UNIDADE	CIS LUMINI	R\$ 5,00	R\$ 500,00
104	REGUA 30 CM, TILIBRA	60	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 2,00	R\$ 120,00
105	TINTA PARA CARIMBO-PRETA, RADEX	50	UNIDADE	RADEX	R\$ 4,20	R\$ 210,00
106	PAPEL PARA CERTIFICADO RESMA COM 50 FOLHAS, REPORTE	24	RESMA	REPORTE	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
107	MASCARA DESCARTAVEL, NT FLEX	300	CAIXA	NT FLEX	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
108	FITA ADESIVA FINA, DUREX	48	UNIDADE	DUREX	R\$ 2,00	R\$ 96,00
109	PAPEL FOTO ADESIVO 50 FOLHAS, MASTERPRINT	48	UNIDADE	MASTERPRINT	R\$ 45,90	R\$ 2.203,20
110	MOLHA DEDOS 12G, RADEX	72	UNIDADE	RADEX	R\$ 13,70	R\$ 986,40
111	ENVELOPE A4, PACOTE COM 250 UNIDADES, SCRITY	140	PACOTE	SCRITY	R\$ 159,00	R\$ 22.260,00
112	PORTIFOLHO COM 24X1, DAC	400	UNIDADE	DAC	R\$ 19,20	R\$ 7.680,00
113	ALFINETE, JOCAR OFFICE	80	CAIXA	JOCAR OFFICE	R\$ 9,00	R\$ 720,00
114	CADERNO DE ANOTAÇÃO, TILIBRA	20	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 22,45	R\$ 449,00
115	CAIXA ORGANIZADORA 25L, JAGUAR	50	UNIDADE	JAGUAR	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
116	POST IT, TILIBRA	500	PACOTE	TILIBRA	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
(Trezentos e trinta mil e cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)						R\$ 330.117,44

DADOS BANCARIOS

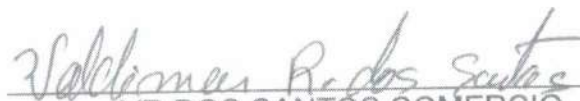
BANCO DO BRASIL AGENCIA 0554-1 CC. 43563-5

BANCO SANTANDER AGENCIA 3611-0 CC. 13007388-3

VR DOS SANTOS COMERCIO

CNPJ: 05.795.171/0001-78

Governador Edison Lobão MA, 07 de Março de 2025.


VR DOS SANTOS COMERCIO
CNPJ: 05.795.171/0001-78
VALDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 177.924.443-68
SOCIO TITULAR

RUA SANTA RITA, 200, CENTRO – GOV EDISON LOBAO MA



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 05.795.171/0001-78

Código de Controle: 4D50.A084.3FA6.A866

Data da Emissão: 10/02/2025

Hora da Emissão: 13:46:04

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 10/02/2025, com validade até 09/08/2025.

[Página Anterior](#)

[Nova consulta](#)



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 05.795.171/0001-78

Razão social: V R DOS SANTOS COMERCIO

Resultado da consulta em 14/03/2025 15:21:56

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. R. DOS SANTOS COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.795.171/0001-78
Certidão n°: 7595185/2025
Expedição: 10/02/2025, às 13:58:54
Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V. R. DOS SANTOS COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.795.171/0001-78, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/02/2025

Nº da certidão: 12500482650

Data de validade: 10/04/2025

Código de Validação: 6d5921d719

NOME: vr dos santos comercio

CNPJ: 05.795.171/0001-78

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.795.171/0001-78

Razão social: V R DOS SANTOS COMERCIO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/03/2025	14/03/2025 a 12/04/2025	2025031405541767858813
23/02/2025	23/02/2025 a 24/03/2025	2025022302081767858854
04/02/2025	04/02/2025 a 05/03/2025	2025020407421767858843
16/01/2025	16/01/2025 a 14/02/2025	2025011603491767858867
28/12/2024	28/12/2024 a 26/01/2025	2024122802521767858894
09/12/2024	09/12/2024 a 07/01/2025	2024120901561767858829
20/11/2024	20/11/2024 a 19/12/2024	2024112001491767858833
01/11/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	2024110119131767858861
13/10/2024	13/10/2024 a 11/11/2024	2024101302121767858886
24/09/2024	24/09/2024 a 23/10/2024	2024092419431767858898
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090507181767858871
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081701311767858860
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072919001767858828
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071008531767858877
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062108521767858840
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060201071767858810
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051405331767858860
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042506444763479898
06/04/2024	06/04/2024 a 05/05/2024	2024040601132151166102
18/03/2024	18/03/2024 a 16/04/2024	2024031807511629951350
28/02/2024	28/02/2024 a 28/03/2024	2024022818462483806407
09/02/2024	09/02/2024 a 09/03/2024	2024020918540589363944
21/01/2024	21/01/2024 a 19/02/2024	2024012101155872225705
02/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	2024010205590303461289
14/12/2023	14/12/2023 a 12/01/2024	2023121418540561041670
25/11/2023	25/11/2023 a 24/12/2023	2023112501240689309079
06/11/2023	06/11/2023 a 05/12/2023	2023110608450920549544
18/10/2023	18/10/2023 a 16/11/2023	2023101807081826131377
29/09/2023	29/09/2023 a 28/10/2023	2023092908250352891549
10/09/2023	10/09/2023 a 09/10/2023	2023091001075132353474
22/08/2023	22/08/2023 a 20/09/2023	2023082218595563779443



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/08/2023	03/08/2023 a 01/09/2023	2023080318575936511410
15/07/2023	15/07/2023 a 13/08/2023	2023071501161166504174
26/06/2023	26/06/2023 a 25/07/2023	2023062606172478618245
07/06/2023	07/06/2023 a 06/07/2023	2023060701303993247945
19/05/2023	19/05/2023 a 17/06/2023	2023051901232170785100
30/04/2023	30/04/2023 a 29/05/2023	2023043001041489590170
11/04/2023	11/04/2023 a 10/05/2023	2023041102084692975119
23/03/2023	23/03/2023 a 21/04/2023	2023032301141206028444

Resultado da consulta em 14/03/2025 15:21:56

Voltar



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão: 038875/25	
Data de Validade: 11/05/2025 13:47:32	
Data de Emissão: 10/02/2025 13:47:32	
Inscrição Estadual: 122083822	
CPF/CNPJ: 05795171000178	
Razão Social: V. R. DOS SANTOS COMÉRCIO-ME	
Nova Consulta Imprimir	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!**Nº da Certidão:** 012468/25**Data de Validade:** 11/05/2025**Data de Emissão:** 10/02/2025 13:49:24**Inscrição Estadual:** 122083822**CPF/CNPJ:** 05795171000178**Razão Social:** V. R. DOS SANTOS COMÉRCIO-ME[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009